

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 3/76/M:

Autoriza a arrecadar, no ano de 1977, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 56/76/M:

Cria e extingue lugares nos Serviços Públicos deste território.

Decreto-Lei n.º 57/76/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 3/76/M
de 31 de Dezembro

AUTORIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

1. O ano de 1976 assistiu durante os seus primeiros 6 meses à continuação de uma notável recuperação da economia mundial iniciada na segunda metade de 1975 com reflexos vigorosos no comércio internacional.

Contudo, a partir do Verão de 1976 surge uma pausa, à qual não devem ter sido estranhas as eleições decorridas nos grandes países desenvolvidos.

Por outro lado a perspectiva de uma nova elevação do preço das ramas de petróleo com consequências gravosas na tensão

inflacionária e no equilíbrio orçamental, quer na maior parte dos países desenvolvidos da Europa, quer na totalidade dos países em vias de desenvolvimento não-produtores de petróleo, deve ter contribuído para uma certa expectativa e preocupação do sector económico.

Mas o abrandamento da taxa de crescimento da economia mundial a que vimos assistindo, não significa paragem na expansão, a qual evidentemente terá de prosseguir.

2. Macau beneficiou largamente da recuperação da economia mundial anteriormente citada. Em primeiro lugar porque a procura dos seus produtos têxteis se desenvolveu fortemente, em segundo lugar porque os acordos firmados com os países consumidores de têxteis permitiram aproveitar tal oportunidade.

O crescimento do nosso comércio externo está bem patente no quadro seguinte:

	(Milhões de patacas)	
	Importação	Exportação
1973	750	497
1974	649	551
1975	791	684
(Jan/Set) 1975	564	491
(Jan/Set) 1976	735	822

No final de 1975, os valores da importação anual ultrapassaram os de 1973. Até ao final de 1976 tal valor estará seguramente excedido. A recuperação da exportação, devida ao movimento iniciado na segunda metade de 1975, determinou neste ano um acréscimo valorativo de 24% em relação a 1974, devendo ser ultrapassados os 1 000 milhões no final de 1976. A balança comercial recuperou pois um equilíbrio de que há muito se afastara.

Em 1977 o valor das nossas vendas deverá continuar a expandir-se e esperamos que se mantenha em bom ritmo o crescimento industrial e comercial de Macau.

3. Em 1976 o turismo macaense beneficiou também da retoma económica mundial e pôde ver as suas receitas substancialmente acrescidas.

Do mesmo modo, a construção civil começou a reanimar-se da situação de estagnação por que passou durante o ano de 1975; em 1976, até Julho tinham surgido tantos pedidos de licença de construção de prédios de mais de 3 andares, como em todo o ano de 1975.

4. A expansão da economia de Macau não poderia deixar de ter reflexos, por si só, nas receitas públicas do Território. Mas estas beneficiaram ainda de dois acréscimos: um referente à revisão do contrato entre o Estado e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L.; outra devida ao aumento dos impostos de consumo de certos bens considerados susceptíveis de suportar uma maior carga fiscal.

5. Para o ano de 1977, prevê-se, porém, apenas um ligeiro aumento das receitas em relação a 1976, sobretudo porque aplicámos critérios de previsão bastante prudentes a fim de manter com segurança o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas, base indispensável dum a sã gestão da vida financeira do Território.

Tendo em vista a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas n) e o) do mesmo Estatuto, o seguinte:

I

Autorização geral

Artigo 1.º

1. É o Governo autorizado a arrecadar, no ano de 1977, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território respeitante ao mesmo ano.

2. Só poderão ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, serão, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos cofres do Território nos prazos regulamentares, vindo no final a ser descritas nas suas contas anuais.

Artigo 2.º

São igualmente autorizados os serviços autónomos e os que se regem por orçamentos, cujas tabelas não estejam incluídas no orçamento geral do Território, a aplicar as receitas próprias na satisfação das suas despesas, constantes dos respectivos orçamentos previamente aprovados.

II

Orientação geral da política governamental

Artigo 3.º

A política governamental subordinar-se-á, em 1977, às seguintes directrizes fundamentais:

- a) Equilíbrio das receitas e despesas públicas;
- b) Equilíbrio monetário-cambial;
- c) Revisão da estrutura tributária;

d) Manutenção do ritmo de crescimento do produto interno bruto;

e) Dignificação das relações de trabalho e aproveitamento máximo da mão-de-obra disponível;

f) Melhoria das condições de segurança, bem como da qualidade de vida, nos planos habitacional, sanitário e cultural e defesa do meio ambiente;

g) Defesa do consumidor;

h) Acréscimo de rapidez e eficiência dos serviços públicos.

III

Política orçamental

Artigo 4.º

O orçamento geral das receitas e despesas públicas para o ano de 1977 será organizado segundo a classificação económico-administrativa e funcional e de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 29 de Junho.

Artigo 5.º

1. O Governo adoptará durante o ano de 1977 uma política de austeridade nos gastos e respeitará o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

2. Em casos devidamente fundamentados poderão ser autorizados reforços de dotações orçamentais assim como a abertura de créditos.

Artigo 6.º

1. O Governo adoptará as providências exigidas pelo equilíbrio das contas públicas e pelo regular provimento da Tesouraria, podendo, para tanto, proceder à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que fundadamente ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, poderá o Governo condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas na medida exacta das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Os serviços autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados, observarão, na administração das suas verbas, as normas de rigorosa economia e disciplina estabelecidas no presente capítulo.

Artigo 8.º

Na execução das despesas cujo quantitativo não for determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, as matérias constantes das alíneas seguidamente indicadas serão tratadas de acordo com as suas reais necessidades e importância:

- a) Encargos com a saúde e segurança social;
- b) Encargos com o desenvolvimento sócio-económico e cultural;
- c) Outros investimentos e as despesas de funcionamento dos serviços públicos.

IV

Política monetário-cambial e financeira

Artigo 9.º

1. No referente à política monetário-cambial e financeira, o Governo intentará:

- a) Promover a criação de um banco central de Macau com funções de emissão;
- b) Controlar os valores das importações e obter o melhor aproveitamento das quotas de exportação à disposição de Macau;
- c) Obter o acréscimo das receitas cambiais à disposição do Governo;
- d) Definir uma política da atracção de capitais;
- e) Procurar a valorização da pataca através de um equilíbrio entre as receitas e as despesas cambiais do Território, nomeadamente quanto à rubrica de capitais.

2. Na execução das despesas de investimento ou de outras despesas com reflexo no equilíbrio cambial, o Governo adoptará uma política de defesa do valor da moeda do Território.

V

Política tributária

Artigo 10.º

Na revisão da estrutura tributária o Governo intensificará os estudos e elaborará legislação com vista à obtenção de uma mais perfeita repartição da riqueza e dos rendimentos e à satisfação das necessidades financeiras do Governo.

VI

Política económico-social

Artigo 11.º

Em relação à política económico-social, o Governo esforçar-se-á por:

1.º — Com vista à manutenção do ritmo de crescimento do produto interno bruto:

- a) Intensificar a expansão e a melhoria do sector produtivo, em especial das indústrias orientadas directamente para a exportação, procurando ainda alongar o processo de produção;
- b) Diversificar tanto a actividade industrial como os mercados de exportação;
- c) Promover a expansão do turismo;
- d) Promover a expansão do investimento industrial, designadamente facilitando o crédito à indústria transformadora;
- e) Criar um Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização.

2.º — Com vista à dignificação das relações de trabalho e ao aproveitamento máximo da mão-de-obra disponível:

- a) Elaborar legislação de trabalho;
- b) Inventariar as disponibilidades de mão-de-obra, tanto no sector especializado como no sector indiferenciado, promovendo o necessário inquérito industrial;
- c) Promover a preparação de mão-de-obra local, incentivando a especialização.

3.º — Com vista à melhoria das condições de segurança, bem como da qualidade de vida, nos planos habitacional, sanitário e cultural e defesa do meio ambiente:

- a) Elaborar legislação e adoptar medidas tendentes a prevenir e combater o uso e tráfico de estupefacientes, a corrupção, as associações secretas e a delinquência juvenil;
- b) Programar e executar uma política de habitação social, com prévia realização dos indispensáveis inquéritos às carências habitacionais da população;
- c) Reestruturar a Caixa Económica e Postal, em conjugação com um sistema financeiro de fomento da habitação social;
- d) Rever e actualizar a legislação básica relacionada com a urbanização e fomento da habitação, designadamente a lei de terras e a lei do inquilinato;
- e) Intensificar os processos de prevenção da doença, mormente a tuberculose, bem como a assistência materno-infantil e considerar a instituição da medicina do trabalho;
- f) Actualizar as estruturas de assistência social;
- g) Promover a actualização da técnica, dos métodos e processos de ensino;
- h) Incentivar a formação profissional, através de concessão de maior número de bolsas a alunos do ensino médio e superior e da criação de cursos e adaptação de matérias curriculares às condições estruturais da procura interna e externa do emprego;
- i) Definir o apoio financeiro ao ensino particular de fins não lucrativos;
- j) Garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico;
- l) Adoptar medidas tendentes a prevenir e combater a poluição;
- m) Considerar na elaboração de planos de urbanização a existência de parques naturais e recintos de recreio.

4.º — Com vista à defesa do consumidor:

- a) Dotar os serviços competentes de forma a poderem corresponder a uma activa fiscalização dos preços internos das mercadorias e em especial dos artigos de primeira necessidade;
- b) Criar um órgão de protecção dos consumidores;
- c) Realizar um inquérito estatístico ao comércio interno.

5.º — Com vista à melhoria da eficiência dos serviços públicos:

- a) Reestruturar os serviços públicos;
- b) Simplificar o processo burocrático, assegurando à população maiores facilidades na utilização dos serviços públicos;
- c) Elaborar o estatuto jurídico dos servidores do Estado.

VII

Despesa extraordinária

Artigo 12.º

1. A despesa extraordinária do orçamento de 1977 abrangerá as importâncias necessárias para a satisfação dos encargos dessa natureza, de harmonia com os objectivos e recursos financeiros que venham a ser fixados.

2. Na elaboração do Plano de Fomento o Governo seguirá uma política tendente a canalizar os dispêndios para a criação de infra-estruturas e para os sectores que mais favorecerem a expansão da actividade económica do Território.

Aprovada em 24 de Dezembro de 1976. — O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 28 de Dezembro de 1976.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

法律 第三一七六/M號十二月三十一日

收支的許可

一、在一九七六年的頭六個月可以見到顯著的世界經濟的復原，係在一九七五年下半年開始的，而且強烈地反映在國際貿易方面。

但由一九七六年夏季開始又出現一個停滯的現象，這個停滯與發展的大國進行的選舉不無關連的。

另一方面，由于有一個新的石油增價的前景，因而無論歐洲的進步國家的大部份，或者不產油的發展中國家的全部，都帶來了緊張的通貨膨脹和影響預算平衡的嚴重後果，造成在經濟方面有若干焦慮和關懷。

但我們所看到世界經濟發展速度逐漸緩慢下來，並不表示一個發展的停滯，而這個發展明顯地仍在進行着。

二、澳門大大地享受着上述世界經濟復原的好處。首先因為對它的織造品的需求大大地發展了，其次因為織造品消費國家簽訂的協議，得到利用這項機會。

我們對外貿易的增長在下列表上可以明顯地看到：

	(單位一百萬元)	
	輸入	輸出
(一月——九月)	一九七三年 七五〇	四九七
(一月——九月)	一九七四年 六四九	五五一
(一月——九月)	一九七五年 七九一	六八四
(一月——九月)	一九七六年 七三五	八二二

在一九七五年末期，全年的輸入價值超過一九七三年；直至一九七六年末期該項價值肯定可以超過了。由於一九七五年下半年開始的活動，輸出的復原，使到在該年的輸出價值較一九七四年增加百分之二十四，而在一九七六年末該項價值應該會超過十億元。貿易的比對，恢復了久已不存在的平衡了。

在一九七七年我們銷售的價值將會繼續發展，而有希望在澳門的工商業維持良好的增長率。

三、在一九七六年澳門的旅遊業也受到這個世界經濟的復原，可以見到它的收入大大地增加。

同樣地，建築業開始由一九七五年所經歷的停滯情況而轉趨復原；在一九七六年，截至七月份，申請建築三層樓以上的准照數量，多至相等於整個一九七五年的。

四、澳門經濟發展的本身也反映在本地區的公共收入。除此之外，還有兩項增加：一是有關調整政府與澳門旅遊娛樂有限公司的合同；一是因為增加某種被認為負擔得起較大稅收的物品的消費稅。

五、對於一九七七年的預算，意料只係收入方面較一九七六年有輕微的增加，特別是因為我們實施一些非常謹慎的預算制度，目的在安全地維持公共收入與支出的平衡，這是良好地掌握當地財政命運的不可免的基礎。

案由本地區總督建議，並經遵守澳門組織章程第四八條二款a項的手續後；

立法會按照該章程第三一條一款N及O項之規定，制訂下列事項：

I. 一般性的准許

第一條——一、政府被准許在一九七七年度征收本地區的稅餉及其他收入，以及得收取對財政管理上不可免的其他資源。係按照可引用法例的規定，並將所得用於在有關年度的當地總預算冊已列入或將列入的公費的支付。

二、只能征收經法律許可的收入，而所有此等收入，無論其性質或來源，也無論有或無特別用途，概須按照規定的期限繳入地方公庫，然後在每年的帳目內列明，但有書面法律訂定不同者除外。

第二條——亦准許自治機構及有預算冊管制的機構，而其預算表非列入當地總預算冊內者，使用其本身的收入以應付其經費，所有此等事宜均在預先通過的有關預算冊內載明。

II. 政府政策的一般方針

第三條——一九七七年政府的政策係按下列基本方針進行者：

- 公共收支的平衡；
- 貨幣匯兌的平衡；
- 調整稅務的結構；
- 維持內部生產增長率；
- 勞工關係尊嚴化，以及盡量利用可動用的勞動力；
- 改善保安條件，以及從居住、衛生、文化及維護環境等計畫方面改善生活；
- 維護消費者；
- 加強政府機關的工作速度與效率。

III. 預算政策

第四條——根據經六月廿九日第一壹八/七六/M號訓令核准十二月二十二日第七二九/C/七五號法令所載的方案，一九七七年度公共收支總預算，係按照經濟、行政及工作類別而編制者。

第五條——一、政府在一九七七年度對支出將採取嚴格的政策，並尊重本地區的收支平衡。

二、倘有充分理由時，得准許追加預算冊的核定款項及撥款。

第六條——一、為着公共帳目的平衡及公庫所需的正常補充，政府將採取必要的措施，為此得配合必要的資源。

二、倘遇不尋常情況而具危及公共帳目平衡的足夠理由時，政府對於並非按照法律或已有合約規定的公共支出，得加以限制、減縮或暫停，包括給予任何機構、組織或人士的資助在內。

三、根據明確指定用途的收入，只准按照相等於所征收的正確限度支出，並須嚴格遵守可引用的法例規定辦理。

第七條——自治機構及受法律核准專有預算冊的機構，在處理其款項時，應嚴格遵守本章所訂的經濟及紀律之規定。

第八條——對於法律或已有合約存在而未訂定支出數目的支付，按下列各事項之實際需要及重要性處理：

- 衛生及社會保障方面的負擔；
- 發展社會經濟及文化的負擔；
- 政府機關效能方面的支付及其他投資。

IV. 貨幣、匯兌及財務政策

第九條——一、關於貨幣、匯兌及財務政策政府將設法：

- 促使設立具有發行權的澳門中央銀行；
- 管制入口數值，並使供澳門用的出口配額得到更佳利用；
- 使政府可動用的外匯收入得到增加；

- d. 訂立一項吸納資金的政策；
 - e. 設法透過本地區外匯收支平衡，主要是資金科目，以提高澳門幣值。
- 二、對於進行投資的支出或足以影響匯兌平衡的其他支出，政府將採取一項維護本地區幣值的政策。

V. 稅務政策

第一〇條——對於修訂稅務結構方面，政府將加強研究與制訂法例，以便獲得一更完善的財富與收入的分配，以及應付政府財政上的需要。

VI. 經濟、社會政策

第一壹條——對於經濟、社會政策，政府將致力於：

- 一、為維持內部生產的增長節拍：
 - a. 加強擴展及改善生產範圍，尤其對直接出口工業為然，並設法延續生產程序；
 - b. 使工業活動及出口市場多元化；
 - c. 促進旅遊業的擴展；
 - d. 促進工業投資的擴展，尤其方便加工工業投資的貸款為然；
 - e. 設立一工商業發展基金。
- 二、為勞工關係尊嚴化及盡量利用可動用的勞動力：
 - a. 制訂勞工法例；
 - b. 對專業及非專業方面可動用的勞動力加以記錄，並進行必要之工業調查；
 - c. 促進對當地勞動力的訓練並鼓勵專業化。
- 三、為改善保安條件，以及從居住、衛生、文化及維護環境等計畫方面改善生活：
 - a. 制訂法例及採取措施，以便防止及撲滅吸毒、販毒、貪污、黑社會及青少年犯罪；
 - b. 計畫及執行一項社會居住政策，並預先對居民居住缺乏作必要的調查；
 - c. 為配合社會居住發展的財務制度，將郵電儲金科改組；
 - d. 對都市化及居住發展基本法例加以複審及修訂，尤其對土地法及租務法為然；
 - e. 加強對疾病尤其結核病的預防措施，以及加強對婦嬰的救助，並考慮設立勞工醫療；

- f. 對社會救濟結構加以現代化；
- g. 促進教育技術、方法及程序的現代化；
- h. 透過給予中等及高等教育學生助學金的更多人數，以及設立訓練班，並將學校課程設法與在內部及外地找尋工作的條件相配合，從而加強職業性培養；
- i. 訂定資助非牟利的私立教育；
- j. 保護自然環境及保存歷史性或藝術性文物；
- k. 採取措施防止及撲滅污染；
- l. 在制訂都市化計畫內，考慮有自然園林及遊樂場所的存在。
- m. 四、為維護消費者：
 - a. 在有關機構增加設備，務求對內部市場物價能有一個有力的稽查，尤以對主要物品為然；
 - b. 設立一保障消費者機構；
 - c. 進行一項對內貿易的統計調查。
- n. 五、為改善各機關的效率：
 - a. 改組各機關；
 - b. 簡化手續，使居民向各機關辦理手續時得有更多方便；
 - c. 制訂公務員法規。

VII. 特別支出

第一式條——一、一九七七年度預算特別支出，以將來所訂的目的及資源為準，包括為滿足該等性質的負擔所需款項。

二、在制訂政府繁榮計劃時，將採用一項政策，該項政策將使支出的款項，用於對本地區經濟活動擴展最為有利方面及基本結構的設立。

一九七六年十二月二十四日通過

立法會主席 宋玉生

一九七六年十二月二十八日制訂

着即頒行。

總督 李安道

António José Freitas.

Tradução feita por

Decreto-Lei n.º 56/76/M de 31 de Dezembro

Considerando que, independentemente da oportuna reestruturação dos Serviços Públicos, a efectuar consoante as necessidades e possibilidades financeiras, se torna necessário introduzir, desde já, em alguns deles alterações nos respectivos quadros com vista a dotá-los dos meios indispensáveis ao melhor desempenho das funções que lhes são atribuídas por lei;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. No quadro de pessoal dos quadros aprovados por lei da Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo são criados um lugar de escriturário-

-dactilógrafo de 2.ª classe (T) e um de condutor de automóveis de 3.ª classe (V).

2. O primeiro provimento do lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe (T) será por escolha do Governador.

Art. 2.º Nos quadros de pessoal dos Serviços de Administração Civil são introduzidas as seguintes alterações:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Criação de lugares:

Repartição dos Serviços:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro de secretaria:

1 de primeiro-oficial L

Pessoal assalariado:

Serviços administrativos:

1 de servente de 2.ª classe Z"

Art. 3.º No quadro de pessoal contratado da Imprensa Nacional é criado um lugar de segundo-oficial (N) (secretaria e contabilidade).

Art. 4.º Nos quadros de pessoal dos Serviços de Educação são introduzidas as seguintes alterações:

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Liceu Nacional Infante D. Henrique:

Pessoal de secretaria:

1 de terceiro-oficial Q

Pessoal contratado:

Liceu Nacional Infante D. Henrique:

1 de contínuo de 3.ª classe Y

Art. 5.º No quadro de pessoal assalariado da Biblioteca Nacional de Macau é criado um lugar de servente de 2.ª classe (Z").

Art. 6.º — 1. Nos quadros de pessoal dos Serviços de Obras Públicas e Transportes são introduzidas as seguintes alterações:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

a) *Criação de lugares:*

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal administrativo:

1 de chefe de secção de expediente J

Pessoal técnico auxiliar:

1 de chefe de secção de obras J

Pessoal assalariado:

1 de condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe ... S

2 de pedreiro-auxiliar V

2 de serralheiro-auxiliar V

2 de pintor-auxiliar X

2 de ajudante de pintor de 3.ª classe Z

5 de canalizador de 3.ª classe V

1 de calceteiro-auxiliar de 1.ª classe X

1 de jardineiro-auxiliar de 1.ª classe Y

7 de cantoneiro-auxiliar de 2.ª classe Z

1 de guarda de 1.ª classe Z'

b) *Extinção de lugares:*

Pessoal contratado:

1 de auxiliar de administração de 4.ª classe X

Pessoal assalariado:

2 de jardineiro-auxiliar de 2.ª classe Z

1 de medidor Z

1 de viveirista Z'

2. O lugar de encarregado geral de oficinas (L) passa a pertencer ao quadro de pessoal dos quadros aprovados por lei, de harmonia com o Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, para ele transitando com dispensa de quaisquer formalidades, o actual titular do lugar, sem prejuízo, porém, do disposto no artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

3. Os dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, do quadro do pessoal da Ponte Macau-Taipa, passam a pertencer

ao quadro do pessoal auxiliar de administração, mantendo-se, porém, no quadro de pessoal contratado.

Art. 7.º No quadro de pessoal dos quadros aprovados por lei do Centro de Informação e Turismo são criados três lugares de aspirante (S).

Art. 8.º No quadro do pessoal contratado da Inspecção dos Contratos de Jogos é criado um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (U) para o serviço administrativo.

Art. 9.º No ano de 1977, manter-se-ão em funcionamento o Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) e a Missão de Estudos Cartográficos de Macau (MECM), criados por despachos do Governador n.ºs 6/75, de 28 de Janeiro, e 107/75, de 7 de Agosto, publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 5/75 e 32/75, respectivamente.

Art. 10.º São aumentados de \$ 126 000,00 e \$ 15 000,00 os subsídios a conceder em 1977 ao Colégio de D. Bosco e à Academia de Música S. Pio X, respectivamente.

Art. 11.º No ano de 1977, serão atribuídos, através do orçamento de despesa, um subsídio de \$ 450 000,00 ao Fundo de Turismo de Macau e outro de \$ 2 250 000,00 ao Leal Senado de Macau, destinados ao equilíbrio dos seus orçamentos.

Art. 12.º Este decreto-lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1977, ficando, porém, a sua execução, em tudo quanto represente aumento de despesa, condicionada à existência de disponibilidades orçamentais.

Assinado em 27 de Dezembro de 1976.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 57/76/M

de 31 de Dezembro

1. Prevê-se para o ano de 1977 um aumento das receitas em relação às previstas para 1976, mas o Governo, tendo em atenção os avultados encargos assumidos ao longo do ano de 1976 com a reestruturação dos Serviços Públicos, aumentos de vencimentos e outros benefícios ao pessoal do funcionalismo público, adoptará durante o ano de 1977 uma política de austeridade de gastos com o fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

2. Todavia, projecta-se prosseguir com as reestruturações de alguns Serviços Públicos, absolutamente necessárias para um melhor desempenho das funções que lhes estão cometidas por lei, até porque visarão naturalmente aumentar a eficácia e a rentabilidade de actuação dos mesmos.

3. No ano de 1977 continuarão os estudos para a reforma do sistema tributário de Macau, com o fito de alcançar, por um lado, uma mais perfeita justiça social e fiscal, e, por outro lado, maior rendimento para as receitas públicas.

4. No referente à política orçamental, para 1977, neste segundo ano da adopção do novo esquema de classificação económico-administrativa e funcional das receitas e despesas públicas, determinado no Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e Portaria n.º 118/76/M, de 29 de Junho, e em resultado da experiência adquirida no ano de 1976 o orçamento geral das

receitas e despesas públicas está dotado com verbas adequadas e de harmonia com as necessidades do serviço.

Nesta conformidade;

Considerando os princípios definidos na Lei n.º 3/76/M, de 31 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo chefe dos Serviços de Finanças.

Art. 2.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários são avaliados em \$ 133 663 807,00 e serão cobrados durante o ano de 1977 em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

Art. 3.º As despesas ordinárias relativas ao ano económico de 1977 são fixadas em \$133 663 807,00.

Art. 4.º São avaliadas em \$16 326 000,00 as receitas dos Serviços Autónomos a cobrar no ano de 1977 e que deverão ser aplicadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos competentemente aprovados, cujo desdobramento a seguir se indica:

a) Serviços de Correios e Telecomunicações:

Receitas	\$ 13 441 000,00
Despesas	\$ 13 441 000,00

b) Oficinas Navais:

Receitas	\$ 1 885 000,00
Despesas	\$ 1 885 000,00

c) Inspeção do Comércio Bancário:

Receitas	\$ 1 000 000,00
Despesas	\$ 1 000 000,00

Art. 5.º Todos os serviços que administrem verbas inscritas na tabela de despesa ordinária, enviarão à Repartição dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior, nas verbas de pessoal, com indicação pormenorizada, conforme as alíneas a), b) ou c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Repartição, para serem utilizadas segundo o critério e determinação do Governador.

Art. 6.º — 1. As despesas autorizadas para 1977 terão a limitação dos recursos ordinários e extraordinários previstos para o exercício, de modo a ser rigorosamente respeitado o equilíbrio financeiro.

2. Só em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações autorizadas nos orçamentos e aberturas de créditos.

Art. 7.º As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas na

medida exacta das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

Art. 8.º — 1. As verbas autorizadas para certa despesa não podem ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental e constituem o limite de encargos a assumir.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais por forma a alcançar-se o máximo de rendimento e eficiência com o mínimo dispêndio.

3. Fica expressamente vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada, o que, a verificar-se, será sempre da responsabilidade do respectivo chefe de serviço ou departamento público equiparado, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto n.º 36 252, de 26 de Abril de 1947.

Art. 9.º — 1. No ano de 1977 deve ser observado o regime de duodécimo, salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvidos os Serviços de Finanças.

2. Igualmente, só fundamentalmente será autorizada a desativação dos 10% a que se refere o artigo 22.º do Decreto n.º 27 294, de 30 de Novembro de 1936.

Art. 10.º — 1. Todas as propostas para a realização de despesa só podem ser presentes a despacho do Governador por intermédio dos Serviços de Finanças que sobre elas se deverão pronunciar no que toca à sua legalidade e, sob o ponto de vista financeiro, à sua oportunidade.

2. Exceptuam-se as propostas relativas a provimento de lugares vagos nos quadros de pessoal dotados no orçamento, as quais podem ser submetidas a despacho do Governador directamente pelo Serviço proponente, desde que observadas as condições legalmente estabelecidas.

Art. 11.º Durante o ano de 1977 podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados, se considerar inviável o seu provimento imediato.

Art. 12.º Os fundos relativos a verbas globais não serão satisfeitos sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial*, ouvidos os Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

Art. 13.º Os subsídios inscritos no orçamento geral com destino aos orçamentos privativos de serviços autónomos, autarquias locais, fundos e serviços especiais, podendo ser entregues por duodécimos, destinam-se apenas à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

Art. 14.º É autorizada a utilização da quantia de \$500 000,00 dos saldos das contas de anos económicos findos para ser incluída no orçamento da receita extraordinária, destinada a dar cobertura a despesas com grandes reparações de edifícios que igualmente se inscreverão na tabela de despesa extraordinária.

Art. 15.º Oportunamente será publicado o orçamento do programa da execução do IV Plano de Fomento para 1977, não incluído neste decreto-lei.

Assinado em 27 de Dezembro de 1976.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
			RECEITA ORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Impostos directos		
1.º	1		<i>Sobre o rendimento:</i>		
		1.º	Contribuição industrial	\$ 2 260 000,00	Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 634, de 30-5-1964, D. L. n.ºs 1 662, 1 670, 1 735 e 4/74, de 27-2-1965, 10-7-1965, 3-6-1967 e 22-6-74, Dec. Prov. n.º 33/74, de 28/12 e Dec. Lei n.º 26/76/M, de 26 Jun.
		2.º	Imposto profissional	\$ 840 000,00	Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 632, de 16-5-1964 e D. L. n.ºs 1 790, de 5-4-1969 e 1 835, de 28-11-1970 e 2/74, de 1-6-74 e Dec. Prov. n.º 33/74, de 28/12.
		3.º	Contribuição predial urbana	\$ 2 460 000,00	Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 630, de 9-5-1964, e Portaria n.º 7 533, de 23-5-1964 e D. L. n.º 1 671, de 17-7-1965 e n.º 2/74, de 1-6-74.
		4.º	Imposto complementar	\$ 5 400 000,00	Regulamento aprovado pelos D. L. n.ºs 1 635, de 2-6-1964, 1 659, de 13-2-1965, 1 668, de 12-6-1965, 1 718, de 10-9-1966, 1 787, de 1-3-1969, 1 804, de 6-12-1969 e 1 814, de 14-3-1970.
		5.º	Rendas provenientes de jogos e lotarias:		
			a) Lotarias C. P. S.	\$ 480 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Contrato de 23-4-1976.
			b) Jogos de fortuna ou azar	\$ 30 000 000,00	
		6.º	Renda do exclusivo das corridas de galgos	\$ 1 500 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
		7.º	Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca:		
			a) Renda do exclusivo	\$ 1 500 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
			b) Compensação	\$ 150 000,00	
		8.º	Renda do exclusivo das carreiras fluviais para o transporte de passageiros entre Macau e as Ilhas	\$ 25 000,00	Contratos de 3-6-1964 e 19-6-1968.
		9.º	Comparticipação contratual na renda a pagar pelo Banco Nacional Ultramarino como Banco Emissor	\$ 150 000,00	Cláusula 9.ª do Contrato celebrado em 22-10-1971.
	2		<i>Outros:</i>		
		10.º	Imposto sobre as sucessões e doações	\$ 144 000,00	Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; Decreto n.º 1 565, de 8-5-1915 e D. L. n.ºs 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930, 496, de 8-8-1936 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.ºs 685, de 10-8-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.ºs 1 081, 1 250 e 1 251, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74.
		11.º	Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso	\$ 3 900 000,00	
		12.º	Fundo de fiscalização de armas e munições (1) ...*..	\$ 45 000,00	
			<i>Soma do capítulo 1.º</i>	\$ 48 854 000,00	
2.º			Impostos indirectos		
	1		<i>Lucros de empresas monopólicas:</i>		
		13.º	Comparticipação no rendimento das corridas de galgos	\$ 10 000 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações) e de 10-10-1973.
		14.º	Comparticipação no rendimento da Pelota Basca	\$ 120 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
	2		<i>Outros:</i>		
		15.º	Imposto do selo:		Decretos n.ºs 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M. n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.ºs 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 108, de 31-12-1949, 1 184, de 9-6-1951, 1 187, de 7-7-1951, 1 286, de 13-6-1953, 1 376, de 16-2-1957, 1 390, de 27-7-1957, 1 447, de 7-11-1959, 1 519, de 30-12-1961, 1 545, de 1-9-1962, 1 639, de 13-6-1964, 1 650, de 19-12-1964, 1 669, de 26-6-1965, 1 705, de 21-5-1966, 1 712, de 23-7-1966, (artigos 30.º, § 3.º e 32.º, § 2.º) 1 762, de 11-5-1968, 1 776, de 9-11-1968, 1 778, de 30-11-1968, 1 781, de 14-12-1968, 1 788, de 15-3-1969, e 1 865, de 30-12-1971 (artigo 129) e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74 e Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966.
			a) Estampilha fiscal	\$ 804 000,00	
			b) Papel selado	\$ 165 000,00	
			c) Letras seladas e impressão	\$ 42 000,00	
			d) Selo de verba	\$ 3 300 000,00	
			e) Selo de conhecimentos de cobrança	\$ 1 260 000,00	
			f) Selos diversos	\$ 348 000,00	
			Imposto de consumo sobre:		
		16.º	Álcool	\$ 180 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		17.º	Vinho e outras bebidas alcoólicas	\$ 3 120 000,00	Idem, idem.
		18.º	Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas	\$ 540 000,00	Idem, idem.
		19.º	Açúcar	\$ 510 000,00	Idem, idem.
		20.º	Arroz	\$ 396 000,00	Idem, idem.
		21.º	Café	\$ 22 200,00	Idem, idem.
		22.º	Jagra	\$ 24 000,00	Idem, idem.
		23.º	Sal	\$ 54 000,00	Idem, idem.
		24.º	Trigo	\$ 77 100,00	Idem, idem.
			<i>A transportar</i>	\$ 20 962 300,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º			<i>Transporte</i>	\$ 20 962 300,00	
	2	25.º	Cimento	\$ 600 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		26.º	Fósforos	\$ 9 000,00	Idem.
		27.º	Tijolos	\$ 12 000,00	Idem.
		28.º	Gases combustíveis	\$ 240 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		29.º	Gasolina	\$ 3 300 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		30.º	Petróleo	\$ 285 000,00	Idem.
		31.º	Óleos minerais combustíveis	\$ 1 500 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		32.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados	\$ 108 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.
		33.º	Imposto de consumo «ad valorem» sobre viaturas automóveis	\$ 1 500 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.
		34.º	Imposto «ad valorem» sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865	\$ 1 200 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.
		35.º	Imposto de consumo sobre tabaco	\$ 6 000 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		36.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação	\$ 4 620 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 30/73, de 22 de Dezembro.
		37.º	Remunerações aos delegados do Governo (2)...*	\$ 38 400,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.
		38.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Assuntos Chineses (3).....*	\$ 84 000,00	Artigo 19.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro e Portaria n.º 5/73, de 13 de Janeiro.
		39.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde e Assistência (4).....*	\$ 12 000,00	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.
		40.º	Custas das execuções fiscais (5).....*	\$ 40 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		41.º	Custas do Tribunal Administrativo	—	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
			<i>Soma do capítulo 2.º</i>	\$ 40 510 700,00	
3.º			Taxas, multas e outras penalidades		
	1		<i>Taxas:</i>		
		42.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes	\$ 180 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e P. n.º 9 507, de 31-12-70.
		43.º	Exploração de pedreiras	\$ 100,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.
		44.º	Licenças administrativas	\$ 24 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.
		45.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 300 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963, 1 773, de 9-11-1968, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.
		46.º	Licenças para pesca no litoral	\$ 700,00	Regulamento de 3-11-1909 e D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949.
		47.º	Licenças para importação ou reexportação de ouro ..	—	Dec. Prov. n.º 19/74, de 29-6-74.
		48.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina	\$ 15 000,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.
		49.º	Taxas de bilhetes de residência	\$ 36 000,00	D. L., n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).
		50.º	Taxas do Tribunal Administrativo	\$ 27 000,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
		51.º	Taxa militar	\$ 500,00	Decretos n.ºs 28 263 (art.ºs 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951 e Decreto n.º 448/72, de 13 de Novembro.
	2		<i>Multas e outras penalidades:</i>		
		52.º	Imposto de justiça	\$ 39 000,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961.
		53.º	Juros de mora	\$ 84 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940 e Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		54.º	Multas do Tribunal Administrativo	—	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
		55.º	Multas diversas	\$ 120 000,00	Regulamento dos diversos serviços.
		56.º	Receitas nos termos do Código da Estrada	\$ 120 000,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.
		57.º	Reversão da caução da renda depositada	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.
		58.º	Serviços de Saúde e Assistência: Participação em multas (6)	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.
		59.º	Inspeção do Comércio Bancário: Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (7)	\$ 500,00	Decreto Provincial n.º 5/75, de 8 de Fevereiro (artigo 7.º).
		60.º	Serviços de Finanças: Participações em multas por transgressão aos regulamentos tributários (8).....*	\$ 48 000,00	Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril (art. 88.º-1).
		61.º	Serviços de Economia: Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo(9)*	\$ 1 800,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 105.º)
		62.º	Serviços de Marinha: Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (10)	\$ 1 200,00	Decreto de 3-11-1909.
		63.º	Inspeção dos Contratos de Jogos: (11) Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão. *	\$ 2 400,00	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro.
		64.º	Três por cento de dívidas	\$ 30 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.
			<i>Soma do capítulo 3.º</i>	\$ 1 030 200,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
4.º			Rendimentos da propriedade		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
		65.º	Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva do Leal Senado de Macau: (12).....*	\$ 16 600,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>		
		66.º	Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	—	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
		67.º	Do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva à Santa Casa da Misericórdia (12).....*	\$ 9 600,00	Dec. Prov. n.º 15/75, de 12 de Abril e contrato de 22-4-1975.
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
		68.º	Foros	\$ 27 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965 e 1 860, de 20-11-1971.
		69.º	Rendas dos prédios — Rústicos	\$ 102 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971.
		70.º	Rendas dos terrenos conquistados ao mar	\$ 1 260 000,00	
			<i>Soma do capítulo 4.º</i>	\$ 1 415 200,00	
5.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		71.º	A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945	\$ 28 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).
		72.º	Comparticipações dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos e serviços especiais nas despesas das Forças de Segurança de Macau:		
			a) Dos Correios e Telecomunicações	\$ 300 000,00	Decreto n.º 44 342, de 12-5-1962, Portaria Ministerial n.º 20 351, de 29-1-1964 e Decretos n.ºs 46 885, de 25-2-1966, e 48 850, de 24-1-1969.
			b) Da Inspeção do Comércio Bancário	\$ 100 000,00	
		73.º	Comparticipação do Fundo Prisional nas despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (13)	\$ 32 400,00	Dec. Prov. n.º 13/74, de 11-5-1974.
		74.º	Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos:		
			a) Correios e Telecomunicações	\$ 800 000,00	Decretos n.ºs 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.
	2		<i>Exterior:</i>		
		75.º	Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau	\$ 2 100 000,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.
		76.º	Registo de marcas	\$ 12 000,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.
		77.º	Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padroado do Oriente	\$ 1 000 000,00	D. L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		78.º	Adicionais sobre a contribuição predial urbana:		
			a) Para o Leal Senado de Macau (15)	\$ 734 400,00	D. L. 1 637, de 6-6-1964.
			b) Para a Câmara Municipal das Ilhas (16)	\$ 3 600,00	
			c) Para o Instituto de Assistência Social de Macau (17)	\$ 123 000,00	
		79.º	Fundos especiais para fomento:		
			Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (18)	\$ 1 500 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
		80.º	Receitas consignadas ao Instituto de Assistência Social de Macau: (17) *		
			a) Por meio de selo	\$ 204 000,00	D. L. n.ºs 983, de 22-3-1947, 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art. 130.º).
			b) Por meio de guia	\$ 2 000 000,00	
			c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 54 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 43.º).
			d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$ 1 080 000,00	D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.
			e) Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 54 000,00	Contratos de 27-11-1965 e 22-1-1972.
			f) 50% sobre as fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca	\$ 660 000,00	
		81.º	Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (14)	\$ 28 200,00	Portarias n.ºs 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Mai.
		82.º	Um por cento sobre as rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau * (19)	\$ 335 050,00	D. L. n.ºs 283, 1 496, 1 649 e 1 782, de 21-3-1933, 4-7-1961, de 5-12-1964, e 14-12-1968 e Portaria n.º 9 763, de 11-12-1971.
			<i>Soma do capítulo 5.º</i>	\$ 11 148 650,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
6.º	3		Venda de bens duradouros		
			<i>Outros sectores:</i>		
		83.º	Produto da venda de materiais inservíveis	\$ 18 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i>
		84.º	Venda em hasta pública de sucata	\$ 6 000,00	
			<i>Soma do capítulo 6.º</i>	\$ 24 000,00	
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros		
	1		<i>Rendas de habitações:</i>		
		85.º	Rendas dos prédios urbanos	\$ 450 000,00	D. L. n.ºs 1 551, de 15-9-1962 e 1 852, de 14-6-1971 e Dec. Prov. n.º 22/74, de 24-8-74.
	4		<i>Rendas de edificios — Outros sectores:</i>		
		86.º	Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
	7		<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
		87.º	Aluguer de máquinas	\$ 7 200,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i> Tabela de Emolumentos da Capitania.
		88.º	Aluguer de material flutuante	\$ 24 000,00	
		89.º	Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros * (20)	\$ 900,00	
	8		<i>Diversos — Sector público:</i>		
		90.º	Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono emolumentar)	\$ 7 800,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º).
	10		<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
		91.º	Armazenagem de combustíveis	\$ 1 800,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971. Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
		92.º	Custas pela avaliação de prédios (21)	\$ 1 800,00	
		93.º	Emolumentos da Capitania	\$ 300 000,00	D. L. n.ºs 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Prov. n.º 47/75, de 13-12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abr.
		94.º	Emolumentos sanitários	\$ 96 000,00	Portarias n.ºs 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
		95.º	Emolumentos das traduções	\$ 72 000,00	Dec. n.º 488/72, de 5 Dez.
		96.º	Emolumentos devidos pelo preenchimento de Certificados de Origem	\$ 24 000,00	Portaria n.º 160/75, de 20 Set.
		97.º	Emolumentos de vistoria de prédios	\$ 7 800,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963.
		98.º	Emolumentos a cobrar pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (22)	\$ 4 600,00	D. L. n.ºs 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71. D. L. n.ºs 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 405, de 31-12-1957, 1 700, de 26-3-1966 e 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967, 1 841, de 23-1-1971, Dec. Prov. 47/75, de 13/12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abr.
		99.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Marinha e P. M. F. (23)	\$ 180 000,00	
		100.º	Emolumentos diversos	\$ 2 640 000,00	Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.ºs 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.ºs 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.ºs 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 e D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968.
		101.º	Portagens pela utilização da Ponte Macau-Taipa	\$ 1 800 000,00	Dec. Prov. n.º 26/74, de 18-9-74 e Dec. Lei n.º 12/76/M, de 15 Mai.
		102.º	10% das receitas cobradas da portagem destinadas à Câmara Municipal das Ilhas (16)	\$ 200 000,00	Dec. Prov. n.º 42/75, de 15-11-1975.
		103.º	Receita da exploração da granja	—	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i>
		104.º	Rendimento da Imprensa Nacional	\$ 550 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975, Portaria n.º 6 936, de 17-2-1962 e n.º 186/75, de 1-11-1975. Portarias n.ºs 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e 9 371, de 25-7-1970 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
		105.º	Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado.	\$ 72 000,00	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965.
		106.º	Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado.	\$ 300 000,00	
		107.º	Serviço de pilotagem de navios (28)	—	
		108.º	Serviços de Saúde e Assistência:		
		a)	Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares, nos termos da Portaria n.º 135/76/M, de 31-7-1976 (6)	\$ 320 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976.
		b)	Participação em receitas de inspeções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do art.º 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (6)	\$ 40 000,00	P. n.º 6 851, de 28-12-1961.
		109.º	Venda de impressos	\$ 21 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975.
		110.º	Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais	—	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
			<i>Soma do capítulo 7.º</i>	\$ 7 320 900,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
8.º			Outras receitas correntes		
		111.º	Compensação de aposentação	\$ 2 400 000,00	Decretos n.ºs 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944, 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º). Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º) Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
		112.º	Pensões de sobrevivência	\$ 420 000,00	
		113.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U.	\$ 180 000,00	
		114.º	Bens deixados a favor do Estado	—	
		115.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 150 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º</i>	<u>\$ 3 150 000,00</u>	
			RECEITAS DE CAPITAL		
9.º			Venda de bens de investimento		
	3		<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
		116.º	Rendimento do domínio útil de terrenos	\$ 240 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971.
	14		<i>Material de transporte — Exterior:</i>		
		117.º	A receber do Governo de Moçambique para pagamento da quantia de Esc: 37 393 135 \$70, correspondente ao custo da draga «Comandante Hertz» (14.ª e última anuidade)	\$ 500 000,00	—
	15		<i>Material de transporte — Outros sectores:</i>		
		118.º	Reembolso a fazer pela Companhia de Transporte de Passageiros entre Macau e as Ilhas Lda. do custo de dois barcos (14.ª prestação)	\$ 47 000,00	Contrato de 3-6-1964.
			<i>Soma do capítulo 9.º</i>	<u>\$ 787 000,00</u>	
10.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		119.º	A receber dos Serviços Autónomos de Correios e Telecomunicações:		
			1) Para pagamento dos encargos do empréstimo de \$ 2 600 000,00 contraído no Banco Nacional Ultramarino para ampliação e remodelação do serviço telefónico e de radio-comunicações:		Decreto n.º 197/71, de 12 de Maio e D. L. n.º 16/72 de 24 de Junho.
			a) Amortização (títulos n.º 9 e 10)	\$ 433 332,00	
			b) Juros	\$ 29 485,00	
			2) Para pagamento dos encargos do empréstimo de \$4 500 000,00 contraído no Banco Nacional Ultramarino para prosseguimento da ampliação e remodelação do serviço telefónico e radiotelefónico:		Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro.
			a) Amortização (títulos n.º 4 e 5)	\$ 750 000,00	
			b) Juros	\$ 145 634,00	
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		120.º	Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 18 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901 e D. L. M. n.º 2, de 28-6-1952 (art. 2.º).
			<i>Soma do capítulo 10.º</i>	<u>\$ 1 376 451,00</u>	
11.º			Activos financeiros		
	18		<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i>		
		121.º	A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (8.ª anuidade)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
		122.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva:		
			1) Leal Senado de Macau (12)	\$ 83 000,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974. Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto. Contrato de 17-9-1974.
			2) Instituto de Assistência Social de Macau (12) *	\$ 40 000,00	
			3) Santa Casa da Misericórdia (12)	\$ 80 000,00	
			<i>Soma do capítulo 11.º</i>	<u>\$ 303 000,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
14.º			Reposições		
		123.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 96 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901.
			<i>Soma do capítulo 14.º.....</i>	\$ 96 000,00	
15.º			Contas de ordem		
		124.º	Fundo de Turismo de Macau (24)*	\$ 1 321 706,00	D. L. n.º 1 555, de 22-9-1962 e D. L. n.ºs 1 763, de 15-6-1968 e 36/72, de 30 de Dezembro e Decreto n.º 108/73, de 16 de Março.
		125.º	Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (25)*	\$ 13 441 000,00	Decreto-Lei n.º 34 076, de 2-11-1944 e Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro.
		126.º	Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (26)*	\$ 1 885 000,00	Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 (Artigos 51.º a 54.º).
		127.º	Receitas da Inspeção do Comércio Bancário (27) *	\$ 1 000 000,00	Decreto-Lei n.º 44 702, de 17-11-1962.
			<i>Soma do capítulo 15.º.....</i>	\$ 17 647 706,00	
			RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Outras receitas correntes		
8.º		128.º	Lucros de amoedação	—	
			<i>Soma do capítulo 6.º.....</i>	—	
			RECEITAS DE CAPITAL		
			Passivos financeiros		
			<i>Títulos a longo prazo — Exterior:</i>		
12.º	9	129.º	Produto de empréstimos	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º.....</i>	—	
			Outras receitas de capital		
13.º		130.º	Saldos das contas de anos findos	\$ 500 000,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º.....</i>	\$ 500 000,00	

Obs.: As importâncias assinaladas com * são receitas consignadas.

Capítulos	Designação da receita	Importância
RESUMO		
RECEITA ORDINÁRIA		
Receitas correntes		
1.º	Impostos directos	\$ 48 854 000,00
2.º	Impostos indirectos	\$ 40 510 700,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades	\$ 1 030 200,00
4.º	Rendimentos da propriedade	\$ 1 415 200,00
5.º	Transferências	\$ 11 148 650,00
6.º	Venda de bens duradouros	\$ 24 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 7 320 900,00
8.º	Outras receitas correntes	\$ 3 150 000,00
Receitas de capital		
9.º	Venda de bens de investimento	\$ 787 000,00
10.º	Transferências	\$ 1 376 451,00
11.º	Activos financeiros	\$ 303 000,00
14.º	Reposições	\$ 96 000,00
15.º	Contas de ordem	\$ 17 647 706,00
	<i>Soma.....</i>	\$ 133 663 807,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Receitas correntes		
6.º	Outras receitas correntes	—
Receitas de capital		
12.º	Passivos financeiros	—
13.º	Outras receitas de capital	\$ 500 000,00
	<i>Total.....</i>	\$ 134 163 807,00
	Receitas próprias.....	\$ 107 957 651,00
	Receitas consignadas	\$ 25 706 156,00
		\$ 133 663 807,00
	Receita extraordinária.....	\$ 500 000,00
		\$ 134 163 807,00

VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA

- | | |
|---|---|
| (1) Capítulo 11.º, artigo 293.º. | (15) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 2, alínea d). |
| (2) Capítulo 1.º, artigo 27.º, n.º 1. | (16) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 3, alíneas b) e c). |
| (3) Capítulo 4.º, artigo 124.º, n.º 1. | (17) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 6, alíneas a) a g). |
| (4) Capítulo 8.º, artigo 228.º, n.º 2. | (18) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 8. |
| (5) Capítulo 11.º, artigo 258.º, n.º 3. | (19) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 4. |
| (6) Capítulo 8.º, artigo 219.º, n.ºs 1 a 3. | (20) Capítulo 7.º, artigo 196.º, n.º 1. |
| (7) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 7. | (21) Capítulo 11.º, artigo 258.º, n.º 4. |
| (8) Capítulo 11.º, artigo 258.º, n.º 2. | (22) Capítulo 17.º, artigo 396.º, n.º 2. |
| (9) Capítulo 17.º, artigo 396.º, n.º 1. | (23) Capítulo 24.º, artigo 516.º, n.º 2 e capítulo 25.º, artigo 580.º, n.º 2. |
| (10) Capítulo 24.º, artigo 516.º, n.º 1 e capítulo 25.º, artigo 580.º, n.º 1. | (24) Capítulo 11.º, artigo 292.º |
| (11) Capítulo 23.º, artigo 497.º, n.º 1. | (25) Capítulo 11.º, artigo 289.º |
| (12) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 11. | (26) Capítulo 11.º, artigo 290.º |
| (13) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 17. | (27) Capítulo 11.º, artigo 291.º |
| (14) Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 10, alínea a). | (28) Capítulo 24.º, artigo 511.º, alínea a). |

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 16 de Dezembro de 1976.

O Chefe dos Serviços,
Francisco Xavier Freire Garcia
Director de Finanças de 2.ª classe.

ENCARGOS GERAIS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 1.1.4.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			ENCARGOS GERAIS	
			Despesa ordinária	
			Governo de Macau — 1.1.1	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
1.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 236 280,00
2.º			Representação certa e permanente	\$ 81 600,00
				\$ 317 880,00
			Residências do Governo — 1.1.1	
			Despesas correntes	
3.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 170 232,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 147 840,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 126 000,00
				\$ 444 072,00
4.º			Horas extraordinárias	\$ 15 000,00
5.º			Subsídio de residência	\$ 10 800,00
6.º			Telefones individuais	\$ 7 000,00
7.º			Alimentação e alojamento — Em numerário:	
	1		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis.....	\$ 1 830,00
8.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 000,00
9.º			Subsídio de família	\$ 35 000,00
10.º			Subsídio de Natal	—
11.º			Subsídio de Férias	\$ 56 696,00
12.º			Remunerações por serviços auxiliares:	
	1		À ordenança do Palácio	\$ 7 800,00
13.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
	2		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 5 000,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
				\$ 32 000,00
14.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 25 000,00
	2		Alimentação, roupas e calçado	\$ 2 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 30 000,00
15.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 25 000,00
16.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 120 000,00
	2		Encargos com a saúde	\$ 5 000,00
	3		Comunicações	\$ 7 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$ 95 000,00
	5		Encargos não especificados	\$ 2 000,00
				\$ 229 000,00
17.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00
			Despesas de capital	
18.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 904 198,00
			<i>A transportar</i>	\$ 1 222 078,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 222 078,00
			Repartição do Gabinete — 1.1.1	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 570/73, de 31 de Outubro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro. Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
19.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 350 160,00
20.º			Horas extraordinárias	\$ 16 000,00
21.º			Subsídio de residência	\$ 4 000,00
22.º			Alimentação e alojamento — Em numerário:	
	1		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis	\$ 5 490,00
23.º			Subsídio de família	\$ 27 000,00
24.º			Subsídio de Natal	—
25.º			Subsídio de Férias	\$ 29 180,00
26.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 70 000,00
27.º			Remunerações diversas — Em numerário:	
	1		Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1).....	\$ 38 400,00
28.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 8 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 9 000,00
29.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	—
	2		Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 10 000,00
30.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00
31.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	—
	2		Locação de bens	\$ 5 000,00
	3		Comunicações	\$ 3 200,00
	4		Trabalhos especiais diversos	—
	5		Encargos não especificados	—
				\$ 8 200,00
			Despesas de capital	
32.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 569 430,00
			Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo — 1.1.1	
			Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
33.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 99 480,00
34.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 245 229,00
34.º A			Representação certa e permanente	\$ 12 000,00
35.º			Horas extraordinárias	\$ 3 000,00
36.º			Senhas de presença	\$ 204 730,00
37.º			Subsídio de residência	\$ 1 800,00
38.º			Telefones individuais	\$ 1 260,00
39.º			Subsídio de família	\$ 2 300,00
40.º			Subsídio de Natal	—
41.º			Subsídio de Férias	\$ 7 350,00
42.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 400,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	—
	4		Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
				\$ 25 400,00
43.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	—
	2		Consumos de secretaria	\$ 17 500,00
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 17 500,00
44.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 500,00
			<i>A transportar</i>	\$ 620 549,00
				\$ 1 791 508,00

(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2 artigo 37.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa		Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 620 549,00	\$ 1 791 508,00
45.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	—	
		2	Comunicações	—	
		3	Publicidade e propaganda:		
		4	a) Publicação do «Diário» da Assembleia	\$ 20 000,00	
		5	Trabalhos especiais diversos	—	
			Encargos não especificados	—	
			Despesas de capital		
				\$ 20 000,00	
46.º			Investimentos:		
		1	Material de transporte	—	\$ 640 549,00
Serviços de Planeamento e Integração Económica — 1.1.4					
Alíneas a), b), c) e d) do artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 774, de 9-11-1968, artigo 33.º do Decreto n.º 49 353, de 3-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 806, de 27-12-1969, Decreto n.º 101/72, de 17 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.					
Despesas correntes					
47.º			Vencimentos e salários:		
		1	Vencimentos	\$ 231 720,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 9 480,00	
				\$ 241 200,00	
48.º			Gratificações certas e permanentes		\$ 9 600,00
49.º			Horas extraordinárias		—
50.º			Subsídio de residência		\$ 3 000,00
51.º			Telefones individuais		\$ 1 100,00
52.º			Subsídio de família		\$ 10 000,00
53.º			Subsídio de Natal		—
54.º			Subsídio de Férias		\$ 20 100,00
55.º			Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00	
		2	Material honorífico e de representação	—	
		3	Equipamento de secretaria	\$ 2 500,00	
		4	Outros bens duradouros	—	
				\$ 3 000,00	
56.º			Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00	
		2	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00	
		3	Outros bens não duradouros	—	
				\$ 5 500,00	
57.º			Conservação e aproveitamento de bens		\$ 3 000,00
58.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 300,00	
		2	Comunicações	\$ 1 900,00	
		3	Trabalhos especiais diversos	—	
		4	Encargos não especificados	—	
				\$ 2 200,00	
59.º			Outras despesas correntes:		
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		\$ 150,00
Despesas de capital					
60.º			Investimentos:		
		1	Material de transporte	—	\$ 298 850,00
Total da despesa dos Encargos Gerais					\$ 2 730 907,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

ENCARGOS GERAIS

(Governo de Macau e Representação Nacional)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																				
1.º			ENCARGOS GERAIS Despesa ordinária Despesas correntes Governo de Macau Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, n.º 1 694, de 25-12-1965 e n.º 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																					
	1.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Governador</td> <td>A</td> <td>\$ 5 110</td> <td>\$ 61 320</td> <td>\$ 61 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Secretários-Adjuntos</td> <td>B</td> <td>\$ 4 730</td> <td>\$ 56 760</td> <td>\$ 170 280,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 231 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 2 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 236 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Governador	A	\$ 5 110	\$ 61 320	\$ 61 320,00	3	3	Secretários-Adjuntos	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 170 280,00	4	4					\$ 231 600,00							\$ 1 800,00							\$ 2 880,00							\$ 236 280,00	\$ 236 280,00																																																								
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																								
1	1	Governador	A	\$ 5 110	\$ 61 320	\$ 61 320,00																																																																																																																		
3	3	Secretários-Adjuntos	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 170 280,00																																																																																																																		
4	4					\$ 231 600,00																																																																																																																		
						\$ 1 800,00																																																																																																																		
						\$ 2 880,00																																																																																																																		
						\$ 236 280,00																																																																																																																		
	2.º		Representação certa e permanente	\$ 81 600,00																																																																																																																				
				\$ 317 880,00																																																																																																																				
			Residências do Governo																																																																																																																					
	3.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Fieis</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 50 400,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 136 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 1 572,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 5 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 143 172,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiros</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 260,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 27 060,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td>\$ 170 232,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							2	2	Fieis	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	4	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00	10	10					\$ 136 200,00							\$ 1 572,00							\$ 5 400,00							\$ 143 172,00	2) Pessoal contratado:							2	2	Porteiros	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	2	2					\$ 1 260,00							\$ 600,00							\$ 27 060,00							\$ 170 232,00	\$ 170 232,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																								
2	2	Fieis	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																		
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																		
3	3	Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																		
4	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00																																																																																																																		
10	10					\$ 136 200,00																																																																																																																		
						\$ 1 572,00																																																																																																																		
						\$ 5 400,00																																																																																																																		
						\$ 143 172,00																																																																																																																		
2) Pessoal contratado:																																																																																																																								
2	2	Porteiros	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																		
2	2					\$ 1 260,00																																																																																																																		
						\$ 600,00																																																																																																																		
						\$ 27 060,00																																																																																																																		
						\$ 170 232,00																																																																																																																		
			A transportar	\$ 170 232,00																																																																																																																				
				\$ 317 880,00																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																											
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 170 232,00 \$ 317 880,00																																																																																																																											
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7">a) <i>Pessoal discriminado no quadro:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro-chefe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Criado-chefe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Jardineiro</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Jardineiros auxiliares de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 41 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 140 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 7 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td colspan="3">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 147 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							a) <i>Pessoal discriminado no quadro:</i>							1	1	Cozinheiro-chefe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Criado-chefe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Jardineiro	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	2	2	Jardineiros auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	5	5	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00						\$ 140 640,00							\$ 7 200,00		15	15	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 147 840,00	\$ 126 000,00																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																									
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																															
a) <i>Pessoal discriminado no quadro:</i>																																																																																																																															
1	1	Cozinheiro-chefe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																									
1	1	Criado-chefe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																									
1	1	Jardineiro	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																									
2	2	Jardineiros auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																									
5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																																									
5	5	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00																																																																																																																									
					\$ 140 640,00																																																																																																																										
					\$ 7 200,00																																																																																																																										
15	15	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 147 840,00																																																																																																																									
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 273 840,00 \$ 444 072,00																																																																																																																											
			Repartição do Gabinete																																																																																																																												
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971 e n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 570/73, de 31 de Outubro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																												
19.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																												
	1		Vencimentos:																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da Repartição do Gabinete .</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de campo</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Secretários dos Secretários-adjuntos</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 73 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 47 160,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 320 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>16</td> <td colspan="3">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 324 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>\$ 25 200,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>\$ 350 160,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>\$ 350 160,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Chefe da Repartição do Gabinete .	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Secretário	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Ajudante de campo	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	3	3	Secretários dos Secretários-adjuntos	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 73 440,00	1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00						\$ 320 160,00							\$ 4 800,00		16	16	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 324 960,00					\$ 25 200,00							\$ 350 160,00							\$ 350 160,00			\$ 324 960,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																									
1	1	Chefe da Repartição do Gabinete .	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																									
1	1	Secretário	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																									
1	1	Ajudante de campo	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																									
3	3	Secretários dos Secretários-adjuntos	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 73 440,00																																																																																																																									
1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																									
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																									
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																									
3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00																																																																																																																									
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																									
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																									
					\$ 320 160,00																																																																																																																										
					\$ 4 800,00																																																																																																																										
16	16	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 324 960,00																																																																																																																									
				\$ 25 200,00																																																																																																																											
				\$ 350 160,00																																																																																																																											
				\$ 350 160,00																																																																																																																											
			<i>A transportar</i>	\$ 1 112 112,00																																																																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																				
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 112 112,00																																																																																																																																																																				
			Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo																																																																																																																																																																					
			Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																					
	33.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Chefe de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Escrivão-dactilógrafo de 2.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 97 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 99 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>34.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Subsídio aos Deputados</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 234 549,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Abonos à Mesa</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário do Conselho</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 245 229,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>34.º-A</td> <td></td> <td>Representação certa e permanente:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>a) Ao Presidente da Assembleia Legislativa</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 356 709,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 468 821,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni-dades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Dotadas		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1		Chefe de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1		Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1		Escrivão-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1		Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1		Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	6	6						\$ 97 080,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 2 400,00								\$ 99 480,00		34.º		Gratificações certas e permanentes:								Subsídio aos Deputados			\$ 234 549,00					Abonos à Mesa			\$ 8 280,00					Ao secretário do Conselho			\$ 2 400,00									\$ 245 229,00		34.º-A		Representação certa e permanente:								a) Ao Presidente da Assembleia Legislativa				\$ 12 000,00								\$ 356 709,00				<i>A transportar</i>				\$ 1 468 821,00	
No quadro	Uni-dades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																																																																																														
	Dotadas			Individual			Por classes																																																																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																								
1	1		Chefe de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																	
1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																	
1	1		Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																	
1	1		Escrivão-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																	
1	1		Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																	
1	1		Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																	
6	6						\$ 97 080,00																																																																																																																																																																	
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 2 400,00																																																																																																																																																																	
							\$ 99 480,00																																																																																																																																																																	
	34.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																					
			Subsídio aos Deputados			\$ 234 549,00																																																																																																																																																																		
			Abonos à Mesa			\$ 8 280,00																																																																																																																																																																		
			Ao secretário do Conselho			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																		
							\$ 245 229,00																																																																																																																																																																	
	34.º-A		Representação certa e permanente:																																																																																																																																																																					
			a) Ao Presidente da Assembleia Legislativa				\$ 12 000,00																																																																																																																																																																	
							\$ 356 709,00																																																																																																																																																																	
			<i>A transportar</i>				\$ 1 468 821,00																																																																																																																																																																	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 468 821,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Serviços de Planeamento e Integração Económica																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Alíneas a), b), c) e d) do artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 774, de 9-11-1968, artigo 33.º do Decreto n.º 49 353, de 3-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 806, de 27-12-1969, Decreto n.º 101/72, de 17 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
47.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Direcção e chefia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Técnico de formação universitária:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Especialista</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Técnico de formação média:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe ...</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>M</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 198 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 200 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Técnico auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 231 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>48.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao especialista</td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao desenhador</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 250 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 719 621,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i> Direcção e chefia:</i>							1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i> Técnico de formação universitária:</i>							1	1	Especialista	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i> Técnico de formação média:</i>							1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ...	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	<i> Administrativo:</i>							1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Segundo-oficial	M	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	8	8				\$ 198 960,00							\$ 1 800,00								\$ 200 760,00	2) Pessoal contratado:							<i> Técnico auxiliar:</i>							1	1	Desenhador	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	<i> Administrativo:</i>							1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2				\$ 30 360,00							\$ 600,00								\$ 30 960,00							\$ 231 720,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							<i> Serviços gerais:</i>							1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00						\$ 600,00								\$ 9 480,00							\$ 9 480,00		48.º			Gratificações certas e permanentes:							(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):							Ao especialista	\$ 4 800,00						Ao assistente técnico de 1.ª classe	\$ 2 400,00						Ao desenhador	\$ 2 400,00								\$ 9 600,00								\$ 9 600,00							\$ 250 800,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 1 719 621,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i> Direcção e chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i> Técnico de formação universitária:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Especialista	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i> Técnico de formação média:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ...	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i> Administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Segundo-oficial	M	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8				\$ 198 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 200 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i> Técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Desenhador	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i> Administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2				\$ 30 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 30 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 231 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i> Serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							<i> Serviços gerais:</i>							1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00						\$ 600,00								\$ 9 480,00							\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i> Serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
48.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Ao especialista	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Ao assistente técnico de 1.ª classe	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Ao desenhador	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 250 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 1 719 621,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
2.º			Despesa ordinária	
			Tribunal Administrativo	
			Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
61.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 55 080,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 280,00
				\$ 63 360,00
62.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 20 400,00
63.º			Horas extraordinárias	—
64.º			Subsídio de residência	\$ 1 800,00
65.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 350,00
66.º			Subsídio de família	\$ 6 000,00
67.º			Subsídio de Natal	—
68.º			Subsídio de Férias	\$ 5 280,00
69.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 2 000,00
70.º			Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	—
		2	Consumos de secretaria	\$ 600,00
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 600,00
71.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 750,00
72.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 200,00
		2	Comunicações	—
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 200,00
			Despesas de capital	
73.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 100 740,00
			Total da despesa do Tribunal Administrativo	\$ 100 740,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																												
2.º			Despesa ordinária Despesas correntes Tribunal Administrativo Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																													
	61.º		Vencimentos e salários:																																																													
		1	Vencimentos:																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante</td> <td>SC</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Secretário	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Ajudante	SC	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Aspirante	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	4	3					\$ 53 280,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....				\$ 1 800,00							\$ 55 080,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																										
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																
1	1	Secretário	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																										
1	1	Ajudante	SC	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																										
1	1	Aspirante	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																										
4	3					\$ 53 280,00																																																										
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....				\$ 1 800,00																																																										
						\$ 55 080,00																																																										
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2) Pessoal assalariado:							1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00							\$ 8 280,00	\$ 8 280,00																												
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																										
2) Pessoal assalariado:																																																																
1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																										
						\$ 8 280,00																																																										
	62.º		Gratificações certas e permanentes:																																																													
			Ao presidente		\$ 6 000,00																																																											
			A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....		\$ 9 600,00																																																											
			Ao Delegado do Procurador da República		\$ 4 800,00																																																											
					\$ 20 400,00																																																											
					\$ 20 400,00																																																											
			Total das remunerações certas e permanentes		\$ 83 760,00																																																											
					\$ 83 760,00																																																											

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços administrativos e Imprensa Nacional)

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL*(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)*

Classificação funcional: 1. 1. 3 e 8. 2. 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL	
			Despesa ordinária	
3.º			Serviços de Administração Civil — 1.1.3	
			Decretos n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decreto-Let n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
			Vencimentos e salários:	
	74.º	1	Vencimentos	\$ 530 640,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 169 320,00
	75.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 699 960,00
	76.º		Horas extraordinárias	\$ 4 000,00
	77.º		Subsídio de residência	\$ 15 000,00
	78.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	79.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	80.º		Subsídio de família	\$ 55 000,00
	81.º		Subsídio de Natal	—
	82.º		Subsídio de Férias	\$ 58 330,00
	83.º		Remunerações por serviços auxiliares:	
		1	A 5 tipús, a \$ 1 140,00	\$ 5 700,00
	84.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
	85.º		Bens não duradouros:	\$ 11 000,00
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
	86.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 23 000,00
	87.º		Despesas gerais de funcionamento:	\$ 5 000,00
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 12 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 200,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
	88.º		Outras despesas correntes:	\$ 17 200,00
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	89.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 896 330,00
			<i>A transportar</i>	\$ 896 330,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 896 330,00
			Administração do Concelho de Macau — 1.1.3	
			Despesas correntes	
90.º			Telefones individuais	\$ 650,00
91.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	—
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 1 000,00
92.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 500,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 3 500,00
93.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 600,00
94.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 800,00
	2		Comunicações	—
	4		Trabalhos especiais diversos	—
	3		Encargos não especificados	—
				\$ 800,00
95.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 630,00
			Despesas de capital	
96.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 9 180,00
			Administração do Concelho das Ilhas — 1.1.3	
			Despesas correntes	
97.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	—
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 200,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 1 200,00
98.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	—
	2		Alimentação, roupas e calçado	—
	3		Consumos de secretaria	\$ 900,00
	4		Outros bens não duradouros	—
				\$ 900,00
99.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 050,00
100.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	—
	2		Comunicações	—
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
				—
101.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 150,00
			Despesas de capital	
102.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 3 300,00
			Secção do Arquivo de Identificação — 1.1.3	
			(Decretos n.ºs 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956)	
			Despesas correntes	
103.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 6 000,00
104.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria	\$ 6 000,00
	2		Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 13 500,00
			<i>A transportar</i>	\$ 922 310,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 922 310,00
			Imprensa Nacional — 8.2.2	
			Decretos n.ºs 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	105.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 224 040,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 680 520,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00
				\$ 908 560,00
	106.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
	107.º		Subsídio de residência	\$ 23 000,00
	108.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	109.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 820,00
	110.º		Subsídio de família	\$ 76 000,00
	111.º		Subsídio de Natal	—
	112.º		Subsídio de Férias	\$ 75 730,00
	113.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 900,00
		2	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 1 000,00
		3	Material honorífico e de representação	—
		4	Equipamento de secretaria	\$ 400,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 16 200,00
				\$ 18 500,00
	114.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 261 600,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 300,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 100,00
				\$ 264 000,00
	115.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 8 000,00
	116.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 26 000,00
		2	Comunicações	\$ 12 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 38 500,00
	117.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	118.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 423 830,00
			Total da despesa dos Serviços de Administração Civil e Imprensa Nacional	\$ 2 346 140,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau,
Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																									
3.º			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL Despesa ordinária Despesas correntes Serviços Administrativos Decretos n.ºs 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																										
	74.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																										
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Administradores de concelho</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 56 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 19 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 78 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro escriturário</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros escriturários</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com 10 anos de serviço</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 21 840,00</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>29</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 517 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 530 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviços administrativos:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 169 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 699 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 699 960,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 699 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	2	2	Administradores de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 56 640,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	<i>Quadro de secretaria:</i>							1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00	3	3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00	5	5	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 78 600,00	1	1	Primeiro escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Segundos escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	2	2	Terceiros escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Arquivista	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Dactilógrafo com 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00	29	29				\$ 517 440,00							\$ 13 200,00								\$ 530 640,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviços administrativos:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 169 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 699 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 699 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Serviços administrativos:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	18	18				\$ 160 920,00							\$ 8 400,00								\$ 169 320,00							\$ 699 960,00							\$ 699 960,00					<i>A transportar</i>			\$ 699 960,00
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Administradores de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 56 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Adjunto de administrador de posto	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
5	5	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 78 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Primeiro escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Segundos escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Terceiros escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Arquivista	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Dactilógrafo com 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
29	29				\$ 517 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 530 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviços administrativos:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 169 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 699 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 699 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Serviços administrativos:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	18	18				\$ 160 920,00							\$ 8 400,00								\$ 169 320,00							\$ 699 960,00							\$ 699 960,00																																																																																																																																																																																											
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Serviços administrativos:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
18	18				\$ 160 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 8 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 169 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 699 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 699 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<i>A transportar</i>			\$ 699 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																		
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 699 960,00																																																																																																																		
	74.º		Repartição dos Serviços																																																																																																																			
			Vencimentos e salários:																																																																																																																			
		1	Vencimentos:																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de Secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-escriturários</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-escriturários</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 268 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i>Quadro de Secretaria:</i>							1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	2	2	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	2	2	Segundos-escriturários	Q	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	2	2	Terceiros-escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Arquivista	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Dactilógrafa	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	15	15					\$ 268 320,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																												
				Individual	Por classes																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																						
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																						
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																
<i>Quadro de Secretaria:</i>																																																																																																																						
1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																
2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00																																																																																																																
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																
2	2	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																
2	2	Segundos-escriturários	Q	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																
2	2	Terceiros-escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																						
1	1	Arquivista	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																
1	1	Dactilógrafa	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																
1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																
15	15					\$ 268 320,00																																																																																																																
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><i>Total</i></td> <td>\$ 305 520,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	4	4					\$ 37 200,00						<i>Total</i>	\$ 305 520,00																																																																
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																												
				Individual	Por classes																																																																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																						
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																
4	4					\$ 37 200,00																																																																																																																
					<i>Total</i>	\$ 305 520,00																																																																																																																
			<i>A transportar</i>	\$ 699 960,00																																																																																																																		

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																				
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 699 960,00																																																																																																				
	74.º		Administração do Concelho de Macau																																																																																																					
			Vencimentos e salários:																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro administrativo:</i>								1	1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	<i>Quadro de secretaria:</i>								1	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	<i>Quadro auxiliar:</i>								1	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	1	Oficial de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	6	6	6					\$ 106 560,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																														
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																								
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																								
1	1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																	
1	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																	
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																								
1	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																	
1	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																	
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																								
1	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																	
1	1	1	Oficial de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																	
6	6	6					\$ 106 560,00																																																																																																	
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td><i>Total</i></td> <td>\$ 123 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:								1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	1	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	2	2	2					\$ 17 160,00							<i>Total</i>	\$ 123 720,00																																																	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																														
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																																																								
1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																	
1	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																	
2	2	2					\$ 17 160,00																																																																																																	
						<i>Total</i>	\$ 123 720,00																																																																																																	
			<i>A transportar</i>	\$ 699 960,00																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 699 960,00																																																																																								
	74.º		Administração do Concelho das Ilhas																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 19 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 112 920,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	<i>Quadro de secretaria:</i>							1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Oficial de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	6	6					\$ 112 920,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																												
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																												
1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																						
1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de posto	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																						
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																						
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																												
1	1	Oficial de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																						
6	6					\$ 112 920,00																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><i>Total</i></td> <td>\$ 219 480,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00						<i>Total</i>	\$ 219 480,00																																																									
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
3) Pessoal assalariado:																																																																																												
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00																																																																																						
					<i>Total</i>	\$ 219 480,00																																																																																						
	74.º		Secção do Arquivo de Identificação																																																																																									
			(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956).																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Subdirector</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>SQ</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-escriturário</td> <td>SQ</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 29 640,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	—	Director	—	—	—	—	1	—	Subdirector	—	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial	SQ	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Primeiro-escriturário	SQ	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	4	2					\$ 29 640,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																												
1	—	Director	—	—	—	—																																																																																						
1	—	Subdirector	—	—	—	—																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial	SQ	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																						
1	1	Primeiro-escriturário	SQ	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																						
4	2					\$ 29 640,00																																																																																						
	103.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																									
			(D. L. n.º 1694, de 25-12-65)																																																																																									
			Ao director	\$ 3 600,00																																																																																								
			Ao subdirector	\$ 2 400,00																																																																																								
				\$ 6 000,00																																																																																								
				\$ 6 000,00																																																																																								
				\$ 705 960,00																																																																																								
			<i>A transportar</i>	\$ 705 960,00																																																																																								

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 705 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	105.º		Imprensa Nacional																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Decretos n.ºs 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Administração e direcção:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Administrador</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Serviço técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Chefe de secção de oficinas</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>3 3</td> <td>Compositores de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 47 160,00</td> </tr> <tr> <td>3 3</td> <td>Compositores de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>9 9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 162 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 166 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Depósito e armazém de materiais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Fiel de depósito e de armazém</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Secretaria e contabilidade:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>5 4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 56 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 57 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 224 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><i>Oficinas gráficas:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Compositor monotipista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Encarregado das máquinas monotipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>12 12</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 151 200,00</td> </tr> <tr> <td>25 25</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 282 000,00</td> </tr> <tr> <td>5 5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 53 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2 2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>5 5</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 41 400,00</td> </tr> <tr> <td>56 56</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 650 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 680 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 680 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td>\$ 4 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 908 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 1 614 520,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Administração e direcção:</i>					1 1	Administrador	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1 1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00		<i>Serviço técnico:</i>					1 1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	3 3	Compositores de 1.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00	3 3	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	9 9				\$ 162 000,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 4 800,00						\$ 166 800,00			2) Pessoal contratado:						<i>Depósito e armazém de materiais:</i>					1 1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00		<i>Secretaria e contabilidade:</i>					1 1	Segundo-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1 1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00		<i>Pessoal menor:</i>					1 1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	5 4				\$ 56 040,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 1 200,00						\$ 57 240,00						\$ 224 040,00				2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><i>Oficinas gráficas:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Compositor monotipista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Encarregado das máquinas monotipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>12 12</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 151 200,00</td> </tr> <tr> <td>25 25</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 282 000,00</td> </tr> <tr> <td>5 5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 53 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2 2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>5 5</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 41 400,00</td> </tr> <tr> <td>56 56</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 650 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 680 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 680 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td>\$ 4 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 908 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 1 614 520,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		<i>Oficinas gráficas:</i>					1 1	Compositor monotipista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Encarregado das máquinas monotipo	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Impressor litográfico de 1.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	12 12	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 151 200,00	25 25	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 282 000,00	5 5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 53 400,00		<i>Pessoal menor:</i>					1 1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2 2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	5 5	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00	56 56				\$ 650 520,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 30 000,00						\$ 680 520,00						\$ 680 520,00				3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00						\$ 908 560,00					Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 614 520,00		
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	<i>Administração e direcção:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1 1	Administrador	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1 1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1 1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3 3	Compositores de 1.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3 3	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
9 9				\$ 162 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				\$ 166 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	<i>Depósito e armazém de materiais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1 1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<i>Secretaria e contabilidade:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1 1	Segundo-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1 1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1 1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1 1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5 4				\$ 56 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				\$ 57 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				\$ 224 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td><i>Oficinas gráficas:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Compositor monotipista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Encarregado das máquinas monotipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>12 12</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 151 200,00</td> </tr> <tr> <td>25 25</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 282 000,00</td> </tr> <tr> <td>5 5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 53 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2 2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>5 5</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 41 400,00</td> </tr> <tr> <td>56 56</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 650 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 680 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 680 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td>\$ 4 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 908 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 1 614 520,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		<i>Oficinas gráficas:</i>					1 1	Compositor monotipista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Encarregado das máquinas monotipo	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Impressor litográfico de 1.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1 1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	12 12	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 151 200,00	25 25	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 282 000,00	5 5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 53 400,00		<i>Pessoal menor:</i>					1 1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2 2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	5 5	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00	56 56				\$ 650 520,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 30 000,00						\$ 680 520,00						\$ 680 520,00				3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00						\$ 908 560,00					Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 614 520,00																																																																																																																																																																			
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<i>Oficinas gráficas:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1 1	Compositor monotipista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1 1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1 1	Encarregado das máquinas monotipo	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1 1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1 1	Impressor litográfico de 1.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1 1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
12 12	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 151 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
25 25	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 282 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5 5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 53 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1 1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2 2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5 5	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
56 56				\$ 650 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 30 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				\$ 680 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				\$ 680 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				\$ 908 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 614 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES	
			Despesa ordinária	
			(Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro)	
			Despesas correntes	
119.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 916 080,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 28 440,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 944 520,00
120.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 1 500,00
121.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 8 000,00
122.º			Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
123.º			Subsídio de residência	\$ 11 400,00
124.º			Participações e prémios:	
	1		Emolumentos ao pessoal (1)	\$ 84 000,00
125.º			Telefones individuais	\$ 500,00
126.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 300,00
127.º			Subsídio de família	\$ 33 000,00
128.º			Subsídio de Natal	—
129.º			Subsídio de Férias	\$ 78 710,00
129.º-A			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 74 400,00
130.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 6 000,00
131.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 6 400,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 10 400,00
132.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00
133.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 6 400,00
	2		Comunicações	\$ 1 500,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 7 900,00
			Despesas de capital	
134.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 1 267 630,00
			Total da despesa da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 267 630,00

(1) Verba que no orçamento de receita corresponde a esta despesa: Cap. 2.º, grupo 2, artigo 38.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																		
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 47/76/M, de 30 de Outubro.																																																																																																																																																																																																			
	119.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																			
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro de chefia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro técnico:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>4</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 97 920,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>4</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>7</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 130 200,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 194 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Ramo de letrados:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Letrados principais:</i></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>J</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 63 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>2</td> <td>L</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>2</td> <td>N</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>QZ</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>50</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 901 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 14 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 916 080,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Quadro de chefia:</i>						1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	<i>Quadro técnico:</i>						<i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i>						1	1	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	8	4	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 97 920,00	10	4	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00	10	7	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 130 200,00	14	14	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 194 880,00	<i>Ramo de letrados:</i>						1	1	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	<i>Letrados principais:</i>						3	3	J	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00	6	2	L	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	6	2	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	6	6	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	<i>Quadro administrativo:</i>						<i>Pessoal administrativo:</i>						1	—	L	—	—	—	1	1	QZ	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	—	—	—	—	—	2) Pessoal contratado:						<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>						1	—	S	—	—	—	2	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	76	50			\$ 901 680,00						\$ 14 400,00						\$ 916 080,00		
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																						
<i>Quadro de chefia:</i>																																																																																																																																																																																																						
1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																	
1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																						
<i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i>																																																																																																																																																																																																						
1	1	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																	
8	4	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 97 920,00																																																																																																																																																																																																	
10	4	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																	
10	7	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 130 200,00																																																																																																																																																																																																	
14	14	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 194 880,00																																																																																																																																																																																																	
<i>Ramo de letrados:</i>																																																																																																																																																																																																						
1	1	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																	
<i>Letrados principais:</i>																																																																																																																																																																																																						
3	3	J	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00																																																																																																																																																																																																	
6	2	L	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																	
6	2	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																	
6	6	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																						
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																						
1	—	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																	
1	1	QZ	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																	
1	—	—	—	—	—																																																																																																																																																																																																	
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																						
<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																						
1	—	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																	
2	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																	
3	3	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																	
76	50			\$ 901 680,00																																																																																																																																																																																																		
				\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																		
				\$ 916 080,00																																																																																																																																																																																																		
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Z'</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 28 440,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						<i>Quadro de serviços gerais:</i>						1	1	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	Z'	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00		3			\$ 27 840,00						\$ 600,00						\$ 28 440,00																																																																																																																																																		
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																						
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																						
1	1	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																	
2	2	Z'	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																																	
	3			\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																		
				\$ 600,00																																																																																																																																																																																																		
				\$ 28 440,00																																																																																																																																																																																																		
			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																			
	120.º		<p>Do director da Escola Técnica (\$ 150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)</p>	\$ 1 500,00																																																																																																																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 946 020,00																																																																																																																																																																																																		

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO*(Serviços de Educação, Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Preparatória do Ensino Secundário e Ensino Primário)*

Classificação funcional: 3.1 e 3.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Educação — 3.1	
			Decretos n.ºs 40 869, de 20-11-1956, 41 071, de 15-4-1957, 41 115, de 17-5-1957, 41 968, de 22-11-1958, 42 481, de 31-8-1959, 43 064, de 11-7-1960, 43 848, de 7-8-1961, 43 880 de 25-8-1961, 43 913, de 14-9-1961, 44 736, de 28-11-1962 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto-Lei n.º 48 541, de 23-8-1968, P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968, Decreto n.º 48 608, de 7-10-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 346/70, de 23-7-1970, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 635/71, de 31 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Decretos n.ºs 566/72, de 28 de Dezembro e 589/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 5/73, de 10 de Fevereiro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diplomas Legislativos Ministeriais n.ºs 1/74, de 10 de Outubro e 4/74, de 14 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 7/75, de 1 de Março, 23/75, de 21 de Junho, 54/75, de 31 de Dezembro e 4/76, de 28 de Fevereiro e Decretos-Leis n.ºs 19/76/M, de 5 de Junho, 31/76/M, de 17 de Julho e 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
135.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos.....	\$ 2 610 800,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 306 720,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 700 800,00
				\$ 3 618 320,00
136.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 84 740,00
137.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960	\$ 600,00
	2		Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969).....	\$ 3 000,00
	3		Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954)	\$ 1 000,00
	4		Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954	\$ 460,00
	5		Serviço Liceal Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1968).....	\$ 65 310,00
	6		Ao pessoal de secretaria e menor que prestar serviço relacionado com o ensino liceal extraordinário (artigo 8.º do Decreto n.º 43 688, de 12-5-1961 e artigo 2.º do D. L. n.º 1 729, de 31-12-1966)	\$ 4 800,00
	7		Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto n.º 42 509, de 17-9-1959 e D. L. n.º 1 858, de 30-10-71)	\$ 57 000,00
	8		Gratificações aos professores que tomam parte nas reuniões de coordenação de centros de interesse (alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968)	\$ 7 580,00
	9		Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses)	\$ 24 000,00
				\$ 163 750,00
138.º			Horas extraordinárias	\$ 1 800,00
139.º			Senhas de presença:	
	1		Aos membros do Conselho Pedagógico (§ único do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969)	\$ 6 300,00
	2		Aos professores e subinspector escolar, e ao presidente (artigo 80.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968)	\$ 2 340,00
				\$ 8 640,00
140.º			Subsídio de residência	\$ 45 000,00
141.º			Subsídio de família	\$ 91 000,00
142.º			Subsídio de Natal	—
143.º			Subsídio de Férias	\$ 301 530,00
				\$ 4 314 780,00
			<i>A transportar</i>	\$ 4 314 780,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 314 780,00
Repartição dos Serviços — 3.1				
Despesas correntes				
144.º			Telefones individuais	\$ 420,00
145.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 700,00
146.º	1		Remunerações por serviços auxiliares: Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizeram o exame de 3.ª classe do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular	\$ 131 500,00
147.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 11 600,00
148.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 100,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 7 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 500,00
				\$ 11 600,00
149.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
150.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
	2		Locação de bens	\$ 33 600,00
	3		Comunicações	\$ 1 920,00
	4		Publicidade e propaganda:	
		a)	Publicações diversas	\$ 7 000,00
		b)	Publicações de trabalhos	\$ 2 000,00
		c)	Recenseamento escolar (Artigos 20.º e 23.º do Decreto n.º 41 472, de 23-12-1957)	\$ 500,00
		d)	Exposições, festas escolares e actividades circulares	\$ 175 000,00
		e)	Biblioteca Itinerante «Professor Doutor António Gonçalves Pereira»	\$ 500,00
				\$ 185 000,00
	5		Trabalhos especiais diversos	—
	6		Encargos não especificados:	
		a)	Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário	\$ 47 140,00
		b)	Prémios a estudantes	\$ 1 500,00
		c)	Outros encargos	\$ 5 000,00
				\$ 53 640,00
151.º			Transferências — Sector Público:	
	1		À Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 279 160,00
				\$ 306 550,00
152.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 520,00
Despesas de capital				
153.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 747 050,00
Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2				
Despesas correntes				
154.º			Telefones individuais	\$ 1 050,00
155.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
156.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 9 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 11 650,00
				\$ 5 061 830,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
°			<i>Transporte</i>	\$ 11 650,00 \$ 5 061 830,00
157.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria	\$ 4 000,00
	2		Outros bens não duradouros	—
158.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 4 000,00
159.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 15 000,00
	2		Comunicações	\$ 3 150,00
	3		Publicidade e propaganda:	
	4		a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 4 000,00
			Encargos não especificados	—
				\$ 22 150,00
160.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu	\$ 400,00
			Despesas de capital	
161.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 39 700,00
			Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2	
			Despesas correntes	
162.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
163.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	—
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 1 500,00
164.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria	\$ 4 000,00
	2		Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
				\$ 6 500,00
			Ensino Primário — 3.2	
			Despesas correntes	
165.º			Telefones individuais	\$ 840,00
166.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 800,00
167.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 8 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 6 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 14 000,00
168.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria	\$ 4 000,00
	2		Outros bens não duradouros	\$ 3 500,00
				\$ 7 500,00
169.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
170.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 25 000,00
	2		Comunicações	\$ 4 380,00
	3		Encargos não especificados:	
			a) Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970)	\$ 1 500,00
				\$ 30 880,00
			Despesas de capital	
171.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 59 020,00
			Total da despesa dos Serviços de Educação	\$ 5 167 050,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO*(Serviços de Educação, Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Preparatória do Ensino Secundário e Ensino Primário)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																								
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO Despesa ordinária Despesas correntes Serviços de Educação Decretos n.ºs 40 869, de 20-11-1956, 41 071, de 15-4-1957, 41 115, de 17-5-1957, 41 968, de 22-11-1958, 42 481, de 31-8-1959, 43 064, de 11-7-1960, 43 848, de 7-8-1961, 43 880, de 25-8-1961, 43 913, de 14-9-1961, 44 736, de 28-11-1962 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto-Lei n.º 48 541, de 23-8-1968, P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968, Decreto n.º 48 608, de 7-10-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 346/70, de 23-7-1970, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 635/71, de 31 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Decretos n.ºs 566/72, de 28 de Dezembro e 589/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 5/73, de 10 de Fevereiro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diplomas Legislativos Ministeriais n.ºs 1/74, de 10 de Outubro e 4/74, de 14 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 7/75, de 1 de Março, 23/75, de 21 de Junho, 54/75, de 31 de Dezembro e 4/76, de 28 de Fevereiro e Decretos-Leis n.ºs 19/76/M, de 5 de Junho, 31/76/M, de 17 de Julho e 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																									
135.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Repartição dos Serviços</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro comum:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro privativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Liceu Nacional Infante D. Henrique</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Professores:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 99 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 91 800,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 210 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal de secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td>\$ 915 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		Repartição dos Serviços						<i>Quadro comum:</i>					1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	F	—	—	—	1	1	F	—	—	—	1	1	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	3	2	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00		<i>Quadro privativo:</i>					1	1	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	2	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	4	4	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00		Liceu Nacional Infante D. Henrique					1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00		<i>Professores:</i>					3	3	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 99 720,00	3	3	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00	8	8	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 210 240,00	1	1	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00		<i>Pessoal de secretaria:</i>					1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00				<i>A transportar</i>		\$ 915 600,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																							
	Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																																																											
	<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																											
1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																							
1	1	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																							
1	1	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																							
3	2	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																							
	<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																											
1	1	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																							
2	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																							
4	4	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																							
2	2	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																							
	Liceu Nacional Infante D. Henrique																																																																																																																																																																																																											
1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																							
	<i>Professores:</i>																																																																																																																																																																																																											
3	3	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 99 720,00																																																																																																																																																																																																							
3	3	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																																																							
8	8	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 210 240,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																							
	<i>Pessoal de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																											
1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																							
1	1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																							
2	2	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																							
			<i>A transportar</i>		\$ 915 600,00																																																																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços	
5.º									
			Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
			No quadro	Dotadas				Individual	Por classes
					<i>Transporte.....</i>				\$ 915 600,00
					Escola Preparatória do Ensino Secundário				
					<i>Professores:</i>				
			3	3	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00
			6	3	Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 78 840,00
			1	1	Professora de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00
			1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00
			1	1	Professor de educação musical	I			
			2	2	Professores de trabalhos manuais	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00
					<i>Pessoal de secretaria:</i>				
			1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00
			1	1	Aspirante	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00
			1	1	Dactilógrafo	Q	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00
					Ensino Primário				
			9	9	Professores com 20 anos de serviço	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 177 120,00
			15	15	Professores com 10 anos de serviço	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 279 000,00
			18	18	Professores com menos de 10 anos de serviço	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 315 360,00
			4	4	Professores de língua chinesa com 20 anos de serviço	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00
			4	4	Professores de língua chinesa com 10 anos de serviço	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00
			3	3	Professores de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 52 560,00
									\$2 209 440,00
					Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961				\$ 26 000,00
					Diuurnidades				\$ 2 256,00
					Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 49 800,00
			114	106					\$ 2 287 496,00
					<i>Pessoal contratado:</i>				
					Repartição dos Serviços				
			1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00
					Liceu Nacional Infante D. Henrique				
			1	1	Dactilógrafa com 20 anos de serviço	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00
			2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00
			1	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00
					Escola Preparatória do Ensino Secundário				
			2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00
					Ensino Primário				
			1	1	Professora de labores com menos de 10 anos de serviço	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
			1	1	Professor de educação física com 20 anos de serviço	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00
			1	1	Professor de educação física com menos de 10 anos de serviço	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
			1	1	Professora de educação física com menos de 10 anos de serviço	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
			1	1	Professora de canto coral	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
			1	1	Escriturário de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00
			1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00
			1	1	Escriturário de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00
			1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00
			10	10	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 109 200,00
									\$ 314 520,00
					Diuurnidades				\$ 2 184,00
					Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 600,00
			26	25					\$ 323 304,00
					<i>A transportar</i>				\$ 2 610 800,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																				
5.º			Transporte	\$ 2 610 800,00																																																																																																																																																																																				
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Repartição dos Serviços</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe (a)</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Liceu Nacional Infante D. Henrique</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 44 400</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Escola Preparatória do Ensino Secundário</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Ensino Primário</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Jardineiro auxiliar de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td></td> <td>Serventes de 1.ª classe.</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 115 440,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 33 120,00</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>33</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 306 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 700 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(a) 1 para a Escola do Magistério Primário.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportar</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 618 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:								Repartição dos Serviços								1	1		Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1		Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00		1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	3	3		Serventes de 2.ª classe (a)	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	Liceu Nacional Infante D. Henrique								5	5		Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 44 400	\$ 44 400,00	2	2		Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	Escola Preparatória do Ensino Secundário								2	2		Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	Ensino Primário								1	1		Jardineiro auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	13	13		Serventes de 1.ª classe.	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 115 440,00	4	4		Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 33 120,00	33	33						\$ 293 520,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 13 200,00								\$ 306 720,00		3		Salários do pessoal eventual				\$ 700 800,00				(a) 1 para a Escola do Magistério Primário.								A transportar				\$ 3 618 320,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																																																																																																														
	No quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																																																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																								
Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																																								
1	1		Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																	
1	1		Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																	
	1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																	
3	3		Serventes de 2.ª classe (a)	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00																																																																																																																																																																																	
Liceu Nacional Infante D. Henrique																																																																																																																																																																																								
5	5		Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 44 400	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																																	
2	2		Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																	
Escola Preparatória do Ensino Secundário																																																																																																																																																																																								
2	2		Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																	
Ensino Primário																																																																																																																																																																																								
1	1		Jardineiro auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																	
13	13		Serventes de 1.ª classe.	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 115 440,00																																																																																																																																																																																	
4	4		Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 33 120,00																																																																																																																																																																																	
33	33						\$ 293 520,00																																																																																																																																																																																	
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																	
							\$ 306 720,00																																																																																																																																																																																	
	3		Salários do pessoal eventual				\$ 700 800,00																																																																																																																																																																																	
			(a) 1 para a Escola do Magistério Primário.																																																																																																																																																																																					
			A transportar				\$ 3 618 320,00																																																																																																																																																																																	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 3 618 320,00																																																																																																																																																
			Repartição dos Serviços																																																																																																																																																	
135.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																	
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director escolar</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Inspector escolar</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subdirector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subinspector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Chefes de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro privado:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 305 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	—	Director escolar	F	—	—	—	1	—	Inspector escolar	F	—	—	—	1	1	Subdirector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	Subinspector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	3	2	Chefes de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	<i>Quadro privado:</i>							1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	2	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	4	4	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	1	1	Dactilógrafo	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	18	16					\$ 305 880,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																														
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																				
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																				
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																														
1	—	Director escolar	F	—	—	—																																																																																																																																														
1	—	Inspector escolar	F	—	—	—																																																																																																																																														
1	1	Subdirector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																														
1	1	Subinspector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																														
3	2	Chefes de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																														
<i>Quadro privado:</i>																																																																																																																																																				
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																														
2	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																														
1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																														
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																														
4	4	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																														
1	1	Dactilógrafo	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																														
2	2	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																														
18	16					\$ 305 880,00																																																																																																																																														
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																				
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																														
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 56 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	6	6					\$ 56 760,00																																																																																												
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																														
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																														
1	1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																														
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																														
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00																																																																																																																																														
6	6					\$ 56 760,00																																																																																																																																														
136.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																	
			Ao Chefe dos Serviços	\$ 4 800,00																																																																																																																																																
			Ao Subdirector escolar	\$ 3 840,00																																																																																																																																																
			Ao Subinspector escolar	\$ 3 840,00																																																																																																																																																
			A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00	\$ 3 840,00																																																																																																																																																
			Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão Territorial de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 1 200,00																																																																																																																																																
			À Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima	\$ 6 000,00																																																																																																																																																
				\$ 23 520,00																																																																																																																																																
			<i>A transportar</i>	\$ 3 641 840,00																																																																																																																																																

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																			
5.º			Transporte	\$ 3 641 840,00																																																																																																																																																																			
135.º			Liceu Nacional Infante D. Henrique																																																																																																																																																																				
	1		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																				
			Vencimentos:																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Reitor</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Professores com mais de 20 anos de serviço</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 99 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Professores com 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 91 800,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Professores com menos de 10 de anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 210 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de canto coral com menos de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço...</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>U</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Amanuense de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Continuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 609 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 256,00</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>24</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 626 976,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa com 20 anos de serviço</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Continuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 47 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Reitor	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	3	3	Professores com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 99 720,00	3	3	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00	8	8	Professores com menos de 10 de anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 210 240,00	1	1	Professor de educação física	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Professor de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1	Professor de canto coral com menos de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço...	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	U	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Amanuense de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00							\$ 609 720,00							\$ 15 000,00							\$ 2 256,00	24	24					\$ 626 976,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Dactilógrafa com 20 anos de serviço	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	4	4					\$ 47 160,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																							
1	1	Reitor	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																	
3	3	Professores com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 99 720,00																																																																																																																																																																	
3	3	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																	
8	8	Professores com menos de 10 de anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 210 240,00																																																																																																																																																																	
1	1	Professor de educação física	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																	
1	1	Professor de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																	
1	1	Professor de canto coral com menos de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																	
1	1	Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço...	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																	
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																	
1	1	Terceiro-oficial	U	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																	
1	1	Amanuense de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																	
2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																	
						\$ 609 720,00																																																																																																																																																																	
						\$ 15 000,00																																																																																																																																																																	
						\$ 2 256,00																																																																																																																																																																	
24	24					\$ 626 976,00																																																																																																																																																																	
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																							
1	1	Dactilógrafa com 20 anos de serviço	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																	
2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																	
1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																	
4	4					\$ 47 160,00																																																																																																																																																																	
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 60 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	7	7					\$ 60 960,00																																																																																																																															
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																		
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																							
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																	
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																	
7	7					\$ 60 960,00																																																																																																																																																																	
136.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																				
			Ao reitor	\$ 3 360,00																																																																																																																																																																			
			Ao vice-reitor	\$ 1 680,00																																																																																																																																																																			
			Ao secretário	\$ 1 680,00																																																																																																																																																																			
			Ao professor de Religião e Moral (durante dez meses).....	\$ 21 300,00																																																																																																																																																																			
			A 3 directores de ciclo, a \$ 700,00 (durante dez meses)	\$ 2 100,00																																																																																																																																																																			
			A 2 directores de turmas, a \$ 700,00 (durante dez meses)	—																																																																																																																																																																			
			A 6 directores das instalações, a \$ 500,00 (durante dez meses) ...	\$ 3 000,00																																																																																																																																																																			
			A 6 auxiliares das instalações, a \$ 360,00	\$ 2 160,00																																																																																																																																																																			
			Ao chefe do pessoal menor	\$ 360,00																																																																																																																																																																			
			Ao director das instalações de Educação Física e Desportos (durante dez meses)	\$ 500,00																																																																																																																																																																			
			Ao auxiliar das instalações de Educação Física e Desportos ...	\$ 360,00																																																																																																																																																																			
				\$ 36 500,00																																																																																																																																																																			
			A transportar	\$ 3 678 340,00																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																		
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 3 678 340,00																																																																																																																																																																																																																		
	135.º		Escola Preparatória do Ensino Secundário																																																																																																																																																																																																																			
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																			
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Professores com 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 91 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>3</td> <td>Professores com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 78 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de educação física</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação musical</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Professores de trabalhos manuais..</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 45 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 316 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 327 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">2) Pessoal contratado:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Contínuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td colspan="4">Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>136.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao reitor</td> <td></td> <td>\$ 1 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A vice-reitora</td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário</td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 3 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 6 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 3 684 820,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							3	3	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00	6	3	Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 78 840,00	1	1	Professora de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Professor de educação musical	I	—	—	—	2	2	Professores de trabalhos manuais..	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00							\$ 316 680,00							\$ 11 000,00							\$ 327 680,00											2) Pessoal contratado:							2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00			2		Salários do pessoal dos quadros:								<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00				136.º		Gratificações certas e permanentes:							Ao reitor		\$ 1 680,00					A vice-reitora		\$ 1 200,00					Ao secretário		\$ 1 200,00					A 3 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)		\$ 2 400,00								\$ 6 480,00				<i>A transportar</i>			\$ 3 684 820,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																												
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																																																																
6	3	Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 78 840,00																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professora de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																
1	1	Professor de educação musical	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																
2	2	Professores de trabalhos manuais..	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00																																																																																																																																																																																																																
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																
1	1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																
1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																
						\$ 316 680,00																																																																																																																																																																																																																
						\$ 11 000,00																																																																																																																																																																																																																
						\$ 327 680,00																																																																																																																																																																																																																
			2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																			
		2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																														
		2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																												
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																												
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																																																
	136.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																			
			Ao reitor		\$ 1 680,00																																																																																																																																																																																																																	
			A vice-reitora		\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																	
			Ao secretário		\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																	
			A 3 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)		\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																	
						\$ 6 480,00																																																																																																																																																																																																																
			<i>A transportar</i>			\$ 3 684 820,00																																																																																																																																																																																																																

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																													
5.º			Transporte	\$ 3 684 820,00																																																																																																													
135.º			Escola Infantil "D. José da Costa Nunes"																																																																																																														
			Vencimentos e salários:																																																																																																														
		1	Vencimentos:																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>4</td> <td>Professor</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 70 080,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 21 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	4	Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	4	4	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00	5	5					\$ 88 680,00	2) Pessoal contratado:							2	2	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00	2	2																																																							
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																	
1	4	Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																											
4	4	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00																																																																																																											
5	5					\$ 88 680,00																																																																																																											
2) Pessoal contratado:																																																																																																																	
2	2	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00																																																																																																											
2	2																																																																																																																
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Jardineiro auxiliar de 1.ª classe....</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 37 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	4	4					\$ 37 320,00																																																																							
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																	
1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																											
3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00																																																																																																											
4	4					\$ 37 320,00																																																																																																											
136.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																														
			Ao director	\$ 1 200,00																																																																																																													
				\$ 1 200,00																																																																																																													
135.º			Escola Primária «Pedro Nolasco da Silva»																																																																																																														
			Vencimentos e salários:																																																																																																														
		1	Vencimentos:																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 78 720,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Professores</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 204 600,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Professores</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 175 200,00</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>25</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 458 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de labores</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de educação física</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de canto coral</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 43 680,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 120 240,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							4	4	Professores	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00	11	11	Professores	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 204 600,00	10	10	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 175 200,00	25	25					\$ 458 520,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Professora de labores	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Professor de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Professora de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Professora de canto coral	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Escriturário de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00	10	9					\$ 120 240,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																											
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																	
4	4	Professores	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00																																																																																																											
11	11	Professores	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 204 600,00																																																																																																											
10	10	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 175 200,00																																																																																																											
25	25					\$ 458 520,00																																																																																																											
2) Pessoal contratado:																																																																																																																	
1	1	Professora de labores	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																											
1	1	Professor de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																											
1	1	Professora de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																											
1	1	Professora de canto coral	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																											
1	1	Escriturário de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																											
1	1	Escriturário de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																											
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00																																																																																																											
10	9					\$ 120 240,00																																																																																																											
			A transportar	\$ 3 686 020,00																																																																																																													

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																											
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 3 686 020,00																																																																																																																											
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 35 520,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 52 080,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							4	4	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	6	6					\$ 52 080,00																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																									
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																															
4	4	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00																																																																																																																									
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																									
6	6					\$ 52 080,00																																																																																																																									
136.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																												
			A 2 directores.....	\$ 2 400,00																																																																																																																											
			Escola Luso-Chinesa																																																																																																																												
135.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																												
		1	Vencimentos:																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Professores</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 98 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 70 080,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores de língua chinesa</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 78 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores de língua chinesa</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Professores de língua chinesa</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 52 560,00</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 392 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.</td> <td>T'</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 43 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 184,00</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>28</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 90 984,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							5	5	Professores	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 98 400,00	1	1	Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	4	4	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00	4	4	Professores de língua chinesa	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00	4	4	Professores de língua chinesa	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00	3	3	Professores de língua chinesa	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 52 560,00	21	21					\$ 392 760,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Professor de educação física	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	T	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T'	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00							\$ 88 800,00							\$ 2 184,00	28	28					\$ 90 984,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																									
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																															
5	5	Professores	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 98 400,00																																																																																																																									
1	1	Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																									
4	4	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00																																																																																																																									
4	4	Professores de língua chinesa	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00																																																																																																																									
4	4	Professores de língua chinesa	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00																																																																																																																									
3	3	Professores de língua chinesa	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 52 560,00																																																																																																																									
21	21					\$ 392 760,00																																																																																																																									
2) Pessoal contratado:																																																																																																																															
1	1	Professor de educação física	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																									
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	T	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																									
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T'	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																									
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00																																																																																																																									
						\$ 88 800,00																																																																																																																									
						\$ 2 184,00																																																																																																																									
28	28					\$ 90 984,00																																																																																																																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 35 520,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 52 080,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							4	4	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	6	6					\$ 52 080,00																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																									
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																															
4	4	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00																																																																																																																									
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																									
6	6					\$ 52 080,00																																																																																																																									
136.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																												
			A 2 directores	\$ 2 400,00																																																																																																																											
			Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)	\$ 10 800,00																																																																																																																											
				\$ 13 200,00																																																																																																																											
			<i>A transportar</i>	\$ 3 701 620,00																																																																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																												
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 3 701 620,00																												
			Escola Primária «Comandante Gabriel Teixeira»																													
	135.º		Vencimentos e salários:																													
		1	Vencimentos:																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Professor</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1		Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																						
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																									
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																
1	1		Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:								1	1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																						
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																									
3) Pessoal assalariado:																																
1	1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																									
	136.º		Gratificações certas e permanentes:																													
			Ao director	\$ 720,00	\$ 720,00																											
			Escola Primária «João de Deus»																													
	135.º		Vencimentos e salários:																													
		1	Vencimentos:																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Professor</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1		Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																						
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																									
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																
1	1		Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 800</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:								1	1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 800	\$ 8 880,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																						
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																									
3) Pessoal assalariado:																																
1	1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 800	\$ 8 880,00																									
	136.º		Gratificações certas e permanentes:																													
			Ao director	\$ 720,00	\$ 720,00																											
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 3 703 060,00	\$ 3 703 060,00																											

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação funcional: 3.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 2 083, de 15-6-1956, Decreto-Lei n.º 41 472, de 23-12-1957, Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5-11-1960, Decreto n.º 44 736, de 28-11-1962, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
			Vencimentos e salários:	
	172.º	1	Vencimentos	\$ 13 200,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 880,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 6 000,00
				\$ 28 080,00
	173.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 4 440,00
	174.º		Horas extraordinárias	—
	175.º	1	Senhas de presença: Aos vogais do Conselho	\$ 5 500,00
	176.º		Subsídio de residência	\$ 1 200,00
	177.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
	178.º		Subsídio de família	\$ 1 800,00
	179.º		Subsídio de Natal	—
	180.º		Subsídio de Férias	\$ 1 840,00
	181.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 12 120,00
	182.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 2 000,00
	183.º		Bens não duradouros:	
		1	Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 500,00
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 1 500,00
	184.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 880,00
	185.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 4 000,00
		2	Encargos com a saúde	\$ 1 000,00
		3	Comunicações	\$ 800,00
		4	Representação	\$ 1 200,00
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 000,00
		6	Encargos não especificados	\$ 3 500,00
				\$ 13 500,00
	186.º	1	Transferências — Sector público: Para o desenvolvimento de actividades desportivas	\$ 70 000,00
	187.º	1	Transferências — Instituições particulares: Conforme plano a aprovar pelo Governador	\$ 20 000,00
			Despesas de capital	
	188.º	1	Investimentos: Material de transporte	—
				\$ 162 860,00
			Total da despesa do Conselho de Educação Física	\$ 162 860,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																
6.º			Despesa ordinária																																	
			Despesas correntes																																	
			Conselho de Educação Física																																	
			Lei n.º 2 083, de 15-6-1956, Decreto-Lei n.º 41 472, de 23-12-1957, Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5-11-1960, Decreto n.º 44 736, de 28-11-1962, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																	
	172.º		Vencimentos e salários:																																	
		1	Vencimentos:																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5">1) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal contratado:					1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00						\$ 600,00						\$ 13 200,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																												
				Individual	Por classes																															
	1) Pessoal contratado:																																			
1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																															
					\$ 600,00																															
					\$ 13 200,00																															
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		2) Pessoal assalariado:					1	1	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00						\$ 600,00						\$ 8 880,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																												
				Individual	Por classes																															
	2) Pessoal assalariado:																																			
1	1	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																															
					\$ 600,00																															
					\$ 8 880,00																															
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 6 000,00																																
	173.º		Gratificações certas e permanentes (art.º 18.º do Dec. n.º 44 736, de 28-11-62 e art.º 13.º do D. L. n.º 1 470, de 5-11-60):																																	
			Ao presidente	\$ 2 640,00																																
			Ao secretário-tesoureiro	\$ 1 800,00																																
				\$ 4 440,00																																
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 32 520,00																																

BIBLIOTECAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

BIBLIOTECAS*(Biblioteca Nacional de Macau e Biblioteca "Sir Robert Ho Tung")*

Classificação funcional: 3.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			BIBLIOTECAS	
			Despesa ordinária	
			Biblioteca Nacional de Macau	
			Decreto n.º 43 340, de 21-11-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 729, de 31-12-1966, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	189.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 95 040,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 39 360,00
				\$ 134 400,00
	190.º		Horas extraordinárias	—
	191.º		Subsídio de residência	\$ 1 800,00
	192.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
	193.º		Subsídio de família	\$ 4 500,00
	194.º		Subsídio de Natal	—
	195.º		Subsídio de Férias	\$ 11 200,00
	196.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio (1)	\$ 900,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 1 500,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 2 400,00
	197.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 1 000,00
		2	Outros bens não duradouros	—
				\$ 1 000,00
	198.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 000,00
	199.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 1 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 204,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 3 204,00
			Despesas de capital	
	200.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 159 504,00
			Biblioteca «Sir Robert Ho Tung»	
			Portaria n.º 6 020, de 13-7-1957, Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	201.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 15 912,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 280,00
				\$ 24 192,00
	202.º		Horas extraordinárias	—
	203.º		Subsídio de residência	\$ 600,00
	204.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
	205.º		Subsídio de família	\$ 600,00
	206.º		Subsídio de Natal	—
	207.º		Subsídio de Férias	\$ 2 020,00
	208.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	—
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 80,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 80,00
			<i>A transportar</i>	\$ 27 492,00
				\$ 159 504,00

(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa—Capítulo 7.º grupo 7, artigo 89.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 27 492,00 \$ 159 504,00
	209.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 250,00
		2	Outros bens não duradouros	—
	210.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 250,00 \$ 350,00
	211.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 2 000,00
		2	Comunicações	\$ 414,00
		3	Encargos não especificados	—
			Despesas de capital	\$ 2 414,00
	212.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			Total da despesa das Bibliotecas	\$ 30 506,00 \$ 190 010,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																												
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 134 400,00																																																																																																																												
	201.º		Biblioteca «Sir Robert Ho Tung» Portaria n.º 6 020, de 13-7-1957, Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																													
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																													
		1	Vencimentos:																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">1) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Amanuense-arquivista.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidade</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 392,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 912,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 158 592,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal contratado:								1	1		Amanuense-arquivista.....	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00				Diuturnidade				\$ 1 392,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00								\$ 15 912,00			2	Salários do pessoal dos quadros:								<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 158 592,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2) Pessoal assalariado:								1	1		Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00								\$ 8 280,00								\$ 24 192,00								\$ 24 192,00				Total das remunerações certas e permanentes				\$ 158 592,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																																																						
	No quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																																									
1) Pessoal contratado:																																																																																																																																
1	1		Amanuense-arquivista.....	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																									
			Diuturnidade				\$ 1 392,00																																																																																																																									
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00																																																																																																																									
							\$ 15 912,00																																																																																																																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 158 592,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2) Pessoal assalariado:								1	1		Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00								\$ 8 280,00								\$ 24 192,00								\$ 24 192,00				Total das remunerações certas e permanentes				\$ 158 592,00																																																																	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																																																						
	No quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																																									
2) Pessoal assalariado:																																																																																																																																
1	1		Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																									
							\$ 8 280,00																																																																																																																									
							\$ 24 192,00																																																																																																																									
							\$ 24 192,00																																																																																																																									
			Total das remunerações certas e permanentes				\$ 158 592,00																																																																																																																									

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Classificação funcional: 4.1 e 4.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
			Despesa ordinária	
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 42 703, de 5-12-1959, 43 340, de 22-11-1960, 45 541, de 23-1-1964 e 45 818, de 15-7-1964, Portaria de 24-7-1964, artigo 6.º do Decreto n.º 48 555, de 29-8-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 769, de 28-9-1968, artigo 3.º do Decreto n.º 48 637, de 18-10-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decretos n.ºs 48 904, de 10-3-1969 e 49 073, de 21-6-1969, artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 821, de 6-6-1970, 1 826, de 29-8-1970, 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 21/75, de 24 de Maio, 32/75, de 20 de Setembro e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 17/76/M, de 5 de Junho, 35/76/M, de 7 de Agosto e 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
213.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 4 077 096,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 439 240,00
				\$ 6 516 336,00
214.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 138 570,00
215.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966)	\$ 18 000,00
	2		Gratificações especiais por risco de contágio, ao pessoal que estiver em contacto diário com tuberculosos (artigo 6.º do Decreto n.º 41/74, de 12/2)	\$ 80 000,00
				\$ 98 000,00
216.º			Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
217.º			Abono para falhas	\$ 720,00
218.º			Subsídio de residência	\$ 170 000,00
219.º			Participações e prémios:	
	1		Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1)	\$ 320 000,00
	2		De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2)	\$ 40 000,00
	3		Multas por transgressões de regulamentos (4)	—
				\$ 360 000,00
220.º			Telefones individuais	\$ 10 000,00
221.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 438 000,00
222.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 25 000,00
223.º			Subsídio de família	\$ 360 000,00
224.º			Subsídio de Natal	—
225.º			Subsídio de Férias	\$ 543 030,00
226.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 120 000,00
227.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Para aquisição de medicamentos, apósitos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares	\$ 250 000,00
228.º			Bens duradouros:	
	1		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 30 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio (3)	\$ 12 000,00
	3		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 30 000,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
	6		Outros bens duradouros	\$ 42 000,00
				\$ 115 500,00
229.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 250 000,00
	3		Alimentação, roupas e calçado	\$ 756 000,00
	4		Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 7 200,00
				\$ 1 066 200,00
230.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 100 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 10 321 356,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 10 321 356,00
	231.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 400 000,00
		2	Encargos com a saúde:	
		a)	Serviço de combate ao sezonismo	\$ 39 640,00
		b)	Exames anátomo-patológicos para doentes indigentes	\$ 5 000,00
		c)	Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia	\$ 40 000,00
		d)	Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, etc.	\$ 670 000,00
		e)	Prémios a hemodadores	\$ 110 000,00
		f)	Outras finalidades não especificadas	\$ 5 000,00
			\$ 869 640,00	
		3	Comunicações	\$ 46 000,00
		4	Representação	\$ 4 800,00
		5	Trabalhos especiais diversos	—
		6	Encargos não especificados	\$ 85 880,00
			\$ 1 406 320,00	
	232.º		Transferências — Sector Público:	
		1	Para o funcionamento da Escola Técnica:	
		a)	Subsídios aos alunos	\$ 15 000,00
		b)	Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas	\$ 3 704,00
			\$ 18 704,00	
	233.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 350,00
			Despesas de capital	
	234.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			\$ 11 748 730,00	
			Total da despesa dos Serviços de Saúde e Assistência	\$ 11 748 730,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 108.º, alínea a).

(2) Idem — Idem — Idem alínea b).

(3) Idem — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 39.º.

(4) Idem — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 58.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
8.º	213.º		<i>Transporte</i>	\$ 4 077 096,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de carpinteiro</td><td>Y</td><td>\$ 890</td><td>\$ 10 680</td><td>\$ 10 680,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de pintor de 3.ª classe ...</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de câmara escura</td><td>N</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de radiologia</td><td>S</td><td>\$ 1 160</td><td>\$ 13 920</td><td>\$ 13 920,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Capatazes</td><td>N</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 18 960,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Carpinteiro auxiliar</td><td>T</td><td>\$ 1 050</td><td>\$ 12 600</td><td>\$ 12 600,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>7</td><td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 82 320,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 22 560,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>3</td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 33 840,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 910</td><td>\$ 10 920</td><td>\$ 21 840,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>4</td><td>Contínuos de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 890</td><td>\$ 10 680</td><td>\$ 42 720,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Costureiras</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 18 960,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 890</td><td>\$ 10 680</td><td>\$ 21 360,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiros de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 18 960,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico electricista de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 11 280,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de casa mortuária...</td><td>X</td><td>\$ 910</td><td>\$ 10 920</td><td>\$ 10 920,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de cozinha</td><td>T</td><td>\$ 1 050</td><td>\$ 12 600</td><td>\$ 12 600,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de estufa de desinfecção</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de incinerador</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de lavandaria e rouparia</td><td>U</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Foguetiros</td><td>S</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 18 960,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Jardineiro auxiliar de 2.ª classe...</td><td>N</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico</td><td>S</td><td>\$ 1 160</td><td>\$ 13 920</td><td>\$ 13 920,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td><td>U</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Parteiras auxiliares</td><td>U</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Pedreiro auxiliar</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 11 280,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Pintores de 2.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 22 560,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Serralheiro auxiliar</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 11 280,00</td></tr> <tr><td>112</td><td>112</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 740</td><td>\$ 8 880</td><td>\$ 994 560,00</td></tr> <tr><td>78</td><td>78</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 690</td><td>\$ 8 280</td><td>\$ 643 840,00</td></tr> <tr><td>16</td><td>16</td><td>Irmãs hospitalreas</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 151 680,00</td></tr> <tr><td>254</td><td>254</td><td></td><td></td><td></td><td>\$2 318 040,00</td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano.....</td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td><td></td><td>\$ 111 600,00</td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 439 240,00</td></tr> <tr> <td></td> <td>214.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Chefe dos Serviços.....</td> <td>\$ 14 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Chefe de Secção</td> <td>\$ 1 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais</td> <td>\$ 5 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 13 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas</td> <td>\$ 12 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas</td> <td>\$ 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 3 enfermeiros-chefes</td> <td>\$ 1 190,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes</td> <td>\$ 30 100,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva</td> <td>\$ 14 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva</td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...</td> <td>\$ 14 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 138 570,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>217.º</td> <td></td> <td>Abono para falhas</td> <td>\$ 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 139 290,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 655 626,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 6 655 626,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Ajudante de carpinteiro	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	1	Ajudante de pintor de 3.ª classe ...	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Auxiliar de câmara escura	N	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Auxiliar de radiologia	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Capatazes	N	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00	1	1	Carpinteiro auxiliar	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	3	3	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00	4	4	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 42 720,00	2	2	Costureiras	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00	2	2	Cozinheiros de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00	1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Encarregado de casa mortuária...	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	1	1	Encarregado de cozinha	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Encarregado de estufa de desinfecção	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Encarregado de incinerador	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Encarregado de lavandaria e rouparia	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Foguetiros	S	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00	1	1	Jardineiro auxiliar de 2.ª classe...	N	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Mecânico	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Parteiras auxiliares	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Pedreiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	Pintores de 2.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Serralheiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	112	112	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 994 560,00	78	78	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 643 840,00	16	16	Irmãs hospitalreas	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 151 680,00	254	254				\$2 318 040,00					Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano.....		\$ 9 600,00					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M		\$ 111 600,00								\$ 2 439 240,00		214.º		Gratificações certas e permanentes:					Ao Chefe dos Serviços.....	\$ 14 400,00				Ao Chefe de Secção	\$ 1 920,00				A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais	\$ 5 760,00				A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais	\$ 4 800,00				A 13 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas	\$ 12 480,00				Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas	\$ 720,00				A 3 enfermeiros-chefes	\$ 1 190,00				A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes	\$ 30 100,00				Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva	\$ 31 200,00				Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva	\$ 14 400,00				Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva	\$ 7 200,00				A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...	\$ 14 400,00					\$ 138 570,00		217.º		Abono para falhas	\$ 720,00					\$ 139 290,00					\$ 6 655 626,00				Total das remunerações certas e permanentes	\$ 6 655 626,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Ajudante de carpinteiro	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Ajudante de pintor de 3.ª classe ...	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de câmara escura	N	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de radiologia	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Capatazes	N	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Carpinteiro auxiliar	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 42 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Costureiras	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Cozinheiros de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado de casa mortuária...	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado de cozinha	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado de estufa de desinfecção	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado de incinerador	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado de lavandaria e rouparia	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Foguetiros	S	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Jardineiro auxiliar de 2.ª classe...	N	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mecânico	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Parteiras auxiliares	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Pedreiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Pintores de 2.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Serralheiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
112	112	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 994 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
78	78	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 643 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
16	16	Irmãs hospitalreas	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 151 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
254	254				\$2 318 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano.....		\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M		\$ 111 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 2 439 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	214.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Ao Chefe dos Serviços.....	\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao Chefe de Secção	\$ 1 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais	\$ 5 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			A 13 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas	\$ 12 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas	\$ 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			A 3 enfermeiros-chefes	\$ 1 190,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes	\$ 30 100,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva	\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva	\$ 7 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...	\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				\$ 138 570,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	217.º		Abono para falhas	\$ 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				\$ 139 290,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				\$ 6 655 626,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 6 655 626,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
235.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 209 880,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 17 760,00
				\$ 227 640,00
236.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 6 600,00
237.º			Horas extraordinárias	—
238.º			Subsídio de residência	\$ 4 500,00
239.º			Telefones individuais	\$ 420,00
240.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 500,00
241.º			Subsídio de família	\$ 8 000,00
242.º			Subsídio de Natal	—
243.º			Subsídio de Férias	\$ 18 970,00
244.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 15 000,00
245.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 500,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 500,00
				\$ 12 000,00
246.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
247.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 7 000,00
	2		Comunicações	\$ 8 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	—
	5		Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 66 000,00
248.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 200,00
			Despesas de capital	
249.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 362 830,00
			Total da despesa da Repartição de Estatística	\$ 362 830,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
9.º			REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA Despesa ordinária Despesas correntes																																																																																									
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																									
235.º			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>M</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Aspirantes</td> <td>O</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 150 240,00</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 155 040,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Quadro comum:</i>							1	1	Chefe do serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	<i>Quadro privativo:</i>							1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Segundo-oficial	M	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	2	2	Aspirantes	O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	8	8				\$ 150 240,00	\$ 4 800,00							\$ 155 040,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
<i>Quadro comum:</i>																																																																																												
1	1	Chefe do serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																						
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																						
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																												
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																						
1	1	Segundo-oficial	M	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																						
2	2	Aspirantes	O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																						
1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																						
8	8				\$ 150 240,00	\$ 4 800,00																																																																																						
						\$ 155 040,00																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro do pessoal dos serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 040,00</td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 54 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Quadro do pessoal dos serviços gerais:</i>							2	2	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	2	2	Auxiliares de apuramentos estatísticos	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	4	4				\$ 53 040,00	\$ 1 800,00							\$ 54 840,00																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
<i>Quadro do pessoal dos serviços gerais:</i>																																																																																												
2	2	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																						
2	2	Auxiliares de apuramentos estatísticos	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																						
4	4				\$ 53 040,00	\$ 1 800,00																																																																																						
						\$ 54 840,00																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 560,00</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	3	2				\$ 16 560,00	\$ 1 200,00							\$ 17 760,00																																																		
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—																																																																																						
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																						
3	2				\$ 16 560,00	\$ 1 200,00																																																																																						
						\$ 17 760,00																																																																																						
236.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																									
			Gratificação ao chefe de serviço, nos termos do artigo 23.º do Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966 (diferença de vencimentos entre o grupo G e o grupo E)	\$ 6 600,00																																																																																								
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 234 240,00																																																																																								

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Classificação funcional: 7.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971 e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	250.º		Vencimentos e salários:	
		1	Honorários	\$ 37 200,00
	251.º		Representação certa e permanente.....	\$ 2 400,00
	252.º		Transferências — Instituições particulares:	
		1	Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$ 603 355,00
		2	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura.....	\$ 50 000,00
		3	Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador	\$ 60 000,00
		4	Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Padroado.....	\$ 22 000,00
		5	Subsídio para as despesas a fazer com os serviços culturais do Padroado do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952)	\$ 160 000,00
				\$ 895 355,00
			Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas.....	\$ 934 955,00
				\$ 934 955,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																												
10.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS																													
			Despesa ordinária																													
			Despesas correntes																													
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971 e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																													
	250.º		Vencimentos e salários																													
		1	Vencimentos:																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Honorário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td>Bispo</td> <td style="text-align: center;">E</td> <td style="text-align: right;">\$ 3 100</td> <td style="text-align: right;">\$ 37 200</td> <td style="text-align: right;">\$ 37 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual		Dotadas		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1		Bispo	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	\$ 37 200,00
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Honorário mensal				Total anual																						
	Dotadas			Individual			Por classes																									
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																
1	1		Bispo	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																									
	251.º		Representação certa e permanente	\$ 2 400,00																												
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 39 600,00																												

SERVIÇOS DE FINANÇAS

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE FINANÇAS*(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 1 1.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS	
			Despesa ordinária	
			Diplomas Legislativos n.ºs 858, de 28-10-1944 e 1654, de 31-12-1964, Decreto n.º 47785 8-7-1967, Diploma Legislativo n.º 1748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48637 de 18-10-1968 e 670, de 6-1-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1816, de 28-3-1970 e 1863, de 18-12-1971, Decretos n.ºs 125/72, de 20 de Abril, 180/72, de 29 de Maio e 431/72, de 2 de Novembro, Diplomas Legislativos n.ºs 33/72, de 9 de Dezembro e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Serviços de Finanças — 1.1.2	
			Despesas correntes	
			Vencimentos e salários:	
253.º		1	Vencimentos	\$ 1 364 772,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 121 680,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 33 840,00
				\$ 1 520 292,00
254.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 12 480,00
255.º			Horas extraordinárias	\$ 20 000,00
256.º			Abono para falhas	\$ 2 520,00
257.º			Subsídio de residência	\$ 34 000,00
258.º			Participações e prémios:	
		1	Percentagem sobre as receitas, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 46 849, de 29-1-1966	\$ 495 484,00
		2	Multas por transgressões de regulamentos tributários (1)	\$ 48 000,00
		3	Custas das execuções fiscais (2)	\$ 40 000,00
		4	Custas pela avaliação de prédios (3)	\$ 1 800,00
				\$ 585 284,00
259.º			Telefones individuais	\$ 2 100,00
260.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 3 900,00
261.º			Subsídio de família	\$ 100 000,00
262.º			Subsídio de Natal	—
263.º			Subsídio de Férias	\$ 126 700,00
264.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 2 500,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 4 500,00
265.º			Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 7 000,00
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 11 000,00
266.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 7 500,00
267.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 31 000,00
		2	Comunicações	\$ 9 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos:	
		a)	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 15 000,00
		b)	Para remunerar os interventores em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas	\$ 1 500,00
		c)	Percentagem aos vendedores de valores selados	\$ 10,00
				\$ 16 510,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 57 010,00
268.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 100,00
			Despesas de capital	
269.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 2 489 386,00
			<i>A transportar</i>	\$ 2 489 386,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 60.º.
(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 40.º.
(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 92.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transportar</i>	\$ 2 489 386,00
			Encargos da dívida pública — 9.1	
			Despesas correntes	
	270.º		Outras despesas correntes:	
		1	Juros:	
			a) Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00	\$ 347 425,00
			b) Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00	\$1 696 000,00
			c) Empréstimo de \$2 600 000,00 (4).....	\$ 29 485,00
			d) Empréstimo para o IV Plano de Fomento	\$1 720 000,00
			e) Empréstimo de \$4 500 000,00 (5)	\$ 145 634,00
				\$ 3 938 544,00
			Despesas de capital	
	271.º		Passivos financeiros:	
		1	Títulos a médio prazo:	
			a) Amortização do empréstimo de \$2 600 000,00 (títulos n.º 9 e 10) (4)	\$ 433 332,00
			b) Empréstimo de \$4 500 000,00 (títulos n.º 4 e 5) (5)	\$ 750 000,00
				\$ 1 183 332,00
		2	Empréstimos não titulados a longo prazo:	
			a) Amortização do subsídio reembolsável de Esc:66400000\$00 (14.ª anuidade) (6)	\$ 900 000,00
			b) Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (12.ª anuidade)	\$ 890 834,00
			c) Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (1.ª anuidade)	\$2 120 000,00
				\$ 3 910 834,00
				\$ 5 094 166,00
				\$ 9 032 710,00
			Pensões e reformas — 5.2	
	272.º		Subsídio de família	\$ 800 000,00
	273.º		Subsídio de Natal	—
	274.º		Classes inactivas:	
		1	Pensões de aposentação	\$ 6 433 300,00
		2	Pensões de reforma	\$ 80 700,00
		3	Pensões de sobrevivência	\$ 637 500,00
		4	Pessoal aguardando aposentação e reforma	\$ 1 290 000,00
		5	Pensões a conceder no decurso do ano económico	\$ 1 510 000,00
		6	Outras despesas com o pessoal:	
			a) Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma	\$ 2 300,00
			b) Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946	\$ 739,00
			c) Despesas com funerais de funcionários aposentados (Decreto n.º 38 043, de 8/11/1950 e 38 963, de 24/10/1952)	\$ 2 000,00
			d) Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954)	\$ 100,00
			e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados ..	\$ 72 785,00
			f) Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montepio dos Servidores do Estado	\$ 22 000,00
			g) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	\$ 35 000,00
				\$ 134 924,00
				\$ 10 086 424,00
				\$ 10 886 424,00
			<i>A transportar</i>	\$ 22 408 520,00

(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 10.º, gr. 1, art. 119.º, n.º 1.

(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 10.º, gr. 1, art.º 119.º, n.º 2.

(6) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a parte desta despesa — Cap.º 9.º, gr. 14, art. 117.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 22 408 520,00
DESPESAS COMUNS				
Classificação funcional: 9.2 e 9.4				
Despesa ordinária				
Despesas correntes				
275.º	1		Vencimentos e salários: Duplicação de vencimentos	\$ 51 000,00
276.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 3 290,00
277.º			Comunicações:	
	1		Portes de correios e telégrafos	\$ 72 000,00
	2		Chamadas radiotelefónicas	\$ 10 000,00
	3		Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas	\$ 5 730,00
				\$ 87 730,00
278.º			Deslocações:	
	1		Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente	\$ 30 000,00
	2		Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	\$ 250 000,00
	3		Passagens dentro de Macau	\$ 5 000,00
	4		Passagens de ou para o exterior:	
		a)	Por motivo de licença graciosa	\$ 700 000,00
		b)	Por quaisquer outros motivos	\$ 520 000,00
				\$ 1 220 000,00
	5		Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora de Macau	\$ 5 000,00
				\$ 1 510 000,00
279.º			Remunerações por serviços auxiliares:	
	1		Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades	\$ 40 000,00
280.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo	\$ 68 820,00
	2		Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E.F.U.)	\$ 58 000,00
	3		Despesas com funerais de funcionários do activo (Decretos n.ºs 38 043, de 8-11-1950 e 38 963, de 24-10-1952)	\$ 4 000,00
	4		Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	\$ 100,00
				\$ 130 920,00
281.º			Bens duradouros:	
	1		Material de aquartelamento e alojamento:	
		a)	Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 25 000,00
282.º			Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências	\$ 6 000,00
283.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 21 000,00
	2		Locação de bens	\$ 82 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 30 000,00
				\$ 133 000,00
284.º			Transferências — Sector público:	
	1		Officinas Navais (art. 52.º do Dec. n.º 45 396, de 30-11-1963)	\$ 126 000,00
	2		Leal Senado de Macau:	
		a)	Para auxiliar a manutenção do pessoal do Museu Comercial e Etnográfico «Luís de Camões» (Artigo 3.º do D. L. n.º 1 429, de 4-10-1958)	\$ 15 000,00
		b)	Para auxiliar os encargos com reparação e conservação de ruas	\$ 300 000,00
		c)	Subsídio a que se refere o § único do artigo 45.º do D. L. n.º 1 634, de 30-5-1964	\$ 35 000,00
		d)	Adicionais sobre a contribuição predial urbana (2)	\$ 734 400,00
		e)	Subsídio especial nos termos do artigo 16.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-1965	\$ 300 000,00
		f)	Subsídio para efeitos de equilíbrio orçamental	\$ 2 250 000,00
				\$ 3 634 400,00
<i>A transportar</i>				\$ 3 760 400,00
				\$ 1 986 940,00
				\$ 22 408 520,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 3 760 400,00 \$ 1 986 940,00 \$ 22 408 520,00
		3	Câmara Municipal das Ilhas:	
			a) Subsídio a que se referem os D. L. n.ºs 914 e 1 694, de 9-2-1946 e 25-12-1965	\$ 300 000,00
			b) Adicional sobre a contribuição predial urbana (2)	\$ 3 600,00
			c) 10% das receitas cobradas da Portagem (5)	\$ 200 000,00
				\$ 503 600,00
		4	Montepio Oficial de Macau (7)	\$ 335 050,00
		5	Instituto «Luís de Camões» de Macau	\$ 9 600,00
		6	Instituto de Assistência Social de Macau:	
			a) Por meio de selo (1)	\$ 204 000,00
			b) Por meio de guia (1)	\$ 2 000 000,00
			c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (1) ...	\$ 54 000,00
			d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (1)	\$ 1 080 000,00
			e) Produto de bilhetes premiados e não descontados (1)	\$ 54 000,00
			f) 50% das fracções sobranças dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (1)	\$ 660 000,00
			g) Adicionais sobre a contribuição predial urbana (2)	\$ 123 000,00
				\$ 4 175 000,00
		7	Inspecção do Comércio Bancário:	
			Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (6)	\$ 500,00
		8	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (3)	\$ 1 500 000,00
		9	Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 6 da Cláusula 6.ª do contrato de 23-4-1976	\$ 1 000 000,00
		10	Fiscalização das corridas de galgos:	
			a) Gratificação ao pessoal (8)	\$ 28 200,00
			b) Despesas com o funcionamento da Delegacia	\$ 3 000,00
				\$ 31 200,00
		11	Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: (4)	
			a) do Leal Senado	\$ 99 600,00
			b) do I. A. S. M.	\$ 40 000,00
			c) da Santa Casa da Misericórdia	\$ 89 600,00
				\$ 229 200,00
		12	Ao Centro de Recuperação Social	\$ 555 250,00
		13	Comparticipação do Governo para actividades assistenciais e sociais	\$ 1 800 000,00
		14	Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento das Ilhas	\$ 220 000,00
		15	À Missão de Estudos Cartográficos de Macau	\$ 402 940,00
		16	Ao Fundo de Turismo de Macau	\$ 450 000,00
		17	Comparticipação do Fundo Prisional nas despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (9).....	\$ 32 400,00
				\$ 15 005 140,00
285.º			Transferências — Instituições particulares:	
		1	Instituições culturais e recreativas	\$ 500,00
		2	Intercâmbio cultural	\$ 500,00
		3	Associação Promotora da Instrução dos Macaenses	\$ 204 000,00
		4	Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916)	\$ 3 000,00
		5	Colégio de D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional	\$ 204 000,00
		6	Círculo de Cultura Musical	\$ 15 000,00
		7	Academia de Música S. Pio X	\$ 45 000,00
		8	Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas	\$ 100 000,00
				\$ 572 000,00
286.º			Transferências — Exterior:	
		1	Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong:	
			a) Para despesas de interesse de Macau	\$ 9 600,00
			b) Para a difusão da língua portuguesa	\$ 9 000,00
			c) Para o ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios	\$ 30 000,00
				\$ 48 600,00
		2	Jardim Zoológico de Lisboa	\$ 1 000,00
		3	Ao sector assistencial da Obra Social do Ministério da Administração Interna	\$ 1 080,00
		4	Apoio a organizações escolares	\$ 850,00
		5	Sociedade de Geografia de Lisboa	\$ 1 530,00
		6	Obra Social do Ministério da Administração Interna	\$ 42 040,00
		7	Serviços Sociais das Forças Armadas	\$ 100,00
		8	Clube Militar Naval	\$ 100,00
		9	Liga dos Combatentes da Grande Guerra	\$ 300,00
		10	Casa Pia de Lisboa	\$ 100,00
		11	Revista «Defesa Nacional»	\$ 2 000,00
		12	Revista de Medicina Militar	\$ 70,00
		13	Colégio Universitário Pio XII	\$ 800,00
		14	Casa de Macau	\$ 12 000,00
				\$ 110 570,00
			<i>A transportar</i>	\$ 17 674 650,00 \$ 22 408 520,00
			(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 80.º	
			(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 78.º	
			(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 79.º	
			(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 65.º, grupo 3, art. 67.º e cap.º 11.º, grupo 18, art. 122.º	
			(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10.º, art. 102.º	
			(6) Idem — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 60.º	
			(7) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, artigo 82.º	
			(8) Idem — Capítulo 5.º, artigo 81.º	
			(9) Idem — Capítulo 5.º, artigo 73.º	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 17 674 650,00 \$ 22 408 520,00
	287.º		Outras despesas correntes:	
		1	Passagens e auxílio a necessitados	\$ 3 000,00
		2	Valores selados	\$ 33 200,00
		3	Diferença cambial	\$ 10 100,00
		4	Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais	\$ 10 000,00
		5	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 20 000,00
		6	Rendas de terrenos:	
		a)	Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde estão construídas as casas do Governo de Macau, arrendadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis pertencentes a Macau e ali existentes	\$ 650,00
		b)	Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.ºs 26 a 30 da Rua de S. Lourenço	\$ 80,00
			\$ 730,00
		7	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 78 000,00
		8	Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau	\$ 1 000,00
		9	Passagens a estudantes	\$ 55 000,00
		10	Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado	\$ 16 540,00
		11	Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral	\$ 40 000,00
		12	Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do Decreto n.º 46 982, de 27-4-1966)	\$ 800,00
		13	Para pagamento a denunciante de percentagem em multas por transgressão ao regulamento de estupefacientes	\$ 20 000,00
		14	Aquisição de peças para o Museu Luís de Camões	\$ 5 000,00
			\$ 293 370,00
	288.º		Despesas de anos findos	\$ 500 000,00
			Contas de ordem — 1.2, 8.2.2, 8.3.3, 8.7.1 e 8.8.1	
	289.º		Serviços de Correios e Telecomunicações (1)	\$ 13 441 000,00
	290.º		Oficinas Navais (2)	\$ 1 885 000,00
	291.º		Inspeção do Comércio Bancário (3)	\$ 1 000 000,00
	292.º		Fundo de Turismo de Macau (4)	\$ 1 321 706,00
	293.º		Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (5)	\$ 45 000,00
			\$ 17 692 706,00
	294.º		SALDO ORÇAMENTAL	\$ 605 171,20
			Total da despesa dos Serviços de Finanças	\$ 59 174 417,20

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

- | | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| (1) Capítulo 15.º, artigo 125.º | (4) Capítulo 15.º, artigo 124.º |
| (2) Capítulo 15.º, artigo 126.º | (5) Capítulo 1.º, artigo 12.º |
| (3) Capítulo 15.º, artigo 127.º | |

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																							
11.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS Despesa ordinária Despesas correntes Serviços de Finanças Diplomas Legislativos n.ºs 858, de 28-10-1944 e 1654, de 31-12-1964, Decreto n.º 47 785, de 8-7-1976, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 637, de 18-10-1968 e 6/70, de 6-1-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 816, de 28-3-1970 e 1 863, de 18-12-1971, Decretos n.ºs 125/72, de 20 de Abril, 180/72, de 29 de Maio e 431/72, de 2 de Novembro, Diplomas Legislativos n.ºs 33/72, de 9 de Dezembro e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M. de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																								
	253.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de 2.ª classe — Adjunto</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de 3.ª classe — Inspector-chefe</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 122 400,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 106 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 130 200,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 141 480,00</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>23</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 320 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Recebedor de 1.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Recebedor de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Bibliotecário</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>56</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 994 920,00</td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">\$ 1 023 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escrivães</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>7</td> <td>Escrivães</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 88 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa com 20 anos de serviço</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa com mais de 10 anos de serviço</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 54 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 328 560,00</td> <td>\$ 1 092,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 329 652,00</td> <td>\$ 11 400,00</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>26</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 329 652,00</td> <td>\$ 11 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">\$ 341 052,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">\$ 1 364 772,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Director de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Director de 3.ª classe — Inspector-chefe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	<i>Quadro privativo:</i>							5	5	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 122 400,00	5	5	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 106 200,00	7	7	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 130 200,00	9	9	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 141 480,00	23	23	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 320 160,00	1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Recebedor de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Arquivista	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Bibliotecário	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	1	1	Contínuo	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	57	56	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 994 920,00	\$ 28 800,00						\$ 1 023 720,00		2) Pessoal contratado:							3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	3	3	Escrivães	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	10	7	Escrivães	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 88 200,00	2	2	Escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	1	1	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Dactilógrafa com 20 anos de serviço	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Dactilógrafa com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 54 600,00						\$ 328 560,00	\$ 1 092,00			Diuturnidades			\$ 329 652,00	\$ 11 400,00	29	26	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 329 652,00	\$ 11 400,00						\$ 341 052,00							\$ 1 364 772,00		
No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																						
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Director de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Director de 3.ª classe — Inspector-chefe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																											
5	5	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 122 400,00																																																																																																																																																																																																																																																					
5	5	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 106 200,00																																																																																																																																																																																																																																																					
7	7	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 130 200,00																																																																																																																																																																																																																																																					
9	9	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 141 480,00																																																																																																																																																																																																																																																					
23	23	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 320 160,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Recebedor de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Arquivista	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Bibliotecário	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Contínuo	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																																					
57	56	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 994 920,00	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 1 023 720,00																																																																																																																																																																																																																																																						
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Escrivães	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																																																																																																																																																					
10	7	Escrivães	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 88 200,00																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Dactilógrafa com 20 anos de serviço	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Dactilógrafa com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																					
5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 54 600,00																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 328 560,00	\$ 1 092,00																																																																																																																																																																																																																																																					
		Diuturnidades			\$ 329 652,00	\$ 11 400,00																																																																																																																																																																																																																																																					
29	26	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 329 652,00	\$ 11 400,00																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 341 052,00																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 1 364 772,00																																																																																																																																																																																																																																																						
			A transportar	\$ 1 364 772,00																																																																																																																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 364 772,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 115 080,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 6 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 121 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Repartição dos Serviços</td> <td></td> </tr> <tr> <td>253.º</td> <td></td> <td></td> <td>Vencimentos e salários:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td>Vencimentos:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 97 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 93 000,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 94 320,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 153 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>35</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 657 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 37 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 113 520,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 440,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>254.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Chefe dos Serviços</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A quatro chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00</td> <td>\$ 2 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td>\$ 1 529 172,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		3) Pessoal assalariado:					1	1					2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	2	2	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	5	5	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	1	1	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	12	12			\$ 115 080,00					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M	\$ 6 600,00							\$ 121 680,00			3	Salários do pessoal eventual	\$ 33 840,00				Repartição dos Serviços		253.º			Vencimentos e salários:				1	Vencimentos:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 97 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 93 000,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 94 320,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 153 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>35</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 657 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 37 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 113 520,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1					1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	4	4	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 97 920,00	4	4	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00	5	5	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00	6	6	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00	11	11	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00	1	1	S	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	36	35			\$ 657 600,00				2) Pessoal contratado:				1	1	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	3	3	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00	1	1	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	9	9			\$ 113 520,00					2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 440,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		3) Pessoal assalariado:					1	1					2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	2	2	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	2	2	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	2	2	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	9	9			\$ 88 440,00			254.º			Gratificações certas e permanentes:					Ao Chefe dos Serviços	\$ 6 000,00				A quatro chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00	\$ 2 880,00					\$ 8 880,00				<i>A transportar</i>	\$ 1 529 172,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5	5	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
12	12			\$ 115 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M	\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 121 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 33 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
253.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 97 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 93 000,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 94 320,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 153 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>35</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 657 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 37 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 113 520,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1					1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	4	4	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 97 920,00	4	4	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00	5	5	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00	6	6	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00	11	11	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00	1	1	S	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	36	35			\$ 657 600,00				2) Pessoal contratado:				1	1	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	3	3	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00	1	1	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	9	9			\$ 113 520,00																																																																																																																																																																																																					
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
4	4	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 97 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
4	4	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5	5	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
6	6	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
11	11	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	S	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
36	35			\$ 657 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
9	9			\$ 113 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 440,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		3) Pessoal assalariado:					1	1					2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	2	2	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	2	2	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	2	2	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	9	9			\$ 88 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
9	9			\$ 88 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
254.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Ao Chefe dos Serviços	\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			A quatro chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00	\$ 2 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<i>A transportar</i>	\$ 1 529 172,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																									
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 529 172,00																																																																																																																																									
	253.º		Repartição de Finanças do Concelho de Macau																																																																																																																																										
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																										
		1	Vencimentos:																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Recebedor de 1.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>J</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 153 120,00</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 257 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 50 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escreventes de chinês</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrevente de chinês</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 54 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 201 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidade</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 092,00</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 202 212,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Primeiro-oficial	J	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	11	11	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00	16	16					\$ 257 640,00	2) Pessoal contratado:							3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	1	1	Escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	4	4	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00	2	2	Escreventes de chinês	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	1	1	Escrevente de chinês	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 54 600,00							\$ 201 120,00			Diuturnidade				\$ 1 092,00	16	16					\$ 202 212,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																							
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																													
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																							
1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																							
1	1	Primeiro-oficial	J	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																							
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																							
1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																							
11	11	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00																																																																																																																																							
16	16					\$ 257 640,00																																																																																																																																							
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																													
3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																																							
1	1	Escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																							
4	4	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00																																																																																																																																							
2	2	Escreventes de chinês	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																																							
1	1	Escrevente de chinês	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																							
5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 54 600,00																																																																																																																																							
						\$ 201 120,00																																																																																																																																							
		Diuturnidade				\$ 1 092,00																																																																																																																																							
16	16					\$ 202 212,00																																																																																																																																							
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																	
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																							
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																													
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																							
254.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																										
			Ao secretário de Finanças de Macau	\$ 2 400,00																																																																																																																																									
256.º			Abono para falhas:																																																																																																																																										
			Ao recebedor de 1.ª classe	\$ 1 800,00																																																																																																																																									
				\$ 4 200,00																																																																																																																																									
			Secção de Contabilidade de Finanças nas Obras Públicas																																																																																																																																										
253.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																										
		1	Vencimentos:																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 34 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	2	2					\$ 34 320,00																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																							
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																													
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																							
1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																							
2	2					\$ 34 320,00																																																																																																																																							
			<i>A transportar</i>	\$ 1 533 372,00																																																																																																																																									

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																			
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 533 372,00																																																																			
			Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas																																																																				
253.º			Vencimentos e salários:																																																																				
		1	Vencimentos:																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Recebedor de 3.ª classe</td> <td></td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>5/O</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Recebedor de 3.ª classe		\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Aspirante	5/O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	3	3					\$ 45 360,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1						
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																							
1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																	
1	1	Recebedor de 3.ª classe		\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																	
1	1	Aspirante	5/O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																	
3	3					\$ 45 360,00																																																																	
2) Pessoal contratado:																																																																							
1	1	Escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																	
1	1																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	1	1																																									
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																							
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																	
1	1																																																																						
254.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																				
			Ao secretário de Finanças das Ilhas	\$ 1 200,00																																																																			
256.º			Abono para falhas:																																																																				
			Ao recebedor de 3.ª classe	\$ 720,00																																																																			
				\$ 1 920,00																																																																			
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 535 292,00																																																																			

JUÍZO DE DIREITO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

JUÍZO DE DIREITO

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
12.º			JUÍZO DE DIREITO	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	295.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 314 520,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 41 040,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 20 600,00
				\$ 376 160,00
	296.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 2 400,00
	297.º		Horas extraordinárias	—
	298.º		Subsídio de residência	\$ 8 000,00
	299.º		Telefones individuais	\$ 1 680,00
	300.º		Subsídio de família	\$ 28 500,00
	301.º		Subsídio de Natal	—
	302.º		Subsídio de Férias	\$ 31 350,00
	303.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 780,00
	304.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	—
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 1 000,00
	305.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	—
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	\$ 2 800,00
				\$ 2 800,00
	306.º		Conservação e aproveitamento e bens	\$ 2 000,00
	307.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 100,00
		2	Comunicações	—
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 100,00
	308.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	309.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 455 070,00
			Total da despesa do Juízo de Direito	\$ 455 070,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUÍZO DE DIREITO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																													
12.º			JUÍZO DE DIREITO																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																														
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																														
	295.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																														
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Juiz de direito</td> <td>D</td> <td>\$ 3 540</td> <td>\$ 42 480</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Delegado do Procurador da República</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escrivães de direito</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de escrivão</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 243 360,00</td> <td>\$ 243 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 249 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 62 160,00</td> <td>\$ 62 160,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 64 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 314 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 38 640,00</td> <td>\$ 38 640,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 41 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>296.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado do Procurador da República</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Juiz de direito	D	\$ 3 540	\$ 42 480	\$ 42 480,00	1	1	Delegado do Procurador da República	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	2	2	Escrivães de direito	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	3	3	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00	1	1	Ajudante de escrivão	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	2	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	11	11				\$ 243 360,00	\$ 243 360,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 6 600,00	\$ 6 600,00							\$ 249 960,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Dactilógrafo	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00						\$ 62 160,00	\$ 62 160,00	5	5	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00	\$ 2 400,00							\$ 64 560,00							\$ 314 520,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 38 640,00</td> <td>\$ 38 640,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 41 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>296.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado do Procurador da República</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00						\$ 38 640,00	\$ 38 640,00	4	4	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00	\$ 2 400,00							\$ 41 040,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00		296.º		Gratificações certas e permanentes:							Ao Delegado do Procurador da República			\$ 2 400,00							\$ 378 560,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 378 560,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																												
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Juiz de direito	D	\$ 3 540	\$ 42 480	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Delegado do Procurador da República	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Escrivães de direito	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Ajudante de escrivão	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																											
11	11				\$ 243 360,00	\$ 243 360,00																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 6 600,00	\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 249 960,00																																																																																																																																																																																																																																																											
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Dactilógrafo	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 62 160,00	\$ 62 160,00																																																																																																																																																																																																																																																											
5	5	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 64 560,00																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 314 520,00																																																																																																																																																																																																																																																											
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 38 640,00</td> <td>\$ 38 640,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 41 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>296.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado do Procurador da República</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00						\$ 38 640,00	\$ 38 640,00	4	4	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00	\$ 2 400,00							\$ 41 040,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00		296.º		Gratificações certas e permanentes:							Ao Delegado do Procurador da República			\$ 2 400,00							\$ 378 560,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 378 560,00																																																																																																																																																																	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																												
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 38 640,00	\$ 38 640,00																																																																																																																																																																																																																																																											
4	4	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 41 040,00																																																																																																																																																																																																																																																											
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00																																																																																																																																																																																																																																																											
	296.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																														
			Ao Delegado do Procurador da República			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 378 560,00																																																																																																																																																																																																																																																											
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 378 560,00																																																																																																																																																																																																																																																											

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 Agosto e 43/76/M, 11 de Setembro	
			Despesas correntes	
310.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 231 840,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 17 760,00
				\$ 249 600,00
310.º-A			Gratificações certas e permanentes	\$ 2 400,00
311.º			Horas extraordinárias	—
312.º			Subsídio de residência	\$ 6 000,00
313.º			Telefones individuais	\$ 840,00
314.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 200,00
315.º			Subsídio de família	\$ 20 000,00
316.º			Subsídio de Natal	—
317.º			Subsídio de Férias	\$ 20 800,00
318.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 37 600,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 54 600,00
319.º			Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 500,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 1 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 2 500,00
320.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 000,00
321.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 1 000,00
		2	Comunicações	\$ 1 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 3 000,00
322.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital	
323.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 360 940,00
			Total da despesa do Juízo de Instrução Criminal.....	\$ 360 940,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																											
13.º			JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL																																																																																																																																																																												
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																												
			Despesas correntes																																																																																																																																																																												
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 43/76/M, de 11 de Setembro.																																																																																																																																																																												
	310.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																												
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Juiz de Instrução</td> <td>D</td> <td>\$ 3 540</td> <td>\$ 42 480</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Delegado do Procurador da República</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Escrivães de Direito</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 70 080,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 201 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 207 120,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 231 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>310.º-A</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado do Procurador da República</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 252 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 252 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	Juiz de Instrução	D	\$ 3 540	\$ 42 480	\$ 42 480,00	1	Delegado do Procurador da República	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	3	Escrivães de Direito	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	10	Ajudantes de escrivão de direito	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	17					\$ 201 720,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 5 400,00						\$ 207 120,00	2) Pessoal contratado:						4	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	—	—	—	6					\$ 23 520,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 200,00						\$ 24 720,00						\$ 231 840,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00						\$ 16 560,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 200,00						\$ 17 760,00			310.º-A		Gratificações certas e permanentes:					Ao Delegado do Procurador da República	\$ 2 400,00					\$ 252 000,00				Total das remunerações certas e permanentes	\$ 252 000,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																															
1	Juiz de Instrução	D	\$ 3 540	\$ 42 480	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																										
1	Delegado do Procurador da República	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																										
3	Escrivães de Direito	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																										
10	Ajudantes de escrivão de direito	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00																																																																																																																																																																										
2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																										
17					\$ 201 720,00																																																																																																																																																																										
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 5 400,00																																																																																																																																																																										
					\$ 207 120,00																																																																																																																																																																										
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																															
4	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																										
2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	—	—	—																																																																																																																																																																										
6					\$ 23 520,00																																																																																																																																																																										
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 200,00																																																																																																																																																																										
					\$ 24 720,00																																																																																																																																																																										
					\$ 231 840,00																																																																																																																																																																										
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00						\$ 16 560,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 200,00						\$ 17 760,00																																																																																																																																						
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																															
2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																										
					\$ 16 560,00																																																																																																																																																																										
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 200,00																																																																																																																																																																										
					\$ 17 760,00																																																																																																																																																																										
	310.º-A		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																												
			Ao Delegado do Procurador da República	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																											
				\$ 252 000,00																																																																																																																																																																											
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 252 000,00																																																																																																																																																																											

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M e 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto.	
			Despesas correntes	
324.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 197 160,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 30 840,00
				\$ 228 000,00
325.º			Horas extraordinárias	—
326.º			Subsídio de residência	\$ 6 000,00
327.º			Telefones individuais	\$ 1 600,00
328.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
329.º			Subsídio de família	\$ 26 000,00
330.º			Subsídio de Natal	—
331.º			Subsídio de Férias	\$ 19 000,00
332.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 27 000,00
333.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 1 600,00
				\$ 6 600,00
334.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00
335.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 3 000,00
	2		Comunicações	\$ 2 500,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ 1 200,00
	4		Encargos não especificados	\$ 600,00
				\$ 7 300,00
336.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 432,00
			Despesas de capital	
337.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 324 932,00
			Total da despesa da Procuradoria da República.....	\$ 324 932,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																		
14.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA																																																																																																																																																																			
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																			
			Despesas correntes																																																																																																																																																																			
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 37/76/M, de 21 de Agosto.																																																																																																																																																																			
	324.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																			
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Procurador da República</td> <td>B</td> <td>\$ 4 730</td> <td>\$ 56 760</td> <td>\$ 56 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Secretário do Procurador</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>L</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>M</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 170 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 173 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 197 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	Procurador da República	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 56 760,00	1	Secretário do Procurador	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	Chefe de secção	L	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	Primeiro-oficial	M	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	6					\$ 170 040,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 3 600,00						\$ 173 640,00	2) Pessoal contratado:						2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00						\$ 23 520,00						\$ 197 160,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	3					\$ 30 240,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00						\$ 30 840,00						\$ 228 000,00					Total das remunerações certas e permanentes	\$ 228 000,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																						
1	Procurador da República	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 56 760,00																																																																																																																																																																	
1	Secretário do Procurador	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																	
1	Chefe de secção	L	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																	
1	Primeiro-oficial	M	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																	
1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																	
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																	
6					\$ 170 040,00																																																																																																																																																																	
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 3 600,00																																																																																																																																																																	
					\$ 173 640,00																																																																																																																																																																	
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																						
2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																	
					\$ 23 520,00																																																																																																																																																																	
					\$ 197 160,00																																																																																																																																																																	
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	3					\$ 30 240,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00						\$ 30 840,00						\$ 228 000,00																																																																																																											
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																						
1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																	
1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																	
1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																	
3					\$ 30 240,00																																																																																																																																																																	
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00																																																																																																																																																																	
					\$ 30 840,00																																																																																																																																																																	
					\$ 228 000,00																																																																																																																																																																	
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 228 000,00																																																																																																																																																																		

CADEIA CENTRAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

CADEIA CENTRAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
15.º			CADEIA CENTRAL	
			Despesa ordinária	
			Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto	
			Despesas correntes	
	338.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 489 912,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 46 800,00
	339.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 536 712,00
	340.º		Horas extraordinárias	\$ 1 920,00
	341.º		Subsídio de residência	\$ 18 000,00
	342.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	343.º		Subsídio de família	\$ 11 500,00
	344.º		Subsídio de Natal	\$ —
	345.º		Subsídio de Férias	\$ 44 890,00
	346.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 280,00
	347.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 128,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 128,00
	348.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 170 000,00
		3	Consumos de secretaria	—
		4	Outros bens não duradouros	—
				\$ 172 000,00
	349.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 260,00
		2	Comunicações	—
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 260,00
	350.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital	
	351.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 787 110,00
			Total da despesa da Cadeia Central	\$ 787 110,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CADEIA CENTRAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																					
15.º			CADEIA CENTRAL																																																																																																																																																																																																																																																						
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																						
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																						
			Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																						
	338.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																						
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de segurança</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director-adjunto</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subchefe de guardas</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">\$ 40 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de segurança</i></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 37 800,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 105 840,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td>Guardas de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 225 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td>Guardas de 3.ª classe motoristas ..</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Guardas femininos de 2.ª classe ..</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro Administrativo</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-escriturário</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-escriturário</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">\$ 452 760,00</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>39</td> <td>Diuturnidades.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 352,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">\$ 462 312,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">A abater os vencimentos de 3 guardas de 1.ª classe (T), durante o período de Janeiro a Abril de 1977</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">— \$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">\$ 449 712,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">\$ 46 800,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>339.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao subchefe de guardas</td> <td>\$ 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao guarda de 2.ª classe, como encarregado da cozinha</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td style="text-align: right;">\$ 1 920,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td style="text-align: right;">\$ 538 632,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro de segurança</i>							1	1	Director-adjunto	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Subchefe de guardas	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	\$ 40 200,00							2) Pessoal contratado:							<i>Quadro de segurança</i>							3	3	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00	9	9	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 105 840,00	20	20	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 225 600,00	4	2	Guardas de 3.ª classe motoristas ..	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	3	3	Guardas femininos de 2.ª classe ..	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	<i>Quadro Administrativo</i>							1	1	Primeiro-escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Terceiro-escriturário	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	\$ 452 760,00							41	39	Diuturnidades.....				\$ 2 352,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 7 200,00	\$ 462 312,00							A abater os vencimentos de 3 guardas de 1.ª classe (T), durante o período de Janeiro a Abril de 1977							— \$ 12 600,00							\$ 449 712,00									2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">\$ 46 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	3	3	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	\$ 46 800,00									339.º		Gratificações certas e permanentes:					Ao subchefe de guardas	\$ 720,00				Ao guarda de 2.ª classe, como encarregado da cozinha	\$ 1 200,00					\$ 1 920,00	Total das remunerações certas e permanentes.....				\$ 538 632,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Quadro de segurança</i>																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Director-adjunto	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Subchefe de guardas	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																			
\$ 40 200,00																																																																																																																																																																																																																																																									
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Quadro de segurança</i>																																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00																																																																																																																																																																																																																																																			
9	9	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 105 840,00																																																																																																																																																																																																																																																			
20	20	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 225 600,00																																																																																																																																																																																																																																																			
4	2	Guardas de 3.ª classe motoristas ..	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Guardas femininos de 2.ª classe ..	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro Administrativo</i>																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Primeiro-escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Terceiro-escriturário	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																			
\$ 452 760,00																																																																																																																																																																																																																																																									
41	39	Diuturnidades.....				\$ 2 352,00																																																																																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 7 200,00																																																																																																																																																																																																																																																			
\$ 462 312,00																																																																																																																																																																																																																																																									
A abater os vencimentos de 3 guardas de 1.ª classe (T), durante o período de Janeiro a Abril de 1977																																																																																																																																																																																																																																																									
— \$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																									
\$ 449 712,00																																																																																																																																																																																																																																																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">\$ 46 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	3	3	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	\$ 46 800,00																																																																																																																																																																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																			
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00																																																																																																																																																																																																																																																			
\$ 46 800,00																																																																																																																																																																																																																																																									
	339.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																						
			Ao subchefe de guardas	\$ 720,00																																																																																																																																																																																																																																																					
			Ao guarda de 2.ª classe, como encarregado da cozinha	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																					
				\$ 1 920,00																																																																																																																																																																																																																																																					
Total das remunerações certas e permanentes.....				\$ 538 632,00																																																																																																																																																																																																																																																					

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO*(Conservatória dos Registos, Conservatória do Registo Civil e Secretaria Notarial)*

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação dá despesa	Importâncias por serviços
16.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Registo e Notariado	
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	352.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 138 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 61 080,00
				\$ 199 880,00
			Conservatória dos Registos	
			Despesas correntes	
	353.º		Horas extraordinárias	—
	354.º		Subsídio de residência	\$ 4 400,00
	355.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	356.º		Subsídio de família	\$ 6 200,00
	357.º		Subsídio de Natal	—
	358.º		Subsídio de Férias	\$ 4 930,00
	359.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 180,00
	360.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 400,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	361.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 400,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 400,00
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 800,00
	362.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 600,00
	363.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 2 000,00
		2	Comunicações	\$ 1 000,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 3 000,00
	364.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 265,00
			Despesas de capital	
	365.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 21 795,00
			<i>A transportar</i>	\$ 221 675,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte</i>	\$ 221 675,00
16.º			Conservatória do Registo Civil	
			Despesas correntes	
	366.º		Horas extraordinárias	—
	367.º		Subsídio de residência	\$ 3 800,00
	368.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	369.º		Subsídio de família	\$ 5 600,00
	370.º		Subsídio de Natal	—
	371.º		Subsídio de Férias	\$ 4 930,00
	372.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 180,00
	373.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 400,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	374.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 400,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 400,00
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 800,00
	375.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 600,00
	376.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 3 000,00
		2	Comunicações	\$ 1 000,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 4 000,00
	377.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 150,00
			Despesas de capital	
	378.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 21 480,00
			Secretaria Notarial	
			Despesas correntes	
	379.º		Horas extraordinárias	—
	380.º		Subsídio de residência	\$ 3 800,00
	381.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	382.º		Subsídio de família	\$ 4 200,00
	383.º		Subsídio de Natal	—
	384.º		Subsídio de Férias	\$ 6 800,00
	385.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 160,00
	386.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 400,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	387.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	—
		2	Outros bens não duradouros	—
	388.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 400,00
	389.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 6 000,00
		2	Locação de bens	\$ 5 400,00
		3	Comunicações	\$ 2 000,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 13 400,00
			Despesas de capital	
	390.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 30 600,00
			Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado	\$ 273 755,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																													
16.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																														
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																														
352.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																														
		1	Vencimentos																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Conservatória dos Registos</i></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conservador de 1.ª classe dos Registos</td> <td>E \$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-ajudante</td> <td>L (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-ajudante</td> <td>Z (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-ajudante</td> <td>Q (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Aspirantes</td> <td>S (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Conservatória do Registo Civil</i></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conservador de 1.ª classe do Registo Civil</td> <td>E \$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-ajudante</td> <td>L (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-ajudante</td> <td>Z (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-ajudante</td> <td>Q (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Aspirantes</td> <td>S (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Serviços de Notariado</i></td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Notários de 1.ª classe</td> <td>E (b)</td> <td>\$ 31 000</td> <td>\$ 62 000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-ajudantes</td> <td>L (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-ajudante</td> <td>Q (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Aspirantes</td> <td>S (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U (a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>24</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 136 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 138 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (c)</td> <td>V \$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d)</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 35 520,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 58 080,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 61 080,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td>\$ 199 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 199 880,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Conservatória dos Registos</i>						<i>Quadro comum:</i>						1	1	Conservador de 1.ª classe dos Registos	E \$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i>Quadro auxiliar:</i>						1	1	Primeiro-ajudante	L (a)	—	—	1	1	Segundo-ajudante	Z (a)	—	—	1	1	Terceiro-ajudante	Q (a)	—	—	3	3	Aspirantes	S (a)	—	—	<i>Conservatória do Registo Civil</i>						<i>Quadro comum:</i>						1	1	Conservador de 1.ª classe do Registo Civil	E \$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i>Quadro auxiliar:</i>						1	1	Primeiro-ajudante	L (a)	—	—	1	1	Segundo-ajudante	Z (a)	—	—	1	1	Terceiro-ajudante	Q (a)	—	—	4	4	Aspirantes	S (a)	—	—	<i>Serviços de Notariado</i>						<i>Quadro comum:</i>						2	2	Notários de 1.ª classe	E (b)	\$ 31 000	\$ 62 000,00	<i>Quadro auxiliar:</i>						2	2	Primeiros-ajudantes	L (a)	—	—	1	1	Terceiro-ajudante	Q (a)	—	—	2	2	Aspirantes	S (a)	—	—	2	2	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U (a)	—	—	24	24			\$ 136 400,00						\$ 2 400,00						\$ 138 800,00				2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (c)</td> <td>V \$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d)</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 35 520,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 58 080,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 61 080,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					2) Pessoal assalariado:						2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe (c)	V \$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	4	4	Serventes de 1.ª classe (d)	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00	6	6			\$ 58 080,00						\$ 3 000,00						\$ 61 080,00						Total das remunerações certas e permanentes		\$ 199 880,00						\$ 199 880,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																												
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Conservatória dos Registos</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Conservador de 1.ª classe dos Registos	E \$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Primeiro-ajudante	L (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Segundo-ajudante	Z (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Terceiro-ajudante	Q (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
3	3	Aspirantes	S (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Conservatória do Registo Civil</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Conservador de 1.ª classe do Registo Civil	E \$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Primeiro-ajudante	L (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Segundo-ajudante	Z (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Terceiro-ajudante	Q (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Aspirantes	S (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Serviços de Notariado</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Notários de 1.ª classe	E (b)	\$ 31 000	\$ 62 000,00																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Primeiros-ajudantes	L (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Terceiro-ajudante	Q (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Aspirantes	S (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U (a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																												
24	24			\$ 136 400,00																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 138 800,00																																																																																																																																																																																																																																																													
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (c)</td> <td>V \$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d)</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 35 520,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 58 080,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 61 080,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					2) Pessoal assalariado:						2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe (c)	V \$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	4	4	Serventes de 1.ª classe (d)	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00	6	6			\$ 58 080,00						\$ 3 000,00						\$ 61 080,00																																																																																																																																																																																																													
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																												
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																
2) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe (c)	V \$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Serventes de 1.ª classe (d)	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00																																																																																																																																																																																																																																																												
6	6			\$ 58 080,00																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 3 000,00																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 61 080,00																																																																																																																																																																																																																																																													
			Total das remunerações certas e permanentes		\$ 199 880,00																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$ 199 880,00																																																																																																																																																																																																																																																												

(a) Os vencimentos são deduzidos da receita emolumentar de harmonia com o disposto no artigo 72.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961.

(b) Inscrevem-se os vencimentos de categoria correspondentes à letra «E» de conformidade com o preceituado no n.º 2) do artigo 38.º do Decreto n.º 43 899 de 6 de Setembro de 1961.

(c) 1 para a Conservatória dos Registos e outro para a Conservatória do Registo Civil.

(d) 1 para a Conservatória dos Registos, 1 para a Conservatória do Registo Civil e 2 para o Notariado.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Classificação funcional: 8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Economia	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 303/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 48/76/M, de 30 de Outubro.	
			Despesas correntes	
	391.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 1 451 640,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 63 960,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 8 400,00
				\$ 1 524 000,00
	392.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 38 640,00
	393.º		Horas extraordinárias	\$ 15 000,00
	394.º		Abono para falhas	\$ 2 400,00
	395.º		Subsídio de residência	\$ 30 000,00
	396.º		Participações e prémios:	
		1	Multas por transgressões de regulamentos (1)	\$ 1 800,00
		2	Emolumentos aos membros da Comissão de Vistorias nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2)	\$ 4 600,00
				\$ 6 400,00
	397.º		Telefones individuais	\$ 5 100,00
	398.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 600,00
	399.º		Subsídio de família	\$ 65 000,00
	400.º		Subsídio de Natal	—
	401.º		Subsídio de Férias	\$ 127 000,00
	402.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 4 200,00
	403.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 50 000,00
	404.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 25 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 12 000,00
				\$ 67 000,00
	405.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 000,00
	406.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
		2	Comunicações	\$ 10 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 30 000,00
	407.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
	408.º		Despesas de capital	
			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 979 840,00
			Total da despesa dos Serviços de Economia	\$ 1 979 840,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2 artigo 61.º.

(2) Idem —capítulo 7.º, grupo 10, artigo 98.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
17.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 48/76/M, de 30 de Outubro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	391.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro técnico:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Peritos-económicos</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>4</td> <td>Técnicos-económicos</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 132 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Adjunto-técnico de 1.ª classe</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Adjunto-técnico de 2.ª classe</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe de secretaria</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 63 720,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>5</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 93 000,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>4</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 139 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>54</td> <td>36</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 724 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 738 480,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro inspectivo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de brigada</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Fiscais de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td>Fiscais de 2.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 59 040,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>3</td> <td>Fiscais de 3.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Fiscais-auxiliares</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 245 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>4</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 50 400,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>8</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 94 080,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Porteiro</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Contínuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Contínuos de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td>59</td> <td>47</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 702 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 713 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 451 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 451 640,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro técnico:</i>							1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	3	2	Peritos-económicos	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 74 400,00	6	4	Técnicos-económicos	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 132 960,00	1	—	Adjunto-técnico de 1.ª classe	H	—	—	—	1	—	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	—	—	—	2	1	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	<i>Quadro administrativo:</i>							<i>Pessoal administrativo:</i>							1	—	Chefe de secretaria	H	—	—	—	4	2	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	6	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00	7	5	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00	8	4	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00	10	10	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 139 200,00	<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>							1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	Dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	54	36					\$ 724 680,00							\$ 13 800,00							\$ 738 480,00	2) Pessoal contratado:							<i>Quadro inspectivo:</i>							1	1	Chefe de brigada	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	2	—	Fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—	4	3	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 59 040,00	6	3	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00	14	14	Fiscais-auxiliares	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 245 280,00	<i>Quadro administrativo:</i>							6	6	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	8	4	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00	10	8	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 94 080,00	<i>Quadro de serviços gerais:</i>							1	1	Porteiro	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	2	2	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	59	47					\$ 702 960,00							\$ 10 200,00							\$ 713 160,00							\$ 1 451 640,00							\$ 1 451 640,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3	2	Peritos-económicos	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 74 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
6	4	Técnicos-económicos	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 132 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Adjunto-técnico de 1.ª classe	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	1	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	—	Chefe de secretaria	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
4	2	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
6	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
7	5	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
8	4	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
10	10	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3	3	Dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
54	36					\$ 724 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 738 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro inspectivo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe de brigada	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	—	Fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
4	3	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 59 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
6	3	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
14	14	Fiscais-auxiliares	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 245 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
6	6	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
8	4	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
10	8	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 94 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Porteiro	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
59	47					\$ 702 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 10 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 713 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 1 451 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
						\$ 1 451 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<i>A transportar</i>	\$ 1 451 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																					
17.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 451 640,00																																																					
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de limpeza</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 62 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	3	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	7	7					\$ 62 160,00			Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00	\$ 63 960,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																			
3) Pessoal assalariado:																																																									
1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																			
3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00																																																			
3	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00																																																			
7	7					\$ 62 160,00																																																			
		Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00																																																			
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 8 400,00																																																					
392.º			Gratificações certas e permanentes:																																																						
			Ao chefe dos Serviços	\$ 6 000,00																																																					
			A 2 peritos-económicos	\$ 9 600,00																																																					
			A 4 técnicos-económicos	\$ 19 200,00																																																					
			A 2 chefes de secção	\$ 3 840,00																																																					
				\$ 38 640,00																																																					
394.º			Abono para falhas	\$ 2 400,00																																																					
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 565 040,00																																																					

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Classificação funcional: 1.1.4 6.2, 8.3.4, 8.5 e 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 367, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 739, de 24-6-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	409.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 1 504 440,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 1 317 380,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 132 420,00
				\$ 2 954 240,00
	410.º		Subsídio diário de tecnicidade	\$ 197 830,00
	411.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 22 200,00
	412.º		Horas extraordinárias	\$ 3 000,00
	413.º		Abono para falhas	\$ 1 200,00
	414.º		Senhas de presença	\$ 50 230,00
	415.º		Subsídio de residência	\$ 65 000,00
	416.º		Telefones individuais	\$ 1 680,00
	417.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00
	418.º		Subsídio de família	\$ 140 000,00
	419.º		Subsídio de Natal	—
	420.º		Subsídio de Férias	\$ 244 430,00
	421.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 20 000,00
	422.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	—
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 500,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 10 000,00
		4	Material honorífico e de representação	—
		5	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		6	Outros bens duradouros	—
				\$ 22 500,00
	423.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 2 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 82 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 600,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 115 600,00
	424.º		Conservação e aproveitamento de bens:	
		a)	Imóveis	\$ 290 525,00
		b)	Móveis	\$ 25 125,00
		c)	Semoventes	\$ 24 350,00
				\$ 340 000,00
	425.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 95 000,00
		2	Comunicações	\$ 15 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 77 880,00
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 188 880,00
	426.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 000,00
			Despesas de capital	
	427.º		Investimentos:	
		1	Edifícios	\$ 500,00
		2	Estradas e pontes	\$ 10,00
		3	Construções diversas	\$ 50 000,00
		4	Material de transporte	—
				\$ 50 510,00
	428.º		Outras despesas de capital:	
		1	Expropriação por utilidade pública	\$ 500,00
				\$ 4 426 800,00
			Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 4 426 800,00

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
18.º			Despesa extraordinária	
			Outras despesas extraordinárias	
			Despesas correntes:	
	428.ºA		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações:	
			a) Grandes reparações de edifícios	\$ 500 000,00
			Total da despesa extraordinária dos Serviços de Obras Públicas e Transportes...	\$ 500 000,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																												
18.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 357, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 739, de 24-6-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diploma Legislativo ssn.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																													
409.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																													
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Técnico-chefe (engenheiro civil) ..</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Técnico de 1.ª classe (engenheiro civil)</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Técnico de 1.ª classe (arquitecto)</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Técnicos de 2.ª classe</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 122 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Chefe de divisão administrativa...</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Primeiro-oficial (a)</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Terceiros-oficiais</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Fiel de armazém de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Fiel de armazém de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal técnico auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Topógrafo de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Topógrafo de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Topógrafo auxiliar</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Chefe de secção de obras</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Chefe de trabalhos principal</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Chefe de trabalhos de 1.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 19 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Chefes de trabalhos de 2.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 35 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Encarregado geral de oficinas</td> <td>I</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Desenhador de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2 Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6 Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Pessoal auxiliar de administração:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 Escriurários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Escriurário-dactilógrafo de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Contínuo</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidade</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 901 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>46</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 920 040,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Pessoal técnico:</i>					1	1 Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1 Técnico de 1.ª classe (engenheiro civil)	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1 Técnico de 1.ª classe (arquitecto)	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	2	2 Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	5	5 Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 122 400,00	1	1 Chefe de divisão administrativa...	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00		<i>Pessoal administrativo:</i>					1	1 Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1 Primeiro-oficial (a)	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1 Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	2	2 Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	2	2 Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1 Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1 Fiel de armazém de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1 Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00		<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>					1	1 Topógrafo de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1 Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1 Topógrafo auxiliar	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	1	1 Chefe de secção de obras	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1 Chefe de trabalhos principal	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1 Chefe de trabalhos de 1.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00	2	2 Chefes de trabalhos de 2.ª classe	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 35 040,00	1	1 Encarregado geral de oficinas	I	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1 Desenhador de 1.ª classe	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	4	2 Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	2	2 Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	6	6 Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00		<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>					3	3 Escriurários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	1	1 Escriurário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1 Contínuo	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00		Diuturnidade			\$ 901 920,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 520,00						\$ 15 600,00		48	46				\$ 920 040,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																											
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																															
	<i>Pessoal técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																															
1	1 Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Técnico de 1.ª classe (engenheiro civil)	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Técnico de 1.ª classe (arquitecto)	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																											
2	2 Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																																																																																											
5	5 Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 122 400,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Chefe de divisão administrativa...	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																											
	<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																															
1	1 Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Primeiro-oficial (a)	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																											
2	2 Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																											
2	2 Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Fiel de armazém de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																											
	<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																															
1	1 Topógrafo de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Topógrafo auxiliar	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Chefe de secção de obras	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Chefe de trabalhos principal	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Chefe de trabalhos de 1.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00																																																																																																																																																																																																																																											
2	2 Chefes de trabalhos de 2.ª classe	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 35 040,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Encarregado geral de oficinas	I	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Desenhador de 1.ª classe	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																											
4	2 Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																											
2	2 Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																											
6	6 Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																																																											
	<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>																																																																																																																																																																																																																																															
3	3 Escriurários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Escriurário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																											
1	1 Contínuo	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																											
	Diuturnidade			\$ 901 920,00																																																																																																																																																																																																																																												
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 520,00																																																																																																																																																																																																																																												
				\$ 15 600,00																																																																																																																																																																																																																																												
48	46				\$ 920 040,00																																																																																																																																																																																																																																											
			(a) O preencher em comissão, por um funcionário dos Serviços de Finanças.																																																																																																																																																																																																																																													
			<i>A transportar</i>	\$ 920 040,00																																																																																																																																																																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços	
18.º			<i>Transporte</i>						\$ 920 040,00	
			Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		
			No quadro	Dotadas				Individual	Por classes	
			2) Pessoal contratado:							
			<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>							
			2	2	Capatazes de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	
			3	3	Capatazes de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00	
			6	6	Desenhadores de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	
			<i>Pessoal da Ponte Macau — Taipas:</i>							
			6	6	Portageiros de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00	
			9	9	Portageiros de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 125 280,00	
			<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>							
			7	7	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 97 440,00	
			5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 63 000,00	
			3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	
			1	1	Auxiliar de administração de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	
			42	42				\$ 575 400,00		
					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 9 000,00		
									\$ 584 400,00	\$ 1 504 440,00
		2	Salários do pessoal dos quadros:							
			Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		
			No quadro	Dotadas				Individual	Por classes	
			3) Pessoal assalariado:							
			3	3	Ajudantes de electricista	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 32 040,00	
			1	1	Ajudante de ferramenteiro	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	
			1	1	Ajudante de mecânico	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	
			4	4	Ajudantes de pintor de 3.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 37 920,00	
			3	3	Auxiliares de armazém de 2.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 32 040,00	
			3	3	Calceteiros auxiliares de 1.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 32 760,00	
			6	6	Canalizadores de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 67 680,00	
			7	7	Cantoneiros auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 74 760,00	
			12	12	Cantoneiros auxiliares de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 113 760,00	
			10	10	Capatazes auxiliares	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 106 800,00	
			8	8	Capatazes de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 94 080,00	
			2	2	Carpinteiros auxiliares	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	
			3	3	Carpinteiros auxiliares de 2.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	
			1	1	Cavouqueiro auxiliar	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	
			1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	
			2	2	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	
			1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	
			6	6	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 67 680,00	
			2	2	Condutores de equipamento mecânico de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	
			3	3	Contínuos auxiliares	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 32 040,00	
			1	1	Ferramenteiro	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	
			1	1	Ferreiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	
			3	3	Guardas de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	
			2	2	Jardineiros auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	
			1	1	Mecânico de 2.ª classe	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	
			1	1	Mecânico de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	
			1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	
			1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 67 680,00	
			6	6	Pedreiros auxiliares	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 32 760,00	
			3	3	Pintores auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 45 120,00	
			4	4	Serralheiros auxiliares	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	
			1	1	Serralheiro de 4.ª classe	U	\$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00	
			4	4	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 97 680,00	
			11	11	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 97 680,00	
			1	1	Condutor de equipamento mecânico de 4.ª classe (a)	V	\$ 940	\$ 1 880	\$ 1 880,00	
			1	1	Cantoneiro auxiliar de 1.ª cl. (a)	Y	\$ 890	\$ 1 780	\$ 1 780,00	
			3	3	Calceteiros auxiliares de 2.ª cl. (a)	Y	\$ 890	\$ 1 780	\$ 5 340,00	
			1	1	Jardineiro auxiliar de 2.ª cl. (a)	Z	\$ 790	\$ 1 580	\$ 1 580,00	
			3	3	Serventes de 1.ª classe (obras) (a)	Z'	\$ 740	\$ 1 480	\$ 4 440,00	
			127	127				\$ 1 284 620,00		
					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 32 760,00		
									\$ 1 317 380,00	\$ 2 821 820,00
			<i>A transportar</i>						\$ 2 821 820,00	
			(a) O importância dotada é de dois duodécimos.							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 821 820,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 132 420,00
	411.º		Gratificações certas e permanentes:	
			Ao chefe dos Serviços	\$ 6 000,00
			Ao chefe da divisão administrativa	\$ 3 600,00
			Ao chefe da Secção de Contabilidade de Finanças	\$ 1 200,00
			Ao chefe da Secretaria	\$ 1 200,00
			A 6 chefes de Secção (quando de categoria igual ou inferior a primeiro-oficial) a \$ 1 200,00	\$ 7 200,00
			Ao 2.º oficial que exerce as funções de pagador (artigo 20.º-3 do Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro)	\$ 1 800,00
			Ao secretário do Conselho Técnico de Obras Públicas	\$ 1 200,00
				\$ 22 200,00
	413.º		Abono para falhas	\$ 1 200,00
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 2 977 640,00
				\$ 2 977 640,00

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação económico-administrativa

1

(Parte substancial)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação funcional: 8.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS	
			Despesa ordinária	
			(Decretos-Leis n.º 15/76/M e 36-76-M, de 22 de Maio e 18 de Agosto)	
			Despesas correntes	
	429.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 120 720,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 107 640,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 260 000,00
				\$ 488 360,00
	430.º		Subsídio diário de técnica	\$ 21 900,00
	431.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 3 000,00
	432.º		Horas extraordinárias	—
	433.º		Subsídio de residência	\$ 6 600,00
	434.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	435.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 700,00
	436.º		Subsídio de família	\$ 16 000,00
	437.º		Subsídio de Natal	—
	438.º		Subsídio de Férias	\$ 40 700,00
	439.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 13 770,00
	440.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	—
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 1 000,00
		4	Material honorífico e de representação	—
		5	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 4 500,00
	441.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 17 500,00
	442.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
	443.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 8 000,00
		2	Comunicações	\$ 1 500,00
		3	Publicidade e propaganda	—
		4	Trabalhos especiais diversos	—
		5	Encargos não especificados	—
				\$ 9 500,00
	444.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 500,00
			Despesas de capital	
	445.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 629 870,00
			Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 629 870,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																								
19.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS																																																																																																									
			Despesa ordinária																																																																																																									
			Despesas correntes																																																																																																									
			Decretos-Leis n.º 15/76/M, de 22 de Maio e 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																									
	429.º		Vencimentos e salários:																																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei-</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="5"><i>Secção Técnica:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Técnico-chefe</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Assistente técnico adjunto</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 2.ª classe</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 3.ª classe</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 103 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 105 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="5"><i>Secção Administrativa:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 120 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei-						<i>Secção Técnica:</i>					1	Técnico-chefe	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	—	—	—	1	Assistente técnico de 2.ª classe	J	—	—	—	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	6					\$ 103 800,00						\$ 1 200,00						\$ 105 000,00		<i>Secção Administrativa:</i>					1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—	2					\$ 15 720,00						\$ 120 720,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																							
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei-																																																																																																											
	<i>Secção Técnica:</i>																																																																																																											
1	Técnico-chefe	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																							
1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																							
1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	—	—	—																																																																																																							
1	Assistente técnico de 2.ª classe	J	—	—	—																																																																																																							
1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																																							
1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																							
6					\$ 103 800,00																																																																																																							
					\$ 1 200,00																																																																																																							
					\$ 105 000,00																																																																																																							
	<i>Secção Administrativa:</i>																																																																																																											
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																							
1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—																																																																																																							
2					\$ 15 720,00																																																																																																							
					\$ 120 720,00																																																																																																							
		2	Salários dos pessoal dos quadros:																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="5"><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 43 680,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 104 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 107 640,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		3) Pessoal assalariado:						<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>					1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	—	—	—	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00	10					\$ 104 040,00						\$ 3 600,00						\$ 107 640,00																																					
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																							
	3) Pessoal assalariado:																																																																																																											
	<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>																																																																																																											
1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	—	—	—																																																																																																							
1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																							
1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																							
3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00																																																																																																							
4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00																																																																																																							
10					\$ 104 040,00																																																																																																							
					\$ 3 600,00																																																																																																							
					\$ 107 640,00																																																																																																							
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 260 000,00																																																																																																								
	431.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																									
			Ao chefe dos Serviços	\$ 3 000,00																																																																																																								
				\$ 491 360,00																																																																																																								
			Total das remunerações certas e permanentes.....	\$ 491 360,00																																																																																																								

SERVIÇO METEOROLÓGICO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇO METEOROLÓGICO

Classificação funcional: 1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			SERVIÇO METEOROLÓGICO	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 40 869, de 20-11-1956, 41 056, de 3-4-1957 e 41 612, de 9-5-1958, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 279, de 25-10-1966 e 47 906, de 6-9-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 49 222, de 3-9-1969 e 4/71, de 9 de Janeiro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	446.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 454 920,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 106 080,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 10 800,00
				\$ 571 800,00
	447.º		Subsídio diário de tecnicidade	\$ —
	448.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 8 880,00
	449.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 20 400,00
	450.º		Horas extraordinárias	\$ 12 080,00
	451.º		Subsídio de residência	\$ 8 400,00
	452.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	453.º		Alimentação e alojamento — Em numerário:	
		1	Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis	\$ 1 830,00
	454.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	455.º		Subsídio de família	\$ 30 000,00
	456.º		Subsídio de Natal	\$ —
	457.º		Subsídio de Férias	\$ 47 650,00
	458.º		Bens duradouros:	
		1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 3 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 500,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ —
		5	Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 8 000,00
	459.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 500,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 6 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 17 500,00
	460.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 9 000,00
	461.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 12 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 420,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 8 500,00
		4	Encargos não especificados	\$ —
				\$ 23 920,00
	462.º		Outras despesas correntes:	
		1	Seguros de material	\$ 123,00
		2	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 677,00
				\$ 800,00
			Despesas de capital	
	463.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ —
				\$ 762 100,00
			Total da despesa do Serviço Meteorológico	\$ 762 100,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇO METEOROLÓGICO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
20.º			SERVIÇO METEOROLÓGICO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 40 869, de 20-11-1956, 41 056, de 3-4-1957 e 41 612, de 9-5-1958, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 279, de 25-10-1966 e 47 906, de 6-9-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 49 222, de 3-9-1969 e 4/71, de 9 de Janeiro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
446.º		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal técnico superior:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Meteorologista chefe de serviço...</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Meteorologista adjunto</td> <td>F</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal técnico subalterno:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Observador chefe.....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Observador principal</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Observadores de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 63 720,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Observadores de 2.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 98 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico-radiotelegrafista</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Tercero-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço.....</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 327 600,00</td> <td>\$ 1 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E.F.U.)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 335 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal técnico auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Ajudantes de mecânico radiotelegrafista</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 29 760,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 116 880,00</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 119 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 454 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 101 280,00</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 106 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>448.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipá</td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 580 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 580 680,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro comum:</i>							<i>Pessoal técnico superior:</i>							1	1	Meteorologista chefe de serviço...	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Meteorologista adjunto	F				<i>Quadro privativo:</i>							<i>Pessoal técnico subalterno:</i>							1	1	Observador chefe.....	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Observador principal	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	3	3	Observadores de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00	5	5	Observadores de 2.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 98 400,00	1	1	Mecânico-radiotelegrafista	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	<i>Pessoal administrativo:</i>							1	1	Primeiro-oficial	L				1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Tercero-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	18	16				\$ 327 600,00	\$ 1 440,00			Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E.F.U.)				\$ 6 600,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 335 640,00	2) Pessoal contratado:							<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>							2	2	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	4	4	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	2	2	Ajudantes de mecânico radiotelegrafista	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 29 760,00	8	8				\$ 116 880,00	\$ 2 400,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 119 280,00							\$ 454 920,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 101 280,00</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 106 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>448.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipá</td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 580 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 580 680,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	Auxiliares de montagem de material	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	10	10				\$ 101 280,00	\$ 4 800,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 106 080,00							\$ 10 800,00			3	Salários do pessoal eventual				448.º			Gratificações certas e permanentes:							Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)		\$ 6 000,00					Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipá		\$ 480,00					Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane		\$ 2 400,00								\$ 8 880,00							\$ 580 680,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 580 680,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Pessoal técnico superior:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Meteorologista chefe de serviço...	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Meteorologista adjunto	F																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Pessoal técnico subalterno:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Observador chefe.....	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Observador principal	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Observadores de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
5	5	Observadores de 2.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 98 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Mecânico-radiotelegrafista	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Primeiro-oficial	L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Tercero-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
18	16				\$ 327 600,00	\$ 1 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E.F.U.)				\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 335 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	4	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Ajudantes de mecânico radiotelegrafista	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 29 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
8	8				\$ 116 880,00	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 119 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 454 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 101 280,00</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 106 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>448.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipá</td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 580 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 580 680,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	Auxiliares de montagem de material	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	10	10				\$ 101 280,00	\$ 4 800,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 106 080,00							\$ 10 800,00			3	Salários do pessoal eventual				448.º			Gratificações certas e permanentes:							Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)		\$ 6 000,00					Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipá		\$ 480,00					Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane		\$ 2 400,00								\$ 8 880,00							\$ 580 680,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 580 680,00																																																																																																																																																																																																																																
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Auxiliares de montagem de material	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
10	10				\$ 101 280,00	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 106 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 10 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		3	Salários do pessoal eventual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
448.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)		\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipá		\$ 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane		\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 580 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 580 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
21.º			CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 42 194, de 27-3-1959, Portaria Ministerial n.º 18 111, de 7-12-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 481, de 20-2-1961, 1 567, de 24-11-1962, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	464.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 551 040,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 52 680,00
				\$ 603 720,00
	465.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 7 560,00
	466.º		Representação certa e permanente	\$ 4 800,00
	467.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
	468.º		Subsídio de residência	\$ 7 000,00
	469.º		Telefones individuais	—
	470.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 260,00
	471.º		Subsídio de família	\$ 20 000,00
	472.º		Subsídio de Natal	—
	473.º		Subsídio de Férias	\$ 44 470,00
	474.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	—
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 100,00
				\$ 100,00
	475.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	—
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	\$ 10,00
				\$ 10,00
	476.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20,00
	477.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 10,00
		2	Comunicações	\$ 10,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 10,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 30,00
	478.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 160,00
			Despesas de capital	
	479.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 699 130,00
			Total da despesa do Centro de Informação e Turismo	\$ 699 130,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																				
21.º			CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO Despesa ordinária Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																					
			Decreto-Lei n.º 42 194, de 27-3-1959, P. M. n.º 18 111, de 7-12-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 481, de 20-2-1961, 1 567, de 24-11-1962, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																					
464.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 66 480,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>OO</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>QQ</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>19</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 412 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 419 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>QQ</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 131 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 551 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z'</td> <td>\$ 620</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 52 680,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>465.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação certa e permanente: À Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos</td> <td>\$ 7 560,00</td> </tr> <tr> <td>466.º</td> <td></td> <td></td> <td>Representação certa e permanente</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 616 080,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Quadro comum:</i>						1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	3	2	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 66 480,00	3	3	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 84 960,00	2	2	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	<i>Quadro privativo:</i>						1	1	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	2	2	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	2	2	OO	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1	QQ	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	5	5	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 69 600,00	20	19			\$ 412 800,00						\$ 6 600,00						\$ 419 400,00		2) Pessoal contratado:						1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	QQ	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	3	3	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	9	9			\$ 129 840,00						\$ 1 800,00						\$ 131 640,00						\$ 551 040,00				2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z'</td> <td>\$ 620</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 52 680,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Z'	\$ 620	\$ 8 880	\$ 8 880,00	1	1	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	5	5			\$ 51 480,00						\$ 1 200,00						\$ 52 680,00			465.º			Gratificação certa e permanente: À Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos	\$ 7 560,00	466.º			Representação certa e permanente	\$ 4 800,00				Total das remunerações certas e permanentes	\$ 616 080,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																			
3	2	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 66 480,00																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	OO	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	QQ	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																			
5	5	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																			
20	19			\$ 412 800,00																																																																																																																																																																																																																																																				
				\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																				
				\$ 419 400,00																																																																																																																																																																																																																																																				
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	QQ	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																			
9	9			\$ 129 840,00																																																																																																																																																																																																																																																				
				\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																																																																				
				\$ 131 640,00																																																																																																																																																																																																																																																				
				\$ 551 040,00																																																																																																																																																																																																																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z'</td> <td>\$ 620</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 52 680,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Z'	\$ 620	\$ 8 880	\$ 8 880,00	1	1	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	5	5			\$ 51 480,00						\$ 1 200,00						\$ 52 680,00																																																																																																																																																																																																				
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Z'	\$ 620	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																			
5	5			\$ 51 480,00																																																																																																																																																																																																																																																				
				\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																				
				\$ 52 680,00																																																																																																																																																																																																																																																				
465.º			Gratificação certa e permanente: À Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos	\$ 7 560,00																																																																																																																																																																																																																																																				
466.º			Representação certa e permanente	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																				
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 616 080,00																																																																																																																																																																																																																																																				

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Classificação funcional: 8.7.2.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			(Decretos-Leis n.ºs 14/76/M e 36/76/M, de 22 de Maio e 18 de Agosto)	
			Despesas correntes	
480.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 168 480,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 73 920,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 160 800,00
				\$ 403 200,00
481.º			Horas extraordinárias	\$ 12 000,00
482.º			Subsídio de residência	\$ 4 800,00
483.º			Telefones individuais	\$ 2 100,00
484.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
485.º			Subsídio de família	\$ 10 000,00
486.º			Subsídio de Natal	—
487.º			Subsídio de Férias	\$ 33 600,00
488.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
	2		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 4 500,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 750,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 9 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 17 250,00
489.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 600,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 7 500,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 39 100,00
490.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00
491.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
	2		Comunicações	\$ 120 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 750,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$ 11 250,00
	5		Encargos não especificados	\$ 1 500,00
				\$ 181 500,00
492.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 250,00
			Despesas de capital	
493.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 735 300,00
			Total da despesa da Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 735 300,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																														
22.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU																																																																																																																																																																																																																															
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																															
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																															
			Decretos-Leis n.ºs 14/76/M, de 22 de Maio e 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																															
	480.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de programação</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 920,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Noticiarista</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Locutor</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 78 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 79 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 168 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operador de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>Y</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 73 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 403 200,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Director	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Chefe de programação	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	4	4					\$ 88 320,00							\$ 600,00							\$ 88 920,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Noticiarista	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Locutor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	5	5					\$ 78 960,00							\$ 600,00							\$ 79 560,00			2	Salários do pessoal dos quadros:			\$ 168 480,00				<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operador de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>Y</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 73 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 403 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Operador de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	Y	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	6	6					\$ 72 720,00							\$ 1 200,00							\$ 73 920,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 160 800,00				Total das remunerações certas e permanentes.....			\$ 403 200,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																												
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Director	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Chefe de programação	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																												
4	4					\$ 88 320,00																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 600,00																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 88 920,00																																																																																																																																																																																																																												
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Noticiarista	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Locutor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																												
5	5					\$ 78 960,00																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 600,00																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 79 560,00																																																																																																																																																																																																																												
		2	Salários do pessoal dos quadros:			\$ 168 480,00																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operador de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>Y</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 73 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 403 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Operador de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	Y	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	6	6					\$ 72 720,00							\$ 1 200,00							\$ 73 920,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 160 800,00				Total das remunerações certas e permanentes.....			\$ 403 200,00																																																																																																																																							
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Operador de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	Y	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																												
6	6					\$ 72 720,00																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 73 920,00																																																																																																																																																																																																																												
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 160 800,00																																																																																																																																																																																																																												
			Total das remunerações certas e permanentes.....			\$ 403 200,00																																																																																																																																																																																																																												

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Classificação funcional: 9.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS	
			Despesa ordinária	
			Decreto Provincial n.º 49/75, de 20 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
494.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 678 000,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 280,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 120 000,00
				\$ 806 280,00
495.º			Horas extraordinárias	\$ 30 000,00
496.º			Subsídio de residência	\$ 5 000,00
497.º	1		Participações e prémios: Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de con- tratos de concessão (1)	\$ 2 400,00
498.º			Deslocações	\$ 19 800,00
499.º			Telefones individuais	\$ 4 000,00
500.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
501.º			Subsídio de família	\$ 16 000,00
502.º			Subsídio de Natal	—
503.º			Subsídio de Férias	\$ 67 190,00
504.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	3		Material honorífico e de representação	—
	4		Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 30 000,00
505.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
	2		Munições, explosivos e artificios	—
	3		Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 42 000,00
506.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
507.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 10 000,00
	2		Comunicações	\$ 3 000,00
	3		Encargos não especificados	\$ 2 000,00
				\$ 15 000,00
508.º			Despesas de capital	
	1		Investimentos: Material de transporte	—
				\$ 1 049 170,00
			Total da despesa da Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 1 049 170,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 63.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																							
23.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS Despesa ordinária Despesas correntes Decreto Provincial n.º 49/75, de 20 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																								
	494.º	1	Vencimentos e salários: 1 Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">1) Pessoal em comissão de serviço:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td></td> <td>Chefe de serviço — Inspector-chefe</td> <td>E</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="8">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Serviço de inspecção:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td></td> <td>Inspectores</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td></td> <td>Subinspectores</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Serviço de fiscalização:</i></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>—</td> <td></td> <td>Fiscais adjuntos</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>5</td> <td></td> <td>Fiscais de 1.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 98 400,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>5</td> <td></td> <td>Fiscais de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 93 000,00</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>20</td> <td></td> <td>Fiscais de 3.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 350 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Serviço administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Escriturário-dactilógrafo</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>66</td> <td>37</td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 672 000,00</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td></td> <td>\$ 678 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td> Salários do pessoal dos quadros: </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 120 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td>\$ 806 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td></td> <td>\$ 806 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal em comissão de serviço:								1	—		Chefe de serviço — Inspector-chefe	E	—	—	—	2) Pessoal contratado:								<i>Serviço de inspecção:</i>								2	—		Inspectores	H	—	—	—	4	2		Subinspectores	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	<i>Serviço de fiscalização:</i>								4	—		Fiscais adjuntos	L	—	—	—	6	5		Fiscais de 1.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 98 400,00	14	5		Fiscais de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00	30	20		Fiscais de 3.ª classe	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 350 400,00	<i>Serviço administrativo:</i>								1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1		Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1		Terceiro-oficial	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1		Escriturário-dactilógrafo	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1		Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	66	37					\$ 672 000,00	\$ 6 000,00								\$ 678 000,00			2	Salários do pessoal dos quadros:								<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:								1	1		Servente	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00				\$ 8 280,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 120 000,00		Total das remunerações certas e permanentes							\$ 806 280,00								\$ 806 280,00
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																																																																																																																																																																	
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																																																																																																																																																				
1) Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																											
1	—		Chefe de serviço — Inspector-chefe	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																				
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Serviço de inspecção:</i>																																																																																																																																																																																																																																											
2	—		Inspectores	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																				
4	2		Subinspectores	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																				
<i>Serviço de fiscalização:</i>																																																																																																																																																																																																																																											
4	—		Fiscais adjuntos	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																				
6	5		Fiscais de 1.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 98 400,00																																																																																																																																																																																																																																				
14	5		Fiscais de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00																																																																																																																																																																																																																																				
30	20		Fiscais de 3.ª classe	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 350 400,00																																																																																																																																																																																																																																				
<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																											
1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Terceiro-oficial	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Escriturário-dactilógrafo	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																				
66	37					\$ 672 000,00	\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																				
							\$ 678 000,00																																																																																																																																																																																																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:								1	1		Servente	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00				\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																																																																																																																																																																	
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																																																																																																																																																				
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																											
1	1		Servente	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																				
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																					
Total das remunerações certas e permanentes							\$ 806 280,00																																																																																																																																																																																																																																				
							\$ 806 280,00																																																																																																																																																																																																																																				

SERVIÇOS DE MARINHA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE MARINHA

Classificação funcional: 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			SERVIÇOS DE MARINHA	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	509.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 922 668,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 1 702 920,00
				\$ 2 625 588,00
	510.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 9 100,80
	511.º		Gratificações variáveis ou eventuais:	
		a)	Para o serviço de pilotagem de navios (3)	—
	512.º		Horas extraordinárias	\$ 40 000,00
	513.º		Abono para falhas	\$ 1 200,00
	514.º		Senhas de presença	\$ 7 800,00
	515.º		Subsídio de residência	\$ 75 000,00
	516.º		Participações e prémios:	
		1	Multas por transgressão de regulamentos (1)	\$ 1 200,00
		2	Emolumentos ao pessoal (2)	\$ 60 000,00
				\$ 61 200,00
	517.º		Telefones individuais	\$ 2 100,00
	518.º		Alimentação e alojamento—Em numerário:	
		1	Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis	\$ 17 195,00
		2	Ao restante pessoal	\$ 18 400,00
	519.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 25 550,00
	520.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 1 440,00
	521.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 10 000,00
	522.º		Subsídio de família	\$ 200 000,00
	523.º		Subsídio de Natal	—
	524.º		Subsídio de Férias	\$ 218 800,00
	524.º A		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 1 400,00
	525.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 15 000,00
	526.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	—
		2	Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
		3	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 15 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		5	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00
		6	Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
		7	Equipamento de secretaria	\$ 12 500,00
		8	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 69 500,00
	527.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 15 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 195 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios	—
		4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 265 000,00
	528.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 176 000,00
	529.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 100 000,00
		2	Comunicações	\$ 35 900,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 5 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 480,00
				\$ 141 380,00
	530.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00
			Despesas de capital	
	531.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 3 985 653,80
			Total da despesa dos Serviços de Marinha.....	\$ 3 985 653,80

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 62.º.

(2) Idem—capítulo 7.º, grupo 10, artigo 99.º.

(3) Idem—Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 107.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE MARINHA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																				
24.º			SERVIÇOS DE MARINHA Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70/, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																					
509.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																					
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal com vencimentos militares:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Oficiais</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-tenente (b)</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Sargentos e praças</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-sargentos artifices condutores de máquinas (c)</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 40 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-sargento de abastecimento</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 20 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Sargento</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 20 160,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Marinheiros (d)</td> <td>—</td> <td>\$ 1 400</td> <td>\$ 16 800</td> <td>\$ 117 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal com vencimentos civis:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Pessoal civil</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivão de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mestre dos serviços marítimos</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contramestre dos serviços marítimos</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 19 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Faroleiro de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-escriturários</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-escriturários</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>29</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 561 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 143 616,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 723 576,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>							Oficiais							1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	Sargentos e praças							2	2	Primeiros-sargentos artifices condutores de máquinas (c)	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 40 320,00	1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00	1	1	Sargento	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00	7	7	Marinheiros (d)	—	\$ 1 400	\$ 16 800	\$ 117 600,00	<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>							Pessoal civil							1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Segundo-oficial	Q	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiros-oficiais	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	2	2	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00	1	—	Faroleiro de 1.ª classe	S	—	—	—	2	2	Primeiros-escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	2	2	Segundos-escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	3	3	Terceiros-escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	30	29				\$ 561 960,00							\$ 143 616,00							\$ 4 800,00							\$ 13 200,00							\$ 723 576,00		
No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																								
<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>																																																																																																																																																																																																																								
Oficiais																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																		
Sargentos e praças																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Primeiros-sargentos artifices condutores de máquinas (c)	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 40 320,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Sargento	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00																																																																																																																																																																																																																		
7	7	Marinheiros (d)	—	\$ 1 400	\$ 16 800	\$ 117 600,00																																																																																																																																																																																																																		
<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>																																																																																																																																																																																																																								
Pessoal civil																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Segundo-oficial	Q	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Terceiros-oficiais	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00																																																																																																																																																																																																																		
1	—	Faroleiro de 1.ª classe	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Primeiros-escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Segundos-escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Terceiros-escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																		
30	29				\$ 561 960,00																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 143 616,00																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 723 576,00																																																																																																																																																																																																																			
			Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.)	\$ 143 616,00																																																																																																																																																																																																																				
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																				
			Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais	\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																				
				\$ 723 576,00																																																																																																																																																																																																																				
			A transportar	\$ 723 576,00																																																																																																																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º	509.º		<i>Transporte</i>	\$ 723 576,00
			<i>2) Pessoal contratado:</i>	
			<i>Diuturnidade</i>	\$ 8 172,00
			<i>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</i>	\$ 5 400,00
			\$ 199 092,00	\$ 922 668,00
		2	Salários do pessoal dos quadros:	
			<i>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</i>	\$ 68 400,00
			\$ 1 702 920,00	
			Gratificações certas e permanentes:	
			<i>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</i>	\$ 4 800,00
			<i>Ao calafate</i>	\$ 480,00
			<i>Ao encarregado de farolins</i>	\$ 456,00
			<i>Ao delegado marítimo das Ilhas</i>	\$ 1 368,00
			<i>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</i>	\$ 1 200,00
			<i>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</i>	\$ 796,80
			\$ 9 100,80	
			\$ 2 634 688,80	
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 2 634 688,80

- (a) Exerce por inerência o lugar de director das Oficinas Navais.
- (b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48 296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo «J».
- (c) Um primeiro-sargento exerce por inerência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.
- (d) O marinheiro exerce por inerência o lugar de paioleiro da oficina de máquinas das Oficinas Navais.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU*(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))*

Classificação funcional: 1.2 e 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Comando	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 126 388,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 581 040,00
				\$ 2 707 428,00
			Gratificações certas e permanentes	\$ 24 000,00
			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 63 425,00
			Representação certa e permanente	\$ 19 200,00
			Abono para falhas	\$ 1 800,00
			Subsídio de residência	\$ 3 000,00
			Deslocações	\$ 26 000,00
			Telefones individuais	\$ 4 700,00
			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 180 000,00
			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 10 000,00
			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 2 044,00
			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 1 000,00
			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 33 680,00
			Subsídio de família	\$ 80 000,00
			Subsídio de Natal	—
			Subsídio de Férias	\$ 225 619,00
			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 76 680,00
			Remunerações diversas — Em espécie	\$ 8 000,00
			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 200 000,00
			Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	\$ 150 000,00
		2	Material de defesa e segurança	\$ 10 000,00
		3	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 50 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		5	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 3 000,00
		6	Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
		7	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
		8	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 260 000,00
			Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 40 000,00
		3	Munições, explosivos e artifícios	\$ 50 000,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 70 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
				\$ 215 000,00
			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 70 000,00
			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 115 000,00
		2	Comunicações	\$ 30 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 44 800,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 7 200,00
		5	Encargos não especificados	\$ 30 000,00
				\$ 227 000,00
			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 7 000,00
			Despesas de capital:	
			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			<i>A transportar</i>	\$ 4 445 576,00

(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, incluí-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 445 576,00
			Polícia de Segurança Pública	
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
556.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 12 144 120,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 204 360,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 83 320,00
				\$ 12 431 800,00
557.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 6 000,00
558.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 42 120,00
559.º			Abono para falhas	\$ 1 200,00
560.º			Subsídio de residência	\$ 320 000,00
561.º			Telefones individuais	\$ 3 060,00
562.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 12 775,00
563.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 10 000,00
564.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 14 182,00
565.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 308 520,00
566.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 3 960,00
567.º			Subsídio de família	\$ 990 000,00
568.º			Subsídio de Natal	—
569.º			Subsídio de Férias	\$ 1 036 000,00
570.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	\$ 70 000,00
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 15 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	4		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 6 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 114 000,00
571.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias primas e subsidiárias	\$ 2 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes,	\$ 200 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios	—
	4		Alimentação, roupas e calçado	\$ 40 000,00
	5		Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
	6		Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 293 000,00
572.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 60 000,00
573.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 130 000,00
	2		Locação de bens	\$ 1 200,00
	3		Comunicações	\$ 50 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 181 700,00
574.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 24 000,00
			Despesas de capital	
575.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 15 852 317,00
			Polícia Marítima e Fiscal	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
576.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 4 275 600,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 113 760,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 4 389 360,00
577.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 12 000,00
578.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 15 000,00
579.º			Subsídio de residência	\$ 132 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 4 548 360,00 \$ 20 297 893,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa		Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 548 360,00	\$ 20 297 893,00
	580.º		Participações e prémios:		
		1	Participações em multas (1)	—	
		2	Emolumentos ao pessoal (2)	\$ 120 000,00	
				\$ 120 000,00	
	581.º		Telefones individuais	\$ 2 100,00	
	582.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 1 825,00	
	583.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 1 000,00	
	584.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 4 858,00	
	585.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 93 950,00	
	586.º		Subsídio de família	\$ 320 000,00	
	587.º		Subsídio de Natal	—	
	588.º		Subsídio de Férias	\$ 365 780,00	
	589.º		Subsídio de embarque	\$ 84 000,00	
	590.º		Bens duradouros:		
		1	Material de defesa e segurança	\$ 15 000,00	
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 15 000,00	
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00	
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 5 000,00	
		5	Material honorífico e de representação	\$ 7 500,00	
		6	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
		7	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00	
				\$ 70 500,00	
	591.º		Bens não duradouros:		
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 80 000,00	
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 300,00	
		4	Consumos de secretaria	\$ 25 000,00	
		5	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00	
				\$ 113 300,00	
	592.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 145 000,00	
	593.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00	
		2	Comunicações	\$ 19 000,00	
		3	Trabalhos especiais diversos	—	
		4	Encargos não especificados	\$ 2 000,00	
				\$ 51 000,00	
	594.º		Outras despesas correntes:		
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 925,00	
			Despesas de capital:		
	595.º		Investimentos:		
		1	Material de transporte	—	\$ 5 925 598,00
			Polícia Municipal		
			Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril e 36/76/M, de 18 de Agosto		
			Despesas correntes:		
	596.º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimentos	\$ 558 360,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 118 560,00	
		3	Salários do pessoal eventual	—	
				\$ 676 920,00	
	597.º		Gratificações certas e permanentes	—	
	598.º		Gratificações variáveis ou eventuais	—	
	599.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00	
	600.º		Telefones individuais	\$ 420,00	
	601.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 756,00	
	602.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 30 000,00	
	603.º		Subsídio de família	\$ 46 000,00	
	604.º		Subsídio de Natal	—	
	605.º		Subsídio de Férias	\$ 56 410,00	
	606.º		Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio	—	
		2	Material honorífico e de representação	—	
		3	Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00	
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00	
				\$ 3 000,00	
	607.º		Bens não duradouros:		
		1	Consumos de secretaria	\$ 2 000,00	
		2	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00	
				\$ 3 000,00	
	608.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 500,00	
	609.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 4 000,00	
		2	Comunicações	\$ 500,00	
		3	Encargos não especificados	\$ 500,00	
				\$ 5 000,00	
	610.º		Outras despesas correntes:		
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—	
			Despesas de capital:		
	611.º		Investimentos:		
		1	Material de transporte	—	\$ 846 006,00
			<i>A transportar</i>		\$ 27 069 497,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte</i>	\$ 27 069 497,00
25.º			Corpo de Bombeiros	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
	612.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 1 421 160,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 27 240,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 1 448 400,00
	613.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 9 000,00
	614.º		Gratificações variáveis ou eventuais	—
	615.º		Subsídio de residência	\$ 60 000,00
	616.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	617.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	—
	618.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 1 288,00
	619.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 125 240,00
	620.º		Subsídio de família	\$ 120 000,00
	621.º		Subsídio de Natal	—
	622.º		Subsídio de Férias	\$ 120 700,00
	623.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 35 000,00
	624.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 10 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	—
		5	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 6 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 27 000,00
	625.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 400,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 16 400,00
	626.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 27 000,00
	627.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 500,00
		3	Encargos não especificados	\$ 8 000,00
				\$ 31 500,00
	628.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 500,00
			Despesas de capital:	
	629.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 2 023 448,00
			Centro de Instrução Conjunto	
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 38/76/M, de 28 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
	630.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 91 440,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	—
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 1 394 841,00
				\$ 1 486 281,00
	631.º		Gratificações certas e permanentes	—
	632.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 47 400,00
	633.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	634.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 3 650,00
	635.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 36 000,00
	636.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 1 428,00
	637.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 81 900,00
	638.º		Subsídio de família	\$ 3 000,00
	639.º		Subsídio de Natal	—
	640.º		Subsídio de Férias	\$ 123 857,00
	641.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	\$ 500,00
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 10 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 500,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 600,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 19 100,00
			<i>A transportar</i>	\$ 1 803 036,00
				\$ 29 092 945,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 803 036,00 \$ 29 054 945,00
	642.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 500,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios	—
		4	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
	643.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 500,00
				\$ 5 000,00
	644.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 500,00
		3	Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 6 000,00
				\$ 1 829 536,00
Polícia Judiciária				
(dependência administrativa)				
Decreto-Lei n.º 43 125, 19-8-60, Portarias Ministeriais n.ºs 17 907, de 19-8-60 e 18 826, de 22-11-61, Decreto n.º 44 185, de 10-2-62, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-64 e 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-66 e 1 748, de 30-9-67, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, 31-12-68, Decreto n.º 49 152, de 26-7-69, artigo 5.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-69, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-71, Decreto-Lei n.º 430/71, de 12 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 27/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.				
Despesas correntes:				
	645.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 1 393 752,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 113 160,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 1 506 912,00
	646.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 9 600,00
	647.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 29 500,00
	648.º		Subsídio de residência	\$ 37 200,00
	649.º		Telefones individuais	\$ 7 500,00
	650.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 1 484,00
	651.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 440,00
	652.º		Subsídio de família	\$ 128 000,00
	653.º		Subsídio de Natal	—
	654.º		Subsídio de Férias	\$ 125 580,00
	655.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	\$ 25 000,00
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 5 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 17 000,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 63 000,00
	656.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 8 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios	—
		4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 22 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 90 000,00
	657.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
	658.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 50 000,00
		2	Comunicações	\$ 11 970,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 62 970,00
	659.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 200,00
				\$ 2 085 386,00 \$ 30 922 481,00
			<i>A transportar</i>	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			Transporte.....	\$ 2 085 386,00 \$ 30 922 481,00
	660.º		Despesas de capital:	
			Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ 2 085 386,00
			Total da despesa das Forças de Segurança de Macau	\$ 33 007 867,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 62.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inscrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

(2) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 99.º.

Recapitulação:

Comando	\$ 4 445 576,00
Polícia de Segurança Policia	\$ 15 852 317,00
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 5 925 598,00
Polícia Municipal	\$ 846 006,00
Corpo de Bombeiros	\$ 2 023 448,00
Centro de Instrução Conjunto	\$ 1 829 536,00
Polícia Judiciária	\$ 2 085 386,00
Total	\$ 33 007 867,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal,
Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1977

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																						
25.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU Despesa ordinária Despesas correntes: Comando Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto.																																																																																																																																																																																																							
	532.º	1	Vencimentos e salários: 1 Vencimentos:																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante — Of. Sup. Q.P.</td> <td>B</td> <td>\$ 4 730,00</td> <td>\$ 56 760,00</td> <td>\$ 56 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..</td> <td>—</td> <td>\$ 3 520,00</td> <td>\$ 42 240,00</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Majores do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 3 090,00</td> <td>\$ 37 080,00</td> <td>\$ 74 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da Armada ou major do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 3 090,00</td> <td>\$ 37 080,00</td> <td>\$ 37 080,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada</td> <td>—</td> <td>\$ 2 800,00</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td>\$ 67 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Capitães do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 2 800,00</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td>\$ 67 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subalerno da Armada</td> <td>—</td> <td>\$ 2 800,00</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Subalternos do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 2 100,00</td> <td>\$ 25 200,00</td> <td>\$ 50 400,00</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>16</td> <td>Primeiros-sargentos do Exército ..</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680,00</td> <td>\$ 20 160,00</td> <td>\$ 322 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-sargentos da Armada ...</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680,00</td> <td>\$ 20 160,00</td> <td>\$ 40 320,00</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>19</td> <td>Furriéis do Exército (2)</td> <td>—</td> <td>\$ 1 520,00</td> <td>\$ 10 640,00</td> <td>\$ 202 160,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Primeiros-cabos readmitidos do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 1 337,00</td> <td>\$ 16 044,00</td> <td>\$ 224 616,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-cabos do Exército (2) ...</td> <td>—</td> <td>\$ 379,80</td> <td>\$ 2 658,60</td> <td>\$ 5 317,20</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Soldados do Exército (2)</td> <td>—</td> <td>\$ 302,60</td> <td>\$ 2 118,20</td> <td>\$ 29 654,80</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Cabos do Q. P. da Armada</td> <td>—</td> <td>\$ 1 500,00</td> <td>\$ 18 000,00</td> <td>\$ 36 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Marinheiros do Q. P. da Armada ..</td> <td>—</td> <td>\$ 1 400,00</td> <td>\$ 16 800,00</td> <td>\$ 50 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais (3)</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550,00</td> <td>\$ 18 600,00</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>86</td> <td>86</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 376 868,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 748 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 581 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>533.º</td> <td></td> <td> Gratificações certas e permanentes: A sargentos e praças da Armada, praças do Exército especialistas e ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>535.º</td> <td></td> <td>Representação certa e permanente</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>536.º</td> <td></td> <td> Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da ROA/CFSM</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 752 428,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;"><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 752 428,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.	B	\$ 4 730,00	\$ 56 760,00	\$ 56 760,00	1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..	—	\$ 3 520,00	\$ 42 240,00	\$ 42 240,00	2	2	Majores do Exército	—	\$ 3 090,00	\$ 37 080,00	\$ 74 160,00	1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	—	\$ 3 090,00	\$ 37 080,00	\$ 37 080,00	2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	—	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 67 200,00	2	2	Capitães do Exército	—	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 67 200,00	1	1	Subalerno da Armada	—	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 33 600,00	2	2	Subalternos do Exército	—	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 50 400,00	16	16	Primeiros-sargentos do Exército ..	—	\$ 1 680,00	\$ 20 160,00	\$ 322 560,00	2	2	Primeiros-sargentos da Armada ...	—	\$ 1 680,00	\$ 20 160,00	\$ 40 320,00	19	19	Furriéis do Exército (2)	—	\$ 1 520,00	\$ 10 640,00	\$ 202 160,00	14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	—	\$ 1 337,00	\$ 16 044,00	\$ 224 616,00	2	2	Primeiros-cabos do Exército (2) ...	—	\$ 379,80	\$ 2 658,60	\$ 5 317,20	14	14	Soldados do Exército (2)	—	\$ 302,60	\$ 2 118,20	\$ 29 654,80	2	2	Cabos do Q. P. da Armada	—	\$ 1 500,00	\$ 18 000,00	\$ 36 000,00	3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada ..	—	\$ 1 400,00	\$ 16 800,00	\$ 50 400,00	2	2	Segundos-oficiais (3)	N	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 37 200,00		86	86				\$ 1 376 868,00							\$ 1 200,00							\$ 748 320,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 581 040,00		533.º		Gratificações certas e permanentes: A sargentos e praças da Armada, praças do Exército especialistas e ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau			\$ 24 000,00		535.º		Representação certa e permanente			\$ 19 200,00		536.º		Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da ROA/CFSM			\$ 1 800,00							\$ 2 752 428,00				<i>A transportar</i>			\$ 2 752 428,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																					
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																										
1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.	B	\$ 4 730,00	\$ 56 760,00	\$ 56 760,00																																																																																																																																																																																																				
1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército) ..	—	\$ 3 520,00	\$ 42 240,00	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Majores do Exército	—	\$ 3 090,00	\$ 37 080,00	\$ 74 160,00																																																																																																																																																																																																				
1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	—	\$ 3 090,00	\$ 37 080,00	\$ 37 080,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	—	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Capitães do Exército	—	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																				
1	1	Subalerno da Armada	—	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Subalternos do Exército	—	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																				
16	16	Primeiros-sargentos do Exército ..	—	\$ 1 680,00	\$ 20 160,00	\$ 322 560,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Primeiros-sargentos da Armada ...	—	\$ 1 680,00	\$ 20 160,00	\$ 40 320,00																																																																																																																																																																																																				
19	19	Furriéis do Exército (2)	—	\$ 1 520,00	\$ 10 640,00	\$ 202 160,00																																																																																																																																																																																																				
14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	—	\$ 1 337,00	\$ 16 044,00	\$ 224 616,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Primeiros-cabos do Exército (2) ...	—	\$ 379,80	\$ 2 658,60	\$ 5 317,20																																																																																																																																																																																																				
14	14	Soldados do Exército (2)	—	\$ 302,60	\$ 2 118,20	\$ 29 654,80																																																																																																																																																																																																				
2	2	Cabos do Q. P. da Armada	—	\$ 1 500,00	\$ 18 000,00	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																				
3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada ..	—	\$ 1 400,00	\$ 16 800,00	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Segundos-oficiais (3)	N	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																				
	86	86				\$ 1 376 868,00																																																																																																																																																																																																				
						\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																				
						\$ 748 320,00																																																																																																																																																																																																				
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 581 040,00																																																																																																																																																																																																				
	533.º		Gratificações certas e permanentes: A sargentos e praças da Armada, praças do Exército especialistas e ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau			\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																				
	535.º		Representação certa e permanente			\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																				
	536.º		Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da ROA/CFSM			\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																				
						\$ 2 752 428,00																																																																																																																																																																																																				
			<i>A transportar</i>			\$ 2 752 428,00																																																																																																																																																																																																				
						\$ 2 752 428,00																																																																																																																																																																																																				

(1) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o Despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

(2) A importância dotada é de 7 duodécimos, em virtude dos respectivos lugares se extinguirem em 19-7-77, nos termos do Decreto-Lei n.º 38/76/M, de 28 de Agosto.

(3) O preencher em comissão, por funcionários dos Serviços de Finanças e de Marinha.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 752 428,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Polícia de Segurança Pública																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 44 730, de 24-11-1962, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 46 597, de 16-10-1965, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-1965 e 1 729, de 31-12-1966, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-1968, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	556.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			1 Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Comandante — Of. Sup. QP</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 166 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Comandantes de secção</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 91 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Comissários-chefes</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Comissários</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>Chefes de esquadra</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 297 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Chefe mecânico</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>Subchefes de esquadra</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 723 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Subchefe mecânico</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Subchefe radiomontador</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Subchefe dactiloscopista</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Mestre de banda</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>68</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 856 800,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Guardas de 1.ª classe mecânico</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 37 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Guarda de 1.ª classe dactiloscopista</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>107</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 1 258 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Guardas de 2.ª classe mecânico</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Agentes do sexo feminino:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Comissário</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Chefes de esquadra</td> <td>O</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>Subchefes de esquadra</td> <td>O</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>92</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 1 081 920,00</td> </tr> <tr> <td>397</td> <td>357</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 838 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 154 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 98 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 091 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com mais de 10 anos de serviço</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Dactilógrafos</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 58 800,00</td> </tr> <tr> <td>511</td> <td>Guardas de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 5 764 080,00</td> </tr> <tr> <td>108</td> <td>Guardas de 4.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 1 023 840,00</td> </tr> <tr> <td>625</td> <td>625</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 859 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 193 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 052 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2 Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td>\$ 12 144 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Auxiliares femininas</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 115 440,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 57 960,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 191 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 204 360,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3 Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td>\$ 83 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>557.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao comandante</td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>559.º</td> <td></td> <td>Abono para falhas:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao fiel-pagador</td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 439 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td>\$ 15 191 428,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	Comandante — Of. Sup. QP	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 166 200,00	3	Comandantes de secção	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00	2	Comissários-chefes	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	4	Comissários	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00	17	Chefes de esquadra	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 297 840,00	1	Chefe mecânico	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	46	Subchefes de esquadra	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 723 120,00	1	Subchefe mecânico	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	Subchefe radiomontador	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	Subchefe dactiloscopista	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	Mestre de banda	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	68	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 856 800,00	3	Guardas de 1.ª classe mecânico	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00	1	Guarda de 1.ª classe dactiloscopista	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	107	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 1 258 320,00	2	Guardas de 2.ª classe mecânico	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00		Agentes do sexo feminino:					1	Comissário	L	—	—	—	3	Chefes de esquadra	O	—	—	—	9	Subchefes de esquadra	O	—	—	—	27	Guardas de 1.ª classe	T	—	—	—	92	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 1 081 920,00	397	357			\$ 4 838 640,00						\$ 154 800,00						\$ 98 160,00							\$ 5 091 600,00				2) Pessoal contratado:			1	Dactilógrafo com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	5	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	511	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 5 764 080,00	108	Guardas de 4.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 1 023 840,00	625	625			\$ 6 859 320,00						\$ 193 200,00							\$ 7 052 520,00				2 Salários do pessoal dos quadros:		\$ 12 144 120,00				<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Auxiliares femininas</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 115 440,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 57 960,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 191 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 204 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		3) Pessoal assalariado:					2	Auxiliares femininas	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	13	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 115 440,00	7	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 57 960,00	22	22				\$ 191 160,00						\$ 13 200,00						\$ 204 360,00					3 Salários do pessoal eventual		\$ 83 320,00		557.º		Gratificações certas e permanentes:						Ao comandante		\$ 6 000,00		559.º		Abono para falhas:						Ao fiel-pagador		\$ 1 200,00						\$ 12 439 000,00				<i>A transportar</i>		\$ 15 191 428,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	Comandante — Of. Sup. QP	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	2.º comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 166 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	Comandantes de secção	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	Comissários-chefes	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	Comissários	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
17	Chefes de esquadra	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 297 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	Chefe mecânico	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
46	Subchefes de esquadra	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 723 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	Subchefe mecânico	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	Subchefe radiomontador	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	Subchefe dactiloscopista	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	Mestre de banda	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
68	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 856 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	Guardas de 1.ª classe mecânico	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	Guarda de 1.ª classe dactiloscopista	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
107	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 1 258 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	Guardas de 2.ª classe mecânico	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	Agentes do sexo feminino:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	Comissário	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	Chefes de esquadra	O	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
9	Subchefes de esquadra	O	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
27	Guardas de 1.ª classe	T	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
92	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 1 081 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
397	357			\$ 4 838 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				\$ 154 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				\$ 98 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$ 5 091 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	Dactilógrafo com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
5	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
511	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 5 764 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
108	Guardas de 4.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 1 023 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
625	625			\$ 6 859 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				\$ 193 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$ 7 052 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			2 Salários do pessoal dos quadros:		\$ 12 144 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Auxiliares femininas</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 115 440,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 57 960,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 191 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 204 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		3) Pessoal assalariado:					2	Auxiliares femininas	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	13	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 115 440,00	7	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 57 960,00	22	22				\$ 191 160,00						\$ 13 200,00						\$ 204 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	Auxiliares femininas	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
13	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 115 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
7	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 57 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
22	22				\$ 191 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 204 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			3 Salários do pessoal eventual		\$ 83 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	557.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Ao comandante		\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	559.º		Abono para falhas:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Ao fiel-pagador		\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$ 12 439 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<i>A transportar</i>		\$ 15 191 428,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
25.º			Transporte... ..	\$ 15 191 428,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
576.º			Polícia Marítima e Fiscal																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-1965, Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto n.º 362/70, de 3-8-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal.....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Adjuntos.....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da secretaria.....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Chefes.....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 175 200,00</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>29</td> <td>Subchefes.....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 455 880,00</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>46</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 579 600,00</td> </tr> <tr> <td>106</td> <td>106</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 1 246 560,00</td> </tr> <tr> <td>195</td> <td>195</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 560 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 102 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 676 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Dactilógrafos.....</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 47 040,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Guardas de 2.ª classe mecânico....</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 82 320,00</td> </tr> <tr> <td>98</td> <td>98</td> <td>Guardas de 3.ª classe.....</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 1 105 440,00</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>31</td> <td>Guardas de 4.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 293 880,00</td> </tr> <tr> <td>140</td> <td>140</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 528 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 70 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 598 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Auxiliares femininas.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 113 760,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>A 5 agentes pelo risco de mergulho.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 401 360,00</td> </tr> <tr> <td>577.º</td> <td></td> <td></td> <td>Polícia Municipal</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Decreto-Lei n.º 8/76/M, de 24 de Abril.</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td>Vencimentos e salários:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Vencimentos:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante.....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes.....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-subchefes.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 113 400,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 281 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 258 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 265 320,00</td> </tr> <tr> <td>596.º</td> <td></td> <td></td> <td>A transportar.....</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> <td>\$ 19 592 788,00</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal.....	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	2	2	Adjuntos.....	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	1	1	Chefe da secretaria.....	Q	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	10	10	Chefes.....	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 175 200,00	29	29	Subchefes.....	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 455 880,00	46	46	Guardas de 1.ª classe.....	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 579 600,00	106	106	Guardas de 2.ª classe.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 1 246 560,00	195	195				\$ 2 560 680,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 102 600,00				Diferença de vencimentos militares.....			\$ 13 440,00								\$ 2 676 720,00			2) Pessoal contratado:					4	4	Dactilógrafos.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 47 040,00	7	7	Guardas de 2.ª classe mecânico....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00	98	98	Guardas de 3.ª classe.....	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 1 105 440,00	31	31	Guardas de 4.ª classe.....	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 293 880,00	140	140				\$ 1 528 680,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 70 200,00								\$ 1 598 880,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					3) Pessoal assalariado:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Auxiliares femininas.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 113 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	12	12	Auxiliares femininas.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....				\$ 7 200,00							\$ 113 760,00				Gratificações certas e permanentes:							A 5 agentes pelo risco de mergulho.....				\$ 12 000,00							\$ 4 401 360,00	577.º			Polícia Municipal					Decreto-Lei n.º 8/76/M, de 24 de Abril.				1	Vencimentos e salários:					Vencimentos:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante.....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes.....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-subchefes.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 113 400,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 281 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 258 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 265 320,00</td> </tr> <tr> <td>596.º</td> <td></td> <td></td> <td>A transportar.....</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> <td>\$ 19 592 788,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante.....	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	4	4	Subchefes.....	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00	6	6	Segundos-subchefes.....	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	9	9	Guardas de 1.ª classe.....	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 113 400,00	20	20				\$ 281 040,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 12 000,00								\$ 293 040,00			2) Pessoal contratado:					22	22	Guardas de 2.ª classe.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 258 720,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 6 600,00								\$ 265 320,00	596.º			A transportar.....							\$ 558 360,00							\$ 558 360,00	\$ 19 592 788,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal.....	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Adjuntos.....	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Chefe da secretaria.....	Q	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
10	10	Chefes.....	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 175 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
29	29	Subchefes.....	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 455 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
46	46	Guardas de 1.ª classe.....	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 579 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
106	106	Guardas de 2.ª classe.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 1 246 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
195	195				\$ 2 560 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 102 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Diferença de vencimentos militares.....			\$ 13 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 2 676 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
4	4	Dactilógrafos.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 47 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
7	7	Guardas de 2.ª classe mecânico....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
98	98	Guardas de 3.ª classe.....	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 1 105 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
31	31	Guardas de 4.ª classe.....	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 293 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
140	140				\$ 1 528 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 70 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 1 598 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Auxiliares femininas.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 113 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	12	12	Auxiliares femininas.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....				\$ 7 200,00							\$ 113 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12	12	Auxiliares femininas.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....				\$ 7 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 113 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		A 5 agentes pelo risco de mergulho.....				\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 4 401 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
577.º			Polícia Municipal																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Decreto-Lei n.º 8/76/M, de 24 de Abril.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante.....</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes.....</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-subchefes.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 1.ª classe.....</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 113 400,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 281 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>Guardas de 2.ª classe.....</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 258 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 265 320,00</td> </tr> <tr> <td>596.º</td> <td></td> <td></td> <td>A transportar.....</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> <td>\$ 19 592 788,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante.....	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	4	4	Subchefes.....	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00	6	6	Segundos-subchefes.....	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	9	9	Guardas de 1.ª classe.....	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 113 400,00	20	20				\$ 281 040,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 12 000,00								\$ 293 040,00			2) Pessoal contratado:					22	22	Guardas de 2.ª classe.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 258 720,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 6 600,00								\$ 265 320,00	596.º			A transportar.....							\$ 558 360,00							\$ 558 360,00	\$ 19 592 788,00																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Comandante.....	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Subchefes.....	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6	6	Segundos-subchefes.....	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
9	9	Guardas de 1.ª classe.....	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 113 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20	20				\$ 281 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 293 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
22	22	Guardas de 2.ª classe.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 258 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 265 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
596.º			A transportar.....																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
					\$ 558 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 558 360,00	\$ 19 592 788,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																
25.º			Transporte	\$ 558 360,00 \$ 19 592 788,00																																																																																																																																																																																																																
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo-auxiliar de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 104 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 114 960,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 118 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Contínuo-auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 104 280,00							\$ 114 960,00	12	12	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 3 600,00							\$ 118 560,00	\$ 676 920,00																																																																																																																																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																														
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Contínuo-auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																														
11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 104 280,00																																																																																																																																																																																																														
						\$ 114 960,00																																																																																																																																																																																																														
12	12	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 3 600,00																																																																																																																																																																																																														
						\$ 118 560,00																																																																																																																																																																																																														
			Corpo de Bombeiros																																																																																																																																																																																																																	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																	
612.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																	
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes</td> <td></td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes</td> <td></td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Bombeiros de 1.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 208 800,00</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>24</td> <td>Bombeiros de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 302 400,00</td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>45</td> <td>Bombeiros de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 529 200,00</td> </tr> <tr> <td>91</td> <td>91</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 164 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 42 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 206 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td>Bombeiros de 4.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 213 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 214 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 421 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 26 040,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> <tr> <td>613.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 24 bombeiros especializados na condução de viatura</td> <td>\$ 8 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao quarteleiro</td> <td>\$ 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 457 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td>\$ 21 727 108,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	2	2	Chefes		\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	4	4	Subchefes		\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00	15	15	Bombeiros de 1.ª classe	U	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 208 800,00	24	24	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 302 400,00	45	45	Bombeiros de 3.ª classe	Q	\$ 980	\$ 11 760	\$ 529 200,00	91	91					\$ 1 164 960,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 42 000,00							\$ 1 206 960,00			2) Pessoal contratado:					20	20	Bombeiros de 4.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 213 600,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00							\$ 214 200,00							\$ 1 421 160,00		2		Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 26 040,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00							\$ 26 040,00	3	3	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 200,00							\$ 27 240,00	\$ 27 240,00	613.º			Gratificações certas e permanentes:					A 24 bombeiros especializados na condução de viatura	\$ 8 640,00				Ao quarteleiro	\$ 360,00					\$ 9 000,00					\$ 1 457 400,00				<i>A transportar</i>	\$ 21 727 108,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																														
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Comandante	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																														
2	2	Chefes		\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																														
4	4	Subchefes		\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00																																																																																																																																																																																																														
15	15	Bombeiros de 1.ª classe	U	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 208 800,00																																																																																																																																																																																																														
24	24	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 302 400,00																																																																																																																																																																																																														
45	45	Bombeiros de 3.ª classe	Q	\$ 980	\$ 11 760	\$ 529 200,00																																																																																																																																																																																																														
91	91					\$ 1 164 960,00																																																																																																																																																																																																														
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 42 000,00																																																																																																																																																																																																														
						\$ 1 206 960,00																																																																																																																																																																																																														
		2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																		
20	20	Bombeiros de 4.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 213 600,00																																																																																																																																																																																																														
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00																																																																																																																																																																																																														
						\$ 214 200,00																																																																																																																																																																																																														
						\$ 1 421 160,00																																																																																																																																																																																																														
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 26 040,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 240,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00							\$ 26 040,00	3	3	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 200,00							\$ 27 240,00	\$ 27 240,00																																																																																																																																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																														
1) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																														
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																														
						\$ 26 040,00																																																																																																																																																																																																														
3	3	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																														
						\$ 27 240,00																																																																																																																																																																																																														
613.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																	
			A 24 bombeiros especializados na condução de viatura	\$ 8 640,00																																																																																																																																																																																																																
			Ao quarteleiro	\$ 360,00																																																																																																																																																																																																																
				\$ 9 000,00																																																																																																																																																																																																																
				\$ 1 457 400,00																																																																																																																																																																																																																
			<i>A transportar</i>	\$ 21 727 108,00																																																																																																																																																																																																																

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
25.º			Transporte	\$ 21 727 108,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	630.º	1	<p align="center">Centro de Instrução Conjunto</p> <p align="center">Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 38/76/M, de 28 de Agosto.</p> <p>Vencimentos e salários:</p> <p>Vencimentos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Capitão do Exército</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Primeiro-sargento do Exército ...</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td></td> <td>\$ 53 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Diferença de vencimentos militares</td> <td></td> <td>\$ 37 680,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					1	1					1	1					2	2					1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1		Capitão do Exército	\$ 2 800	\$ 33 600	1	1		Primeiro-sargento do Exército ...	\$ 1 680	\$ 20 160						\$ 53 760,00	Diferença de vencimentos militares					\$ 37 680,00	\$ 91 440,00 \$ 1 394 841,00																																																																																																																																																																																																																																																
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1		Capitão do Exército	\$ 2 800	\$ 33 600																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Primeiro-sargento do Exército ...	\$ 1 680	\$ 20 160																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Diferença de vencimentos militares					\$ 37 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	645.º	1	<p align="center">Polícia Judiciária</p> <p align="center">(dependência administrativa)</p> <p>Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, Portarias Ministeriais n.ºs 17 907, de 19-8-1960 e 18 826, de 22-11-1961, Decreto n.º 44 185, de 10-2-1962, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decreto n.º 49 152, de 26-7-1969, artigo 5.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto-Lei n.º 430/71, de 12 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 27/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.</p> <p>Vencimentos e salários:</p> <p>Vencimentos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">Pessoal da Direcção e Investigação:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>Subdirector</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>Inspector</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>Subinspector</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>L</td> <td>Chefes de brigada</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>P</td> <td>Agentes de 1.ª classe</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>R</td> <td>Agentes de 2.ª classe</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>R</td> <td>Fotógrafo-mensurador</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>S</td> <td>Agentes-motoristas</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>Dactiloscopista</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Pessoal Administrativo:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>N</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>O</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>S</td> <td>Aspirantes</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Arquivo do Registo Criminal e Policial:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z</td> <td>Dactiloscopista</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>R</td> <td>Fotógrafo-mensurador</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Laboratório da P. J.:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>R</td> <td>Preparador de laboratório</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>42</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 718 440,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Diuturnidades</td> <td></td> <td>\$ 4 272,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td>\$ 747 912,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>Dactilógrafo do Arquivo</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td></td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Pessoal extraordinário:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Director do Laboratório</td> <td>\$ 600</td> <td>\$ 7 200</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">3) Pessoal contratado além dos quadros:</td> <td></td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>S</td> <td>Agentes auxiliares de 1.ª classe....</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>26</td> <td>U</td> <td>Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td>X</td> <td>Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td></td> <td>\$ 196 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td></td> <td>\$ 585 840,00</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>50</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 26 400,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					1	1					1	1					1	1					4	4					6	6					10	10					1	1					6	6					1	1					1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						Pessoal da Direcção e Investigação:						1	1	E	Subdirector	\$ 3 100	\$ 37 200	1	1	F	Inspector	\$ 2 770	\$ 33 240	1	1	J	Subinspector	\$ 2 040	\$ 24 480	4	4	L	Chefes de brigada	\$ 1 770	\$ 21 240	6	6	P	Agentes de 1.ª classe	\$ 1 390	\$ 16 680	10	10	R	Agentes de 2.ª classe	\$ 1 240	\$ 14 880	1	1	R	Fotógrafo-mensurador	\$ 1 240	\$ 14 880	6	6	S	Agentes-motoristas	\$ 1 160	\$ 13 920	1	1	Q	Dactiloscopista	\$ 1 310	\$ 15 720	Pessoal Administrativo:						2	2	N	Segundos-oficiais	\$ 1 550	\$ 18 600	1	1	O	Terceiro-oficial	\$ 1 310	\$ 15 720	4	4	S	Aspirantes	\$ 1 160	\$ 13 920	Arquivo do Registo Criminal e Policial:						1	1	N	Segundo-oficial	\$ 1 550	\$ 18 600	1	1	Z	Dactiloscopista	\$ 1 550	\$ 18 600	1	1	R	Fotógrafo-mensurador	\$ 1 240	\$ 14 880	Laboratório da P. J.:						1	1	R	Preparador de laboratório	\$ 1 240	\$ 14 880	42	42				\$ 718 440,00	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M					\$ 25 200,00	Diuturnidades					\$ 4 272,00	2) Pessoal contratado:					\$ 747 912,00	1	1	T	Dactilógrafo	\$ 1 050	\$ 12 600	1	1	T	Dactilógrafo do Arquivo	\$ 1 050	\$ 12 600						\$ 25 200,00	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M					\$ 1 200,00	Pessoal extraordinário:						1	1		Director do Laboratório	\$ 600	\$ 7 200	3	3				\$ 7 200,00	3) Pessoal contratado além dos quadros:					\$ 33 600,00	6	6	S	Agentes auxiliares de 1.ª classe....	\$ 1 160	\$ 13 920	26	26	U	Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos	\$ 980	\$ 11 760	18	18	X	Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço	\$ 910	\$ 10 920						\$ 196 560,00						\$ 585 840,00	50	50		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M		\$ 26 400,00	\$ 1 393 752,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
10	10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	6																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Pessoal da Direcção e Investigação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	E	Subdirector	\$ 3 100	\$ 37 200																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	F	Inspector	\$ 2 770	\$ 33 240																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	J	Subinspector	\$ 2 040	\$ 24 480																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	L	Chefes de brigada	\$ 1 770	\$ 21 240																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	6	P	Agentes de 1.ª classe	\$ 1 390	\$ 16 680																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
10	10	R	Agentes de 2.ª classe	\$ 1 240	\$ 14 880																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	R	Fotógrafo-mensurador	\$ 1 240	\$ 14 880																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	6	S	Agentes-motoristas	\$ 1 160	\$ 13 920																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Q	Dactiloscopista	\$ 1 310	\$ 15 720																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Pessoal Administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	N	Segundos-oficiais	\$ 1 550	\$ 18 600																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	O	Terceiro-oficial	\$ 1 310	\$ 15 720																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	S	Aspirantes	\$ 1 160	\$ 13 920																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Arquivo do Registo Criminal e Policial:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	N	Segundo-oficial	\$ 1 550	\$ 18 600																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Z	Dactiloscopista	\$ 1 550	\$ 18 600																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	R	Fotógrafo-mensurador	\$ 1 240	\$ 14 880																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Laboratório da P. J.:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	R	Preparador de laboratório	\$ 1 240	\$ 14 880																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
42	42				\$ 718 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M					\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Diuturnidades					\$ 4 272,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2) Pessoal contratado:					\$ 747 912,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	T	Dactilógrafo	\$ 1 050	\$ 12 600																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	T	Dactilógrafo do Arquivo	\$ 1 050	\$ 12 600																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M					\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Pessoal extraordinário:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1		Director do Laboratório	\$ 600	\$ 7 200																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	3				\$ 7 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3) Pessoal contratado além dos quadros:					\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	6	S	Agentes auxiliares de 1.ª classe....	\$ 1 160	\$ 13 920																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
26	26	U	Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos	\$ 980	\$ 11 760																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
18	18	X	Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço	\$ 910	\$ 10 920																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 196 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 585 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
50	50		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M		\$ 26 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			A transportar	\$ 1 393 752,00 \$ 23 213 389,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																														
25.º		2	<p style="text-align: right;"><i>Transporte</i> \$ 1 393 752,00</p> <p>Salários do pessoal dos quadros:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5">4) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Z</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 35 520,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 41 400,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 109 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 113 160,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Gratificações certas e permanentes:</p> <p>Ao representante do Ministério Público \$ 2 400,00</p> <p>Ao Inspector \$ 2 400,00</p> <p>A 2 agentes encarregados do desmantelamento de engenhos explosivos \$ 4 800,00</p> <p style="text-align: right;">\$ 9 600,00</p> <p style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes \$ 24 729 901,00</p>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		4) Pessoal assalariado:					1	1	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	4	4	Z	\$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00	5	5	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00	12	12			\$ 109 560,00						\$ 3 600,00							\$ 113 160,00	\$ 23 213 389,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																										
				Individual	Por classes																																																													
	4) Pessoal assalariado:																																																																	
1	1	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																													
1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																													
1	1	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																													
4	4	Z	\$ 740	\$ 8 880	\$ 35 520,00																																																													
5	5	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00																																																													
12	12			\$ 109 560,00																																																														
				\$ 3 600,00																																																														
					\$ 113 160,00																																																													
646.º				\$ 1 516 512,00																																																														
				\$ 24 729 901,00																																																														

RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
Despesa ordinária		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais:		
Divisão 1.ª — Governo de Macau	\$ 317 880,00	
» 2.ª — Residências do Governo	\$ 904 198,00	
» 3.ª — Repartição do Gabinete	\$ 569 430,00	
» 4.ª — Assembleia Legislativa e Conselho Consultivo do Governo	\$ 640 549,00	
» 5.ª — Serviços de Planeamento e Integração Económica	\$ 298 850,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 100 740,00	
» 3.º — Serviços de Administração Civil:		
Divisão 1.ª — Administração Civil	\$ 922 310,00	
» 2.ª — Imprensa Nacional	\$ 1 423 830,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 267 630,00	
» 5.º — Serviços de Educação	\$ 5 167 050,00	
» 6.º — Conselho de Educação Física	\$ 162 860,00	
» 7.º — Bibliotecas	\$ 190 010,00	
» 8.º — Serviços de Saúde e Assistência	\$ 11 748 730,00	
» 9.º — Repartição de Estatística	\$ 362 830,00	
» 10.º — Missões Católicas Portuguesas	\$ 934 955,00	
» 11.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.ª — Serviços de Finanças	\$ 2 489 386,00	
» 2.ª — Encargos da Dívida Pública	\$ 9 032 710,00	
» 3.ª — Pensões e Reformas	\$ 10 886 424,00	
» 4.ª — Despesas Comuns	\$ 18 468 020,00	
» 5.ª — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações	\$ 13 441 000,00	
» b) — Oficinas Navais	\$ 1 885 000,00	
» c) — Inspeção do Comércio Bancário	\$ 1 000 000,00	
» d) — Fundo de Turismo de Macau	\$ 1 321 706,00	
» e) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 45 000,00	
Capítulo 12.º — Juzgo de Direito	\$ 455 070,00	
» 13.º — Juzgo de Instrução Criminal	\$ 360 940,00	
» 14.º — Procuradoria da República	\$ 324 932,00	
» 15.º — Cadeia Central	\$ 787 110,00	
» 16.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 273 755,00	
» 17.º — Serviços de Economia	\$ 1 979 840,00	
» 18.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 4 426 800,00	
» 19.º — Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 629 870,00	
» 20.º — Serviço Meteorológico	\$ 762 100,00	
» 21.º — Centro de Informação e Turismo	\$ 699 130,00	
» 22.º — Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 735 300,00	
» 23.º — Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 1 049 170,00	
» 24.º — Serviços de Marinha	\$ 3 985 653,80	
» 25.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.ª — Comando	\$ 4 445 576,00	
» 2.ª — Polícia de Segurança Pública	\$ 15 852 317,00	
» 3.ª — Polícia Marítima e Fiscal	\$ 5 925 598,00	
» 4.ª — Polícia Municipal	\$ 846 006,00	
» 5.ª — Corpo de Bombeiros	\$ 2 023 448,00	
» 6.ª — Centro de Instrução Conjunto	\$ 1 829 536,00	
» 7.ª — Polícia Judiciária	\$ 2 085 386,00	
— SALDO ORÇAMENTAL	\$ 605 171,20	
		\$ 133 663 807,00
Despesa extraordinária		
Capítulo 18.º — Despesa extraordinária dos Serviços de Obras Públicas e Transportes		\$ 500 000,00
TOTAL		\$ 134 163 807,00

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 16 de Dezembro de 1976.

O Chefe dos Serviços,
Francisco Xavier Freire Garcia
Director de Finanças de 2.ª classe,

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$32,80

正 毫 八 元 二 十 三 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU